

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLII — 15° DA REPUBLICA — N. 189

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 13 DE AGOSTO DE 1903

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 1.003, que autoriza o Poder Executivo a abrir um credito extraordinario.
Decretos n. 1.004, que autoriza o Governo a prorogar a licença do inspector de saude dos Portos do Maranhão.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 4.921, que abre um credito extraordinario.

Mensagens.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior, de Contabilidade e da de Saude Publica—Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatório apresentado pelo vice-consul dos Estados Unidos do Brazil em Bremen.

Ministerio da Fazenda—Circular n. 36— Expediente da Directoria do Expediente do The-souro Federal—Recebedoria do Rio de Janeiro —Acta da sessão do Conselho de Fazenda.

Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Requerimento despachado.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade e da Industria.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Federal.

NOTICIAS.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.003—DE 10 DE AGOSTO DE 1903

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 9.000\$000, para pagamento do premio arbitrado pelo Governo ao Dr. João Mendes de Almeida Junior, pela sua obra «Processo Criminal Brasileiro», e da despesa com a impressão do mesmo trabalho.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizada a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de nove contos de réis (9.000\$000), para pagamento do premio arbitrado pelo Governo ao Dr. João Mendes de Almeida Junior, lente da Faculdade de Direito de São Paulo, pela sua obra «Processo Criminal Brasileiro», e da despesa com a impressão de 1.000 exemplares do mesmo trabalho; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1903, 15° da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES,

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1.704—DE 10 DE AGOSTO DE 1903

Autoriza o Governo a prorogar por um anno, com o ordenado, a licença em cujo gozo se acha o Dr. Joaquim Fernandes da Costa Lima, inspector de Saude dos Portos do Estado do Maranhão

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Governo autorizado a prorogar por um anno, com o ordenado, a licença de que está gosando o Dr. Joaquim Fernandes da Costa Lima, inspector do Saude dos Portos do Estado do Maranhão, para tratar de sua saude, onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 10 de agosto de 1903, 15° da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4.921—DE 10 DE AGOSTO DE 1903

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 9.000\$000, para pagamento do premio arbitrado ao Dr. João Mendes de Almeida Junior, pela sua obra «Processo Criminal Brasileiro», e da despesa com a impressão do mesmo trabalho

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 1.003, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de nove contos de réis (9.000\$000), para pagamento do premio arbitrado ao Dr. João Mendes de Almeida Junior, lente da Faculdade de Direito de São Paulo, pela sua obra «Processo Criminal Brasileiro», e da despesa com a impressão de 1.000 exemplares do mesmo trabalho.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1903, 15° da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal—Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 1.003, desta data, que autoriza a abertura do credito extraordinario de 9.000\$, para pagamento do premio arbitrado ao Dr. João Mendes de Almeida Junior, lente da Faculdade de Direito de S. Paulo, pela sua obra «Processo Criminal Brasileiro», e da despesa com a impressão de 1.000 exemplares do mesmo trabalho, cabe-me devolver dous dos autographos que acompanharam a mensagem n. 29 de 4 de agosto corrente.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1903.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Additamento ao expediente de 10 de agosto de 1903

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Remetteram-se para os fins convenientes:

Ao general commandante superior da guarda nacional desta Capital, as patentes dos capitães Joaquim de Souza Trindade, Manoel da Rocha Corrêa e Mathias Pereira da Silva Guimarães, tenente Didimo de Barros e alfores Abilio Maia e Aurelio Gastão Rodrigues de Almeida;

Ao coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado de Pernambuco, as patentes dos capitães José dos Santos Souza e Oscar Bartholomeu Alves Barbosa e do alfores Antonio Manoel de Jesus, da guarda nacional dos municipios de Olinda e Caruarú naquella Estado;

Ao coronel commandante da 4ª brigada de artilharia da guarda nacional da comarca do Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro, a patente do 1º tenente da mesma milicia Rodolpho Francisco Alexandrino;

Ao coronel commandante da 1ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro, as patentes do tenente da referida milicia Mario do Miranda Reis Tapajós e do alfores João Adão Brück.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 3.460\$, fornecimentos de mesas, bancos e instrumentos para as aulas da Escola Polytechnica, realizados no mez de julho findo;
De 1.637\$999, folha do pessoal subalterno da Casa da Detenção, relativa ao dito mez.

—Requisitou-se ao dito Ministerio a restituição da caução de 500\$, depositada por Lavrador & Comp.

—Transmittiram-se ao Tribunal de Contas cópias dos decretos ns. 1.003, de 10 de agosto corrente, e 4.921, da mesma data, relativos a abertura do credito de 9.000\$ para pagamento do premio arbitrado ao Dr. João Mendes de Almeida Junior, lente da Faculdade de Direito de S. Paulo.

Expediente de 11 de agosto de 1903

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Remetteram-se para os fins convenientes:

Ao juiz da 1ª pretoria, cópia dos termos do obito lavrados a bordo do paquete nacional *Espirito Santo*, referentes aos menores Antonio e Carmen Garcia, filhos legítimos de Manoel Garcia e Angela Garcia, naturaes de Hespanha;

Ao presidente do Estado do Ceará, a do termo, também de obito, lavrado a bordo do paquete nacional *Il Pernambuco*, referente a Maria Justina da Conceição, natural do mesmo Estado;

Ao general commandante superior da guarda nacional desta Capital, a patente apostillada do capitão da mesma milicia Olegario Joaquim Ortiz;

Ao commandante superior interino da guarda nacional do Estado da Bahia, as patentes dos capitães Bernardino Gonçalves de Amorim e Joaquim Mendes da Fonseca, da guarda nacional da comarca de Santo Amaro;

Ao coronel commandante da 1ª brigada de cavallaria da guarda nacional da comarca de Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro, a patente do tenente-coronel Francisco Lemonge.

ESTADIA

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro o subdito portuguez José Barreiro Guedes, residente nesta cidade.

— Remetteram-se:

Ao 1º Secretario da Camara dos Deputados, satisfazendo a requisição da Comissão de Orçamento, constante do officio de 8 de julho ultimo, sobre o requerimento em que Custodio José Pereira da Costa propõe vender, para uso dos institutos de ensino, uma colleção de mineraes, cópias não só do officio de 1 do corrente mez do director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, mas tam-

bem dos pareceres dos lentes Drs. Oscar Norva de Gouvêa e Antonio Ennes de Souza e do substituto da mesma escola Dr. João Fulgencio da Lima Mindello a respeito da referida colleção;

Ao delegado fiscal do Governo junto ás Escolas D. Bosco, em Cachoeira do Campo, Estado de Minas Geraes, conforme pediu, um exemplar do Codigo do Ensino, do aviso-circular de 30 de abril de 1901 e do regulamento do Gymnasio Nacional.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 32:185\$277, fornecimento ao Hospicio Nacional em junho ultimo;

De 182\$, fornecimento de medalha e moedas ao Archivo Publico em julho findo;

De 13:433\$054, folhas do pessoal commissionado no serviço de hygiene, relativas ao dito mez;

De 5:748\$007, fornecimento á Repartição da Policia em junho ultimo;

De 720\$, ao Dr. Licinio Athanasio Cardoso, lente da Escola Polytechnica, accrescimento de 10 % de seus vencimentos relativo ao actual exercicio;

— Mandaram-se restituir as caucões de 500\$ e de 200\$, depositadas por Merino & Comp. e Lopus & Sobrinho;

— Requisitou-se o adiantamento de 2:500\$; ao engenheiro das obras deste Ministerio.

Expediente de 11 de agosto de 1903

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se:

Ao director do Lazareto da Ilha Grando, tres contas na importancia total de 960\$102, de fornecimentos feitos por V. Werneck & Comp. e Bolmiro Rodrigues & Comp., áquelle estabelecimento, em junho findo, para serem submittidas ao devido processo

Ao director da Faculdade de Medicina, o laudo do exame de validez de Misael Eloy de Souza;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, idem do Rozendo José de Souza.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 12 do corrente:

Foi nomeado para exercer interinamente o cargo de delegado da 5ª circumscripção urbana, durante o impedimento do respectivo delegado, o Dr. Raul Autran, delegado da 3ª circumscripção suburbana, sendo transferido o capitão João Francisco do Faria, 1º supplente da 5ª circumscripção urbana, para a 7ª também urbana, e o 1º supplente desta Dr. Heitor Marçal, para exercer igual cargo naquella.

Mandou-se assumir o exercicio do cargo de delegado da 3ª circumscripção o respectivo 1º supplente, durante o impedimento do delegado Dr. Raul Autran.

Ministerio das Relações Exteriores

ESTATISTICA AGRICOLA

Resumo dos methodos empregados por diversos Estados da Europa e da America na organização da estatistica agricola, segundo o relatório apresentado por M. Levasseur ao Instituto Internacional de Estatistica, pelo Dr. José Marcellino de Moraes Barros, vice-consul em Bremen.

EUROPA

ALLEMANHA

As investigações sobre a Estatistica agricola que, por ordem do *Bundesrath*, se fazem em todos os Estados do Imperio allemão, são umas periodicas, com um intervallo de alguns annos, e outras annuaes.

São periodicas:

1.º Desde 1878, as investigações sobre a repartição geral de diversas culturas (*Ermittlung der landwirtschaftlichen Bodenbemetzung*.)

2.º Desde 1883, o recenseamento do gado.

Para as investigações concernentes á repartição das diversas culturas, cada um dos Estados do Imperio possui o seu cadastro, que lhe fornece a divisão das propriedades ruraes. Investigações deste genero foram executadas pelas autoridades locais com o auxilio de comissões e de peritos. Segundo a investigação de 1900, a superficie total do Imperio allemão era de 540,648 kilometros quadrados, sendo a superficie do territorio agricola em cultura, pouco mais ou menos de 35.035.000 hectares (65 % da superficie total era, pois, consagrada á agricultura), 25.275.000 hectares eram em terras araveis e em jardins, 5.956.000 em prados, etc. A superficie das florestas era de 13.996.000 hectares.

Os recenseamentos do gado tiveram lugar, a intervallos decennaes, em 10 de janeiro de 1873 e de 1883 e no 1º de dezembro de 1892, 1897 e 1900, mediante um questionario cada vez mais desenvolvido. Parecendo este intervallo muito longo e desejando-se obter informações mais frequentes das mudanças havidas no estado do gado, o *Bundesrath*, por decreto de 7 de julho de 1892, ordenou recenseamentos mais succintos, effectuados todos os cinco annos. Segundo esta ordem, o futuro recenseamento, que só deveria ter lugar em 1902, foi, por motivos especiaes, realizado em 1900. O questionario do recenseamento de 1900 comprehendia:

1.º O numero de cavallos, divididos em cinco classes, segundo a idade e o uso, a avaliação dos preços de venda para cada idade e o numero de potros nascidos no ultimo anno;

2.º O numero e o valor da venda dos burros e asnos;

3.º O numero dos animaes de raça bovina, divididos em cinco classes, segundo a idade, o sexo e o uso, o valor de venda e o peso vivo total de cada classe;

4.º O numero dos animaes de raça ovina, divididos em duas classes, segundo a idade e o sexo, a avaliação do preço de venda e o peso vivo total de cada classe;

5.º O numero dos animaes de raça porcina, divididos em tres classes, segundo a idade, e em duas, segundo o sexo, a avaliação do preço de venda e o peso vivo total de algumas classes;

6.º O numero e o valor das cabras;

7.º O numero e o valor dos gansos, patos, gallinhas e perús;

8.º O numero das colmeias com raios moveis e immoveis e o producto em mel.

O questionario de 1897, menos desenvolvido, comprehendia somente o numero de cavallos e o dos animaes de raças bovina, ovina e porcina, divididos em duas classes, segundo a idade. Os recenseamentos dos animaes foram executados em cada communa com a assistencia das autoridades locais e na mór parte dos casos por meio de questionarios especiaes distribuidos a cada fazendeiro.

São annuaes, desde 1899, as seguintes investigações:

1.º Sobre o estado das sementes;

2.º Sobre a extensão das superficies semeadas;

3.º Sobre o resultado das colheitas.

A publicação da estatistica das colheitas data do anno de 1847 para a provincia de Hessen, de 1852 para o Grão-Ducado de Baden, Wurtemberg, Prussia, etc. Aos 8 de novembro de 1877 uma publicação dupla e annual das colheitas foi prescripta por ordem do *Bundesrath* para todos os Estados do Imperio Allemão.

Um relatório preliminar sobre a colheita dos principaes productos devia, segundo este decreto, ser enviado ao Escriptorio Imperial de Estatisticas, o mais tardar, em 1º de dezembro do anno da colheita, e o relatório definitivo sobre todos os productos devia ser entregue antes do dia 1º de janeiro do anno seguinte.

As informações foram fornecidas pelas autoridades locais, mas as duas publicações só foram feitas para o anno de 1878. Para os annos seguintes os resultados preliminares não foram publicados.

Afim de se obter o producto das colheitas, procedia-se geralmente multiplicando a renda média por hectare, em cada communa, pela extensão da superficie semeada. Ora, em alguns Estados não se tinham em conta as mudanças annuaes das superficies semeadas, mas baseava-se o calculo sobre a extensão que, para cada cultura, fôra verificada na occasião da grande pesquisa de 1878, enquanto que em outros Estados, ao contrario, tinham-se em vista as mudanças annuaes.

Em 1882 organisou-se um novo formulario, no qual foram omitidos alguns productos de pouca importancia.

Por decisão do *Bundesrath* de 7 de julho de 1892 foi prescripta uma pesquisa annual demonstrando as mudanças havidas nas super-

ciões sementeiras do trigo, trigo miúdo, centeio, cevada, aveia, batatinhas, beterrabas, lupulo e trevo.

Desta vez a relação dos resultados das colheitas comprehendia sete cereaes, quatro leguminosas, seis culturas a enxada (*Hackfrucht*), tres plantas commerciaes, sete plantas de forragens e os prados. O recenseamento annual foi confiado ás autoridades locais.

Cada Estado do imperio devia enviar ao Escriptorio Imperial de Estatística o resumo do resultado das colheitas, o mais tardar em 1º de junho do mesmo anno. Este resumo continha a superficie semeada, a renda por hectare e a renda total para cada producto. Estes resultados definitivos foram publicados pelo Escriptorio Imperial de Estatística. A mesma decisão do *Bundesrath* mandou, por um grande numero de peritos, tomar apontamentos sobre o estado das sementes e sobre os resultados preliminares das colheitas. As apreciações sobre o estado das sementes eram indicadas por meio de notas, e as concernentes ás colheitas enunciadas por algarismos indicando em peso a renda por hectare. O Grão-Ducado de Baden e o Wurttemberg usavam ha muito tempo um systema analogo. As informações provisórias sobre a colheita foram publicadas, como as precedentes, pelo Escriptorio Imperial de Estatística; mas os algarismos das duas publicações (provisoria e definitiva) sobre a colheita nunca concordaram. Tendo-se deste modo tornado patente que os algarismos dos peritos eram mais exactos que os resultados considerados definitivos, fornecidos pelas autoridades locais, o *Bundesrath* promulgou em 19 de janeiro de 1899 um novo regulamento para a relação annual das sementes e das colheitas. Segundo este regulamento, todos os Estados do Imperio Alemão devem fornecer cada mez (de abril a novembro) uma demonstração do estado das culturas de trigo do inverno e da primavera, do trigo miúdo de inverno, de centeio de inverno e de verão, de cevada de verão, de aveia, de batatinhas, e sobre o estado do trevo, das luzernas e dos prados. Cada districto (*Bezirk*) recebe um cartão postal impresso, sobre o qual deve ser indicado, por meio de algarismos, o estado das culturas, exprimindo o algarismo 1 a classificação *muito boa*; 2, *boa*; 3, *média*; 4, *mediocre*, 5, *muito mediocre*. Outro cartão, o de 15 de novembro, deve conter as quantidades colhidas (enunciadas em quintaes metricos) por hectares. O enchimento de taes cartões é confiado a pessoas competentes, escolhidas pelas autoridades locais e pelas sociedades de agricultura.

O numero dos correspondentes é de 7500, pouco mais ou menos. Obtém-se o producto total multiplicando para cada districto a renda do hectare pela superficie semeada do dito producto. Segundo a mesma decisão do *Bundesrath*, as autoridades locais informam annualmente no mez de junho a cada Escriptorio Central de Estatística dos Estados do Imperio qual a superficie semeada com as onze principaes culturas.

A administração obtém resultados satisfactorios, devido não só á simplificação do questionario, que comprehende um limitado numero de artigos e apenas exige a inscrição de alguns algarismos, como tambem a uma escolha judiciosa dos correspondentes, substituidos pelas autoridades locais.

EXPLORAÇÕES AGRICOLAS

Em 1882 e 1895 o Imperio Alemão procedeu a um recenseamento geral das profissões, trábilho este consideravel, no qual um logar foi reservado ás explorações agricolas. Uma das quatro partes que constitem o recenseamento de 1895 é consagrada á agricultura. (*Die Landwirtschaft in Deutschen Reich*.) Encontra-se, entre outras informações, a classificação das culturas segundo a sua extensão, qualidade do cultivador (propriedade, fazenda arrendada, exploração mixta, etc.).

Em 1885, os 35 517.941 hectares de terra, excluidos os bosques, foram divididos na proporção de 15% em plantações de 5 a 20 hectares; de 21,9 em plantações de 20 a 50 hectares; de 8,5% em plantações de 50 a 100 hectares; mas as desta ultima categoria não representavam sinão 5% do total, enquanto que as da primeira atingiam a 78,5%. A metade compunha-se de plantações dirigidas por agricultores proprietários.

As despesas dos formularios e das publicações de estatística agricola fazem parte das despesas da Estatística Geral dos Estados do imperio.

Na mór parte dos Estados as operações locais do recenseamento chamam-se a cargo das communas.

Os resultados obtidos pelas pesquisas agricolas acima citadas e executadas em todo o Imperio Alemão são publicados na *Estatística do Imperio Alemão*, nos *Monat und zurstatistik der Deutschen Reich* tambem, em resumo, no *Anuario estatístico do Imperio*. Os resultados principaes dos mezes de abril a novembro, assim como as informações sobre o estado das sementes, são publicados no *Indicador oficial do Imperio*.

Os Estados tambem possuem publicações officiaes sobre os resultados das pesquisas agricolas que lhes são concernentes.

RESULTADOS DA ESTATISTICA

Em 1900, 5.954.973 hectares cultivados com centeio produziram 3,4 milhões de quintaes metricos, isto é, 14,4 por hectare;

2.019.160 produziram 38,4 milhões de quintaes metricos de trigo, ou 18,7 por hectare; 1.670.033 hectares deram 30 milhões de quintaes de cevada de primavera; 4.122.818 hectares deram 70,9 milhões de quintaes de aveia; 3.218.777 hectares deram 405,9 milhões de quintaes de batatinhas.

A colheita do fumo (14.615 hectares, 1899), cultura em decadencia, foi de 300.000 quintaes, a do vinho de 1.407.000 hectolitros (em 1893), a do lupulo de 219.000 quintaes. Em 1 de dezembro de 1900 o Imperio Alemão recenseou 4.184.099 cavallos, 19.001.105 cabeças de gado vaccum, 9.072.143 carneiros, 16.738.436 porcos e 3.203.426 cabras.

Eis o quadro da colheita dos cinco principaes productos do imperio durante o ultimo periodo decennial e do numero dos diferentes animaes domesticos:

Colheitas do ultimo periodo decennial (Em milhões de quintaes metricos)

ANNOS	SUPERFICIE EM MILHÕES DE HECTARES	TRIGO	CENTEIO	AVEIA	CEVADA	BATATAS
1891.....	1.9	25.1	56.4	68.9	29.5	217.4
1892.....	2.0	35.4	80.5	57.3	23.2	327.5
1893.....	2.0	34.1	89.4	41.8	23.6	470.2
1894.....	1.9	33.1	83.4	65.8	23.5	336.1
1895.....	1.0	31.7	77.2	62.4	27.9	377.9
1896.....	1.0	34.2	85.3	59.7	27.3	321.3
1897.....	1.0	32.6	81.7	57.2	25.6	337.7
1898.....	2.0	36.0	90.3	67.5	28.2	367.2
1899.....	2.0	33.4	86.7	68.8	29.8	384.8
1900.....	2.0	33.4	85.5	70.9	30.0	405.9
Médias.....	2.0	34.1	81.7	61.5	27.9	348.5
1901.....	1.6	25.0	81.6	70.5	33.2	486.9

Animaes domesticos

(Em milhões de cabeças)

ANNOS	CAVALLOS	GADO VACCUM	CARNEIROS	PORCOS
1892.....	3.8	17.5	13.6	21.4
1897.....	4.0	18.5	10.8	11.2
1900.....	4.18	19.0	9.7	16.8
Média.....	4.0	18.3	11.4	14.3

AUSTRIA

Existe na Austria um cadastro que indica, por communas, a superficie das terras araveis, prados, jardins e pomares, vinhedos, prados naturais e pastagens permanentes, campos, mattas e florestas, lagos, tanques, brejos, assim como dos terrenos imprductivos. Este cadastro, reformado em 1883, com o intuito de se estabelecer o imposto, é posto em dia todos os annos, de conformidade com as informações fornecidas pelos geometras, cada vez que um proprietario solicita uma rectificação por causa de mudança de cultura. Em 1895 o Ministerio das Finanças ordenou a sua revisão. Elle não faz conhecer as diferentes culturas das terras araveis, mas as sociedades de agricultura e os escriptorios de estatística agricola fornecem cada anno, sobre este assumpto, as informações recebidas dos seus correspondentes.

A estatística regular da agricultura data de 1863. O estado das colheitas pendentes é fornecido por agricultores escolhidos pelo Ministerio da Agricultura entre os mais aptos de cada districto. Estes são cerca de mil e o seu serviço não é remunerado.

De abril a outubro elles recebem sete vezes, sob a forma de cartões postaes, questionarios que devem encher e immediatamente remetter ao Ministerio. E' com estes documentos que a administração compõe relatorios que são publicados no jornal official (*Wiener Zeitung*) e, ao mesmo tempo, num grande numero de jornaes politicos

Os algarismos dos annos de 1899, 1900 e 1901 são obtidos segundo o methodo prescripto pela decisão do *Bundesrath* de 19 de janeiro de 1899. Para os annos de 1897 e 1893 são obtidos segundo o methodo prescripto pela decisão de 7 de julho de 1892. Os ultimos, intitulados preliminares, tambem foram comparados com os obtidos segundo o novo methodo praticado desde 1900. Os algarismos acima mencionados para os annos de 1891 e 1892 não são os que foram antes publicados para esses annos, mas são d'alles derivados por um aumento reconhecido necessario para fazer a comparação com os outros algarismos obtidos segundo o methodo actualmente em vigor.

diarios e na *Statistische Nachrichten aus dem Gesamtgebiete der Landwirtschaft*. (Informações estatísticas sobre o conjunto do territorio agricola) publicadas pelo Ministerio da Agricultura.

Os elementos de estatística annual são colleccionados pelas sociedades de agricultura, comícios agricolas, etc., que entram em relações com os agricultores e remetem ao ministerio, em certas épocas determinadas, os resultados de suas investigações. As autoridades municipais não são consultadas. Si for necessario verificar certos dados, as corporações agricolas, os conselhos provinciaes e o Ministerio o fazem por correspondencia ou mandando um agente verificador junto ao agricultor. Esses conselhos recebem do ministerio uma indemnisação. Além disso, o Ministerio noméa um certo numero de correspondentes que lhes enviam directamente seus relatorios, que são destinados a confirmar os das corporações.

A estatística agricola annual é estabelecida pelo Ministerio e publicada no seu annuario estatístico (*Statistisches Jahrbuch des K. K. Ackerbauministeriums*). Este annuario apparece no mez de junho ou julho do anno seguinte; contém, além dos quadros numericos, diagrammas e mappas coloridos que permitem confrontar, para cada provincia, a produção do anno com a produção média da decada. Diversos relatorios especiaes sobre as principaes colheitas são publicados desde o fim do anno da colheita.

O ministerio da agricultura publica, além disso, annuarios sobre as estatísticas rural, da caça e mineira. Não existe estatística decennial. Em 1900, na Exposição Universal de Paris, figurava uma bibliotheca das publicações agricolas e ruraes da Austria. O orçamento do Ministerio da Agricultura para a sua estatística é de 115.000 corôas; o annuario estatístico da Austria (de 1900) contém 14 quadros concernentes ás terras cultivadas, ás colheitas, ao preço dos generos, etc.

RESULTADOS DA ESTATISTICA. A superficie da Austria é de 30.002.438 hectares (300.024 kilometros quadrados). Sua superficie cultivada é de 28.290.636 hectares, dos quaes 10.636.872 ou 37,6% em terras araveis, 3.078.172 em campos, 620,388 em jardins e vinhedos, 4.003.688 em pastagens, 9.777.414 em mattas, 114.124 em lagos e represas. Em 1900, — 1.065.300 hectares eram cultivados com trigo, 1.701,700 com centeio, 1.231,100 com cevada, 1.899,200 com aveia, 335.000 com milho, etc.

A produção em 1900 foi de 14,7 milhões d'hectolitros de trigo ou 13,8 hectolitros por hectare; de 19,9 milhões de centeio (118 hectolitros por hectare); de 37 milhões d'hectolitros de aveia ou 19,5 hectolitros por hectare; de 20,5 milhões de hectolitros de cevada (100 hectolitros por hectare); de 5,4 milhões de hectolitros de milho (10,2 hectolitros por hectare); de 3,4 milhões de quintaes de plantas leguminosas; de 1,170 milhões de quintaes de batatinhas; de 52,7 milhões de quintaes de beterrabas saccharinas; de 27,6 milhões de quintaes de beterrabas forrageiras, 69 milhões de quintaes de repolhos, de 223,8 milhões de quintaes de forragens de inverno, de 90,100 quintaes de lúpulo, de 227,8 milhões de quintaes de sementes de linhaça; de 51,700 quintaes de sementes de canhamo e de 5.213,000 hectolitros de vinho.

A produção dos casulos de bichos de seda, em 1900, foi de 2.631.800 kilogrammas (1.632.000 kilogrammas) em 1898.

O numero dos animais domesticos é obtido cada 10 annos no momento dos recenseamentos geraes da população.

Em 1890 a Austria possuia 1.548,187 cavallos, 8.643.936 cabeças de gado vaccum, 3.183,787 carneiros, 3.549,900 porcos e 1.035,832 cabras.

Em 1900 ella possuia 1.711.077 cavallos, 9.503,525 cabeças de gado vaccum, 2.621,026 carneiros, 4.682,834 porcos e 1.016.732 cabras.

Eis o quadro das seis principaes colheitas do Imperio austriaco durante o ultimo periodo decennial e o do numero dos animais domesticos.

Colheitas do ultimo periodo decennial

(em milhões de quintaes metricos)

ANNOS	SUPERFICIE EM MILHÕES DE HECTARES	TRIGO	CENTEIO	AVEIA	CEVADA	MILHO	BATATAS
1891.....	1.1	10.7	17.0	17.5	12.4	5.0	61.1
1892.....	1.1	13.5	21.0	18.1	14.1	5.0	95.3
1893.....	1.1	11.6	19.4	13.8	11.7	4.0	83.4
1894.....	1.1	12.9	21.0	17.5	13.6	3.5	96.1
1895.....	1.1	11.0	16.5	18.3	13.1	4.8	98.4
1896.....	1.1	11.4	18.7	16.0	12.3	4.5	88.2
1897.....	1.1	9.4	16.0	14.7	11.1	3.8	80.0
1898.....	1.1	12.8	20.2	18.7	13.8	4.2	110.1
1899.....	1.1	13.7	21.7	20.2	15.9	3.7	107.0
1900.....	1.1	11.1	13.9	17.1	13.1	4.0	117.0
Média.....	1.1	11.8	18.6	17.2	13.2	4.2	94.9

Animas domesticos

(em milhões de unidades)

ANNOS	CAVALLOS	GADO VACCUM	CARNEIROS	PORCOS
1890.....	1.5	8.6	3.1	3.5
1900.....	1.7	9.8	2.6	4.7
Média.....	1.6	9.2	2.8	4.2

BELGICA

O cadastro da Belgica, que é posto em dia todas as vezes que ha uma mudança na extensão das propriedades, fazendo conhecer a capacidade das parcelas e o nome de cada proprietario, muito facilitou a formação da estatística agricola.

Em cada provincia existem comícios agricolas, que são grupados em uma federação denominada *Societade Provincial de Agricultura*. A administração central recebe dessas sociedades as informações relativas:

- 1.º A apreciação das colheitas no fim de junho (informações que não são publicadas);
- 2.º As rendas approximativas das colheitas;
- 3.º As informações definitivas das mesmas.

Estas informações são fornecidas ás *Societades provinciales* pelos comícios agricolas da provincia, os quaes colhem os primeiros dados por intermedio de um delegado, por elles designado em cada uma das communas de sua circumscripção.

Até 1900 a administração da agricultura não publicou nenhuma estatística annual propriamente dita.

O *Annuaire de la Statistique de la Belgique* reproduz cada anno as informações agricolas fornecidas pelas *Societades provinciales de agricultura*, assim como os resultados obtidos no correr do recenseamento geral da agricultura em 1895, e principalmente quadros concernentes á população agricola, á extensão e divisão do dominio agricola, aos bosques e florestas, ás culturas agricolas, aos melioramentos e aos adubos commerciaes, ao nascimento e á morte dos principaes animas domesticos, aos melioramentos territoriaes, á produção por hectares dos generos alimenticios e outros, á produção agricola (produção do anno médio decennial precedente), ao valor médio das terras, ás raziões agricolas, aos preços médios dos productos agricolas, ao gado, ás feiras e mercados, ás machinas agricolas, ás sementes, ás terras communaes incultas postas em cultura, aos cavallos e outros animas abatidos por ordem da policia, em consequencia de molestias contagiosas, ás licenças para uso de armas de caça, ao ensino veterinario agricola e horticulto, ao numero de medicos veterinarios, etc.

A lei de 11 de setembro de 1895, completada pelo regulamento de 4 de outubro, prescreveu um recenseamento geral da agricultura. Essa lei diz que, a partir de 1896, se poderá proceder annualmente a um recenseamento agricola parcial, principalmente sobre as culturas e o numero dos principaes animas por ellas utilizados. O recenseamento geral tratava da extensão das culturas, da renda média de cada uma dellas, da população agricola, do gado e seu desenvolvimento, nas perdas nelles ocasionadas pelas molestias contagiosas, dos instrumentos agricolas e das machinas, dos melioramentos e adubos, salarios, valor das terras, preço dos arrendamentos, melioramentos territoriaes desde 188), sciencias de credito, de seguros, outras de character agricola. Desde 1895 a exposição estatística da situação das associações de interesse agricola forma uma publicação annual especial.

O recenseamento geral da agricultura foi executado com o concurso das administrações provinciales e communaes.

Estas ultimas deviam nomear os recenseadores encarregados de distribuir o boletim individual a encher. A lei instituiu uma penalidade contra os particulares que se recusassem a fornecer informações. Um escriptorio central temporario tinha por missão recolher os boletins enviados pelas administrações communaes, verificá-los e devolvê-los nos casos de necessitarem correções. Este trabalho preliminar exigiu mais de 30.000 cartas, e logo que ficou concluido, o escriptorio enviou a cada communa (2.607 communas) um boletim de recapitulação, que as autoridades communaes devolveram com as suas observações á administração central.

Varias informações foram obtidas, não por boletim individual, mas por boletim emanado directamente da administração communal, como, por exemplo, o salario, o valor venal das terras e os preços médios dos arrendamentos.

As informações obtidas deste modo foram submettidas á averiguação das comissões provinciales de agricultura e a certas pessoas competentes.

A estatística das propriedades em mattas, o recenseamento dos terrenos incultos pertencentes ao Estado, ás communas e aos estabelecimentos publicos, foi feita pelos agentes da administração das aguas e florestas.

Os resultados desta enorme investigação foram publicados em cinco volumes iniciados em 1900 e concluídos em 1901.

A lei de 11 de setembro, em seu art. 2º, diz: «Pode-se proceder annualmente a um recenseamento agrícola parcial.» Em virtude desta lei um decreto real de 4 de outubro de 1900 ordenou um recenseamento agrícola sobre o estado das culturas, os melhoramentos, as rendas por hectares, os animais domesticos, etc. Os resultados foram publicados em 1901, pelo Ministerio da Agricultura, sob o titulo de *Recenseamento agrícola de 1900*.

RESULTADOS ESTADISTICOS

Sobre 2.945.537 kilometros quadrados, de que se compõe o territorio belga, 65 % são cultivados, 17,7 em matas e florestas, 5,7 são incultas e o resto é constituído por estradas, rios, etc. Sobre as 829.625 plantações que existiam em 1895 (o numero de plantações diminuiu desde 1880), havia 735.874 de cinco hectares para menos, 77.216 de 5 a 20 hectares, 12.931 de 20 a 50 hectares e 4.584 de mais de 50 hectares.

As sementeas de trigo aham-se em diminuição: em 1836 contavam-se 283.000 hectares; em 1895, 180.000 hectares e em 1900, 168.957 hectares sementeas com este producto. A colheita de 1898 foi de 3.752.389 quintaes de trigo em 168.957 (ou 22,2 quintaes por hectare), de 5.042.876 quintaes de centeio em 245.164 hectares, de 1.035.966 quintaes de cevada em 38.423 hectares, de 5.636.554 quintaes de aveia em 253.666 hectares, de 23.926.100 quintaes de batatinhas em 141.052 hectares, de 21.802.674 quintaes de beterrabas saccharinas e forrageiras em 63.515 hectares.

A quantidade de gado em 1900 foi de 241.553 cavallos, 1.657.494 cabeças de gado vaccum, de 235.722 carneiros (de 1895; os carneiros não figuram mais na publicação de 1901), e de 1.005.501 porcos.

Eis o quadro das cinco principaes colheitas de 1895 a 1900 e do numero de animais.

Colheitas de 1895 a 1900 (em milhões de quintaes)

ANNOS	SUPERFICIE EM MILHÕES DE HECTARES	TRIGO	CENTEIO	AVEIA	CEVADA	BATATINHAS
1895.....	0.18	3.5	5.0	4.4	0.9	27.00
1896.....	—	3.3	4.6	4.6	0.8	29.6
1897.....	0.18	3.0	4.3	5.3	0.7	29.0
1898.....	0.18	3.2	4.8	6.1	0.8	32.1
1899.....	0.17	3.3	5.0	4.5	1.0	33.2
1900.....	—	3.8	5.0	5.1	1.0	23.9
Média.....	0.18	3.3	4.7	5.0	0.8	29.0

Animas domesticos (em milhões de cabeças)

ANNOS	CAVALLOS	GADO VACCUM	CARNEIROS	PORCOS
1896.....	0.27	1.42	0.24	1.16
1900.....	0.24	1.67	?	1.00

DINAMARCA

A Dinamarca possui um cadastro, cujo escriptorio é dependente do Ministerio da Agricultura e tem o encargo não só de registrar, por propriedade, toda a mudança que occorrer no cadastro, como também manter em dia um mappa detalhado da superficie do país. Elle não se occupa com a divisão das culturas.

O *harthorn*, unidade territorial calculada sobre a extensão e a fertilidade do terreno, o que foi fixada em 1884, serve de base aos impostos territoriaes. Equivale, pouco mais ou menos, a 10 hectares, mas a extensão varia em razão inversa da fertilidade.

O escriptorio de estatística do Estado é encarregado da publicação da estatística agrícola.

Os concios agrícolas e diversas autoridades recebem um boletim sobre o qual assentam o resultado provisorio de cada colheita de cereas, batatinhas, forragens, etc., indicando a quantidade e a qualidade por termos comparativos: excellente, muito boa, média, soffrível, mediocre e má. As notas do boletim, condensadas pelo Escriptorio de estatística, são publicadas em novembro.

Sobre outro boletim as autoridades municipaes mencionam em algarismos o resultado da colheita (por tonelada de sólo ou 0,55 hectares) das 20 principaes plantas cultivadas; este resultado, comparado com as superficies pelo Escriptorio central, fornece a

materia de uma publicação que apparece no mez de maio e que indica o producto das colheitas e mesmo, por meio dos preços correntes, a renda bruta do sólo.

Relativamente ao emprego do sólo, as informações são fornecidas todos os cinco annos pelas administrações communaes, as quaes enviam a cada agricultor, seja qual for a extensão de sua cultura, um agente que faz encher o questionario. O boletim contém o nome das propriedades ou proprietarios, com os numeros do cadastro; as florestas e as plantações, os terrenos não cultivados ou incultos, os terrenos que poderiam ser utilizados, a superficie semeada, cada especie de cultura (20 culturas diferentes) e a superficie semeada no anno corrente para o alqueire completo ou incompleto, a superficie da communa, segundo o cadastro, comparada com a superficie segundo o recenseamento.

Quanto ás propriedades territoriaes, são medidas por *harthorn*, e como se trata da verificação de um elemento fiscal, são os collectores geraes os encarregados de proceder a esta investigação nas communas ruraes. Os resultados são publicados todos os 10 annos.

Para a venda das propriedades ruraes, as informações são fornecidas cada anno pelas autoridades judiciaes.

Para a estatística do gado, um cartão postal contendo um questionario detalhado é remetido todos os cinco annos, por intermedio da autoridade communal, a todos os proprietarios de animais. Esta autoridade os recapitula em uma lista communal e remette esta ao Escriptorio da estatística.

RESULTADOS DA ESTATISTICA

A superficie da Dinamarca (sem as Feroë e a Islandia) é de 38.380 kilometros quadrados. As $\frac{1}{5}$ partes deste territorio são cultivaveis; 6 % compõem-se de florestas, perto da metade de terras araveis e o resto de prados e pastagens.

A produção, em 1900, foi de 1.270.000 hectolitros de trigo, 4.900.000 hectolitros de centeio, 8.045.000 de cevada, 14.797.000 hectolitros de aveia, 8.222.000 hectolitros de batatinhas e 56.247.000 hectolitros de beterrabas.

Em 1900 o gado compunha-se de 449.320 cavallos, 1.744.797 cabeças de gado-vaccum, 1.074.413 carneiros, 31.822 cabras e 1.168.493 porcos.

Eis o quadro das principaes colheitas durante o ultimo periodo decennal e a quantidade de gado:

Colheita do ultimo periodo decennal (em milhões de quintaes metricos)

ANNOS	SUPERFICIE EM MILHÕES DE HECTARES	TRIGO	CENTEIO	AVEIA	CEVADA	BATATINHAS
1891.....	1.14	5.1	0.1	5.3	3.8
1892.....	1.16	5.3	7.2	5.8	5.1
1893.....	1.05	5.1	4.9	4.1	5.8
1894.....	0.89	4.3	5.8	5.0	4.4
1895.....	0.94	4.8	7.1	5.1	5.5
1896.....	0.034	1.00	5.2	6.8	5.0	5.8
1897.....	0.95	4.7	6.2	4.5	5.4
1898.....	0.81	4.8	7.4	5.1	4.4
1899.....	0.99	4.6	6.6	5.1	5.1
1900.....	0.98	5.2	7.2	5.3	6.3
Média.....	0.034	0.99	4.9	6.6	5.0	5.2

Animas (em milhões de cabeças)

ANNOS	CAVALLOS	GADO-VACCUM	CARNEIROS	PORCOS
1893.....	0.41	1.7	1.2	0.8
1900.....	0.75	1.74	1.07	1.17
Média.....	0.43	1.7	1.1	1.5

FRANÇA

A França, cujo territorio é de 536.463 kilometros quadrados, possui um cadastro começado em 1808 e concluído em 1845.

A Saboia possui um cadastro datando do seculo XVIII. O cadastro francez, que fornece a superficie das parcelas de terrenos por especie de cultura, não foi posto em dia e hoje muito incompletamente serve á divisão das propriedades e ao estado actual da agricultura.

Uma comissão instituída pelo Ministerio das Finanças apresentou em 1899 o seu relatorio, no qual opina pela reforma do cadastro e pela criação de livros territoriaes.

Uma pesquisa sobre a propriedade não construída, decretada pela lei de 3 de agosto de 1875 e executada sob a direcção do Sr. Boutin, em 1883, forneceu informações mais recentes sobre a divisão geral do solo e sobre o valor da propriedade territorial. Desde a publicação desta pesquisa o valor venal do solo agrícola soffreu uma forte diminuição.

A estatística agrícola é organizada pela Direcção da Agricultura, que é uma repartição do Ministerio da Agricultura.

Nas provincias os prefeitos e os juizes municipaes são os agentes dos recenseamentos agrícolas.

Por decreto de 25 de abril de 1901, a repartição encarregada desse serviço na Direcção da Agricultura foi transformada em *Escrptorio de informações agrícolas*. Desde então os professores departamentais e outros professores de agricultura concorrem mais directamente para a organização da estatística e as commissões cantonaes foram reconstituídas e encarregadas da revisão dos dados fornecidos annualmente pelos juizes municipaes.

O Ministerio da Agricultura mantém publicações sobre os tres seguintes assumptos: *provisão da colheita, estatística annual e estatística decennial*. Além disso publica estatísticas especiaes e as manda inserir todas as semanas nos *Jornaes Officiaes*, tanto da França como dos paizes estrangeiros. Uma tiragem especial desta publicação é feita com anticipação, sob o titulo de *Feuille d'informations du Ministère de l'Agriculture*, e remetida aos interessados. Para este fim os juizes municipaes redigem notas que são entregues ao ministro, por intermedio dos prefeitos, e os professores, por sua vez, mandam-lhe directamente as suas.

A partir de 1902 o *Bulletin du Ministère de l'Agriculture* será transformado e dividido em duas publicações:

1.º *Le Bulletin mensuel*, que fornecerá as informações correntes;

2.º *Les annales du Ministère de l'Agriculture*, que apresentará relatorios de commissões, estudos scientificos, etc.

O *Bulletin mensuel* fornecerá informações sobre as colheitas pendentes e o preço dos vivères e do gado por departamento, e, antes da publicação da estatística annual, dados provisorios sobre as quantidades colhidas de cereaes, vinho, cidra (vinho de maçã), etc.

A estatística annual, cuja publicação regular data de 1872, e que antes era feita pela estatística geral da França, é hoje organizada do seguinte modo:

O juiz municipal de cada communa (*maire*) fôrma os seus boletins e os remette ao prefeito, o qual, depois de reunil-os, organiza a estatística departamental. Os prefeitos recebem, para este fim, dous quadros, um concernente á colheita e outro aos animais; podem, para verificação dos algarismos fornecidos, dirigir-se ás commissões cantonaes e ao professor departamental de agricultura. Além disso, os prefeitos devem, em todas as communes possuidoras de um mercado para venda de grãos, proceder ás experiencias necessarias, afim de averiguar officialmente o peso médio do hectalitro dos principaes cereaes.

O quadro da colheita comprehende:

a) oito cereaes, que são: trigo em casca, *meteil* (producto da mistura do trigo e do centeio), centeio, cevada, mourisco, aveia, milho e milhete;

b) batatinhas;

c) beterrabas saccharinas e forrageiras;

d) prados artificiaes (trifolio, luzerna, esparzeta, etc.);

e) forragens annuaes;

f) prados temporarios (1.ª e 2.ª ceifas);

g) hervagens;

h) fumo;

i) lupulo;

j) canhamo;

k) linho;

l) plantas oleoginosas;

m) vinhos (vinhas productivas e as plantadas durante o anno;

n) cultura das fructas (castanhas, nozes, azeitonas, maçãs, amendoas, laranjas, limões, folhas de amoreira;

o) produção do bicho de seda e seus casulos.

O quadro concernente aos animais comprehende sete especies: cavallos, burros, asnos, gado vaccum, carneiros, porcos, cabras, classificados segundo a idade. Este quadro também se refere ao leite, á lã e ás abelhas.

As respostas devem indicar o effectivo dos animais em uma época determinada, o numero de cabeças mortas por doença, accidente ou velhice durante o anno, a produção total, o valor do leite, da lã, do mel e da cera.

Desde 1901 a data da entrega, que anteriormente era 31 de dezembro, foi fixada em 30 de novembro. Em certos departamentos existem sociedades de agricultura que por si mesmas organisam estatísticas agrícolas. Uma dellas, a sociedade de agricultura do Cher, instituiu em novembro de 1897 uma commissão de estatística agrícola e no anno seguinte procedeu a uma pesquisa sobre a produção dos cereaes no seu departamento. Esta investigação, feita com questionarios simples, estende-se a 302 fazendas.

Esta sociedade formou a sua estatística dirigindo-se a tres lavradores por communa, possuidores de fazendas de tres categorias (um, fazenda boa, outro média e outro mediocre).

Com as informações recebidas pelo ministerio e por elle verificadas, as quaes no caso de necessitar correções são reenviadas aos seus autores, a Direcção da Agricultura estabelece os quadros da estatística annual, incluindo a produção da cidra (vinho de maçãs), o preço do pão e da carne na cidade principal do departamento, e o dos principaes generos agrícolas, a importação e exportação destes, dos principaes cereaes por departamento, as admissões temporarias, o abastecimento de Pariz, quadros relativos á Argelia (estes cada tres annos, segundo a estatística triennial da Argelia) e aos paizes estrangeiros.

Ella publica essas materias sob fôrma de quadros, por cada departamento, ou de séries chronologicas, no *Bulletin du Ministère de l'Agriculture*, e geralmente antes do fim do anno depois da colheita.

A partir de 1902 o serviço da agricultura e dos impostos (contribuições indirectas) deverão proceder de accordo com o augmento da produção do vinho e da cidra.

Os resultados de uma investigação especial do sericultura são publicados em separado no fim do mesmo anno da colheita. Os principaes resultados da estatística annual são reeditados no *Annuaire Statistique de la France*.

O de 1900 contém oito quadros resumindo a produção agrícola geral da França em 1899 e descreve, por departamento, a produção dos cereaes e do vinho, da o preço médio da sericultura e dos generos, assim como o estado das florestas em 1900, e um quadro retrospectivo desde o anno de 1815.

A investigação decennial tem um questionario muito mais extenso. Esta investigação foi feita pela primeira vez em 1840. Cerca de 100.000 passras, fazendeiros, funcionarios, etc., receberam esse questionario. A sua apuração foi feita pela administração central, e, apesar de ter durado oito annos, não deu resultado satisfactorio. Para a segunda investigação, que teve logar em 1852, o ministro nomeou commissões cantonaes de estatística, presididas na maior parte pelos juizes de paz e encarregados de juntar os p.º neiro dados fornecidos em cada communa por sub-commissões cantonaes e por pessoas competentes estabelecidas nesta mesma communa. As estatísticas cantonaes foram em seguida remetidas ao Ministerio.

Os dous volumes desta estatística decennial appareceram em 1858 e em 1860.

As estatísticas de 1862, 1868, 1882 e 1892 foram feitas do mesmo modo.

Em 1892 as commissões cantonaes e as sub-commissões communaes foram reorganizadas. Os seus serviços são gratuitos, mas o Ministerio dispõe de distincções honorificas para recompensar os mais zelosos.

Os presidentes das sub-commissões cantonaes receberam todos uma instrucção geral e os prefeitos remetteram aos juizes municipaes tres exemplares do questionario communal, que as sub-commissões tinham de devolver ás commissões cantonaes, o mais tardar, no dia 1.º de fevereiro de 1903. As commissões cantonaes tinham por missão não só verificar as estatísticas communaes e, no caso de duvida, consultar pessoas competentes ou devolver-as ás communes para serem corrigidos os algarismos suspeitos, mas também estabelecer o quadro synoptico das communes do cantão. Para o recenseamento das superficies o ministro solicitou o auxilio dos veredores dos impostos e dos collectores. Os professores de agricultura foram encarregados de redigir monographias agrícolas referentes aos seus departamentos, cuja planta detalhada foi-lhe enviada por uma circular de 11 de janeiro de 1892, e outras monographias sobre uma grande, uma média e uma pequena plantação e tambem sobre uma familia de cultivadores.

Mais de 100.000 pessoas collaboraram neste trabalho.

A administração central reuniu os quadros das commissões cantonaes para verifical-os e comparal-os com os communaes:

A estatística decennial de 1892 foi publicada em um volume em 1897. Ella comprehende, como as duas precedentes, tres grandes divisões: *Culturas, animais e economia rural*, com alguns desenvolvimentos novos. Faz tambem parte deste volume um atlas composto de quadros graphicos e de cartogrammas.

Os questionarios cantonaes comprehendiam:

1.º *A superficie de cada communa*: (a) territorio agrícola, superficie cultivada (12 divisões), superficie inculca (4 divisões); (b) territorio não agrícola;

2.º *As culturas destinadas á alimentação*: (a) cereaes (9 especies) e o numero de hectares cultivados por cada especie, a quantidade de semente por hectare, a produção média em grão e em palha, o preço médio (o mesmo é exigido nos capitulos seguintes); (b) grãos alimenticios e outros, não incluídos os cereaes;

3.º *Tuberculos, raízes e outras culturas alimenticias*, como batatinhas, cenouras, nabos, repolhos, etc.;

4.º *Forragens, prados e hervagens*: beterrabas, cenouras, nabos, chicoreas, etc.;

5.º *Prados artificiaes e pastagens temporarias*: trifolio, luzerna, esparzeta;

6.º *Forragens animais*: ervilhacas, trifolio encarnado, milho para forragem, centeio verde, etc.;

7.º *Prados naturais, hervagens, pastos permanentes*.

As culturas industriaes, comprehendiam :

- 1.º As plantas oleoginosas não textis ;
- 2.º As plantas textis e oleoginosas ;
- 3.º As culturas arborecentes e oleoginosas ;
- 4.º As diversas plantas industriaes.

A arboricultura e a horticultura, comprehendiam :

- 1.º A arboricultura fructifera ;
- 2.º A horticultura ;
- 3.º A viticultura, que formava um capitulo especial ;
- 4.º A silvicultura (30 questionarios).

Os annos constituia a segunda parte da investigação, a saber :

1.º Para cada especie de animaes domesticos umas vinte questões; por exemplo, a especie bovina era dividida em touros, bois para o trabalho e destinados á alimentação, vaccas, vitellas de 12 a 36 mezes, de 6 a 12 mezes e de 6 mezes, com a indicação do numero de cabeças, do peso bruto do animal e do preço médio e quantidade do adubo produzido pelos animaes ;

- 2.º Os nascimentos e perdas em 1892 ;
- 3.º As aves domesticas ;
- 4.º A carne destinada aos açougues ;
- 5.º Os diversos productos animaes, taes como : lã, leite, cêra, mel, queijo, manteiga, seda, couros, etc. ;

A terceira parte era consagrada á economia rural :

1.º *Possessão do solo* : O numero e a extensão das plantações rurales, bens do Estado, bens departamentais, communas, hospitalares, privados, etc., com distincção da natureza das culturas ;

2.º *Exploração do solo* :

a) O numero e a extensão das plantações rurales, classificadas segundo a sua extensão (menos de um hectare, de 1 a 5 hectares, etc., no total de 13 categorias), com a natureza das culturas para cada categoria ;

b) Os diversos systemas de culturas : pelo proprietario com o auxilio da familia, só ou com o auxilio de outros trabalhadores ; pelo renteiro, administrador, feitor ou fazendeiro, etc. ;

c) O valor venal da serra ;

d) A população agricola ;

e) Os salarios, os ordenados, etc. ;

f) Os motores e machinas ;

g) Os melhoramentos e adubos supplementares ;

h) Os melhoramentos rurales.

O volume publicado em 1897 pelo Ministerio da Agricultura (Direcção da Agricultura) e intitulado *Statistique Agricole de la France, Résultats généraux d'enquête de 1902* — compõe se de cinco partes :

A primeira (introducção) constitue uma relação geral sobre o conteúdo.

A segunda parte é dividida em tres capitulos, a saber :

1.º *Culturas* : grãos alimenticios e outros productos destinados á alimentação humana ; forragens e fenos ; culturas industriaes, plantações, vinhedos, horticultura, florestas e extensão territorial ;

2.º *Animaes* : numero, peso médio, valor, extrume, nascimentos e perdas por accidentes ou doenças, peso vivo total ; producção.

3.º *Economia rural* : divisão do solo, systemas de exploração, valor venal de um hectare de terra, preço médio da producção por hectare, salario dos trabalhadores agricolas, população destes ultimos, instrumentos agricolas, melhoramentos rurales de 1882, etc.

A terceira parte do volume é reservada a varios quadres relativos á Argelia (culturas, animaes e economia rural).

A quarta parte compõe-se de quadros relativos ao peso dos coreaes, á investigação sericicola, ao estado e consumo da carne nas cidades, etc.

A quinta e ultima parte apresenta documentos concernentes ao recenseamento decenal.

Conjunctamente com a estatística dirigida pelo Ministerio da Agricultura existia outra estabelecida pelo Ministerio da Guerra, destinada a providenciar ao abastecimento ; para tal fim esse Ministerio formou commissões departamentais de abastecimento, que muitas vezes eram compostas das mesmas pessoas que faziam parte das commissões cantonaes, mas os resultados, influenciados pela natureza das perguntas, divergiram muito. Por esta razão os dous Ministerios prescreveram, por decisão de 1.º de agosto de 1901, que de então em diante as duas estatísticas seriam effectuadas simultaneamente e com os mesmos questionarios.

RESULTADOS DA ESTATISTICA

Em 1900 a producção da França foi de 1.147 milhões de hecto-litros de trigo; isto é, 88.598.000 quintaes sobre 6.864.070 hectares de 3,2 milhões de hectolitros de *meteil* e 20,9 milhões de hectolitros de centeio sobre 1.419.800 hectares, 83,3 milhões de hectolitros de aveia sobre 3.941.400 hectares, 14,3 milhões de hectolitros de cevada sobre 757.190 hectares, 7 milhões de hectolitros de milho sobre 541.190 hectares 8,1 milhões de hectolitros de mourisco sobre 602.580 hectares. A colheita de batatinhas foi de 122,5 milhões de quintaes sobre 329.617 hectares, a de beterrabas saccharinas de 85,9 milhões de quintaes sobre 492.000 hectares, etc. Os vinhedos produziram 68,5 milhões de hectolitros sobre 1.609.350 hectares. A producção da cidra foi de 29,4 milhões de hectolitros.

O numero dos animaes domesticos, em dezembro de 1900, era de 2.903.063 cavallos, 561.241 burros e asnos, 14.520.832 cabeças de gado vaccum, 20.179.561 carneiros, 6.740.405 porcos e 1.557.925 cabras. A producção de casulos de bichos de seda foi de 9.180.404 kilogrammas.

Eis o quadro das seis principaes colheitas durante o periodo decenal e da quantidade de animaes :

Colheitas do ultimo periodo decenal (em milhões de quintaes metricos)

ANNOS	SUPERFICIE EM MILHOES DE HECTARES	TRIGO	CENTEIO	AVEIA	CEVADA	MILHO	BATATINHAS
1891.....	5,7	58,5	15,4	53,0	15,2	6,7	111,7
1892.....	7,0	81,6	17,0	42,0	9,7	5,7	135,3
1893.....	7,1	75,6	16,3	31,2	7,3	6,6	118,2
1894.....	7,0	93,7	19,0	45,9	10,2	7,0	123,2
1895.....	7,0	92,4	18,2	47,4	10,1	6,6	129,4
1896.....	6,9	82,6	17,7	36,0	9,7	7,7	129,2
1897.....	6,6	65,9	12,1	40,1	8,7	7,7	113,3
1898.....	6,9	92,3	27,0	49,0	9,9	5,9	113,5
1899.....	6,9	90,5	17,1	47,6	9,5	6,5	123,5
1900.....	6,9	88,6	15,1	41,4	9,2	5,7	122,4
Média.....	46,9	84,1	16,5	41,3	9,9	6,7	113,3

Animaes domesticos (milhões de cabeças)

ANNOS	CAVALLOS	GADO VACCUM	CARNEIROS	PORCOS
1891.....	2,9	13,6	21,8	6,1
1892.....	2,85	13,3	21,5	5,33
1893.....	2,76	12,1	20,3	5,86
1894.....	2,8	12,9	20,7	6,0
1895.....	2,8	13,2	21,1	6,3
1896.....	2,85	13,3	21,2	6,4
1897.....	2,9	13,5	21,4	6,26
1898.....	2,9	13,1	21,3	6,23
1899.....	2,9	12,5	21,3	6,3
1900.....	2,9	14,5	20,2	6,7
Média.....	2,9	13,3	21,4	6,2

HOLLANDA

A Hollanda possui um cadastro por communa. Além disso, a Sociedade Central de Agricultura (*Nederlandsch Landbouw Comité*), á qual o governo já ha muitos annos confiara a execução das estatísticas agricolas, fornece a cada communa um quadro da superficie das terras. Este quadro deve ser posto em dia pelo burgo-mestre (juiz municipal). No correr de cada anno os Governos provinciaes remetem ao Governo central uma estatística estimativa da colheita pendente, que ordinariamente elles sollicitam ás sociedades locais de agricultura e que é publicada no *Jornal Official*.

Esta estimacão limita-se a apreciações não cifradas.

No outono de cada anno a Sociedade Central de Agricultura pede a todos os burgo-mestres uma exposiçáo detalhada da situação agricola da sua communa. Para tal fim ella remette-lhes um questionario muito detalhado (comprehendendo 75 paginas in 4º). Para enche-lo, os burgo-mestres devem fazer-se auxiliar por pessoas competentes domiciliadas na communa, designando elles mesmos esses auxiliares.

Á fim de obter respostas conscienciosas e exactas, a Administração tem o cuidado de declarar que esta estatística não visa um fim fiscal qualquer, mas simplesmente o conhecimento exacto dos factos no intuito de se providenciar em favor da agricultura. No caso de se desejar obter cifras mais exactas, o guarda-campestre vai arrecad-las de porta em porta. Quando se trata de avaliar a quantidade ou a qualidade de uma colheita, os burgo-mestres dirigem-se aos peritos. O questionario deve conter respostas sobre essas duas especies de avaliação. Para se distinguirem as qualidades, empregam-se termos numericos, como por exemplo: o n. 100 corresponde a *excellent*, 90 *muito bom*, etc.

Sociedades cooperativas agricolas, hortícolas, etc., fornecem tambem directamente certas informações á Administração.

A Administração central recebe e elabora esses elementos, reune os fornecidos pelos burgo-mestres aos provenientes de outras fontes, compara os resultados com os dos annos anteriores e devolve ás communas as respostas que lhes parecem duvidosas. Emfim, ella calcula o resultado médio para cada provincia e para todo o reino. A publicação é feita um anno depois da colheita. O Estado paga as despesas dos trabalhos feitos em seus escriptorios e das publicações, mas não indemnisa os burgo-mestres e tão pouco as corporações.

RESULTADOS DA ESTATISTICA

A superficie total da Hollanda é de 3.255.344 hectares (32.553 kilometros quadrados). Em 1899 — 2.363.786 hectares eram destinados á agricultura; 805.675 hectares a plantações: 1.185.366 eram constituídos por prados, 62.061 por jardins e pomares e 250.683 por florestas. Em um total de 170.392 explorações agricolas, a metade (80.777) não excedia de 5 hectares, 3.587 sómente attingiam mais de 50 hectares, 56,4 % eram mantidas pelos proprietarios e 43,6 % por empregados.

Eis a média das superficies cultivadas :

1º. para o periodo decennal de 1881-1890 ;

2º. para o periodo de 1891-1899 e para 1899.

	Trigo	Centeio	Aveia	Cevada	Batatinhas
	hectares	hectares	hectares	hectares	hectares
1.º.....	86.237	202.069	116.292	45.963	144.330
2.º.....	36.604	206.803	131.874	39.552	151.287
	71.836	213.864	128.223	35.531	155.535

A superficie cultivada em trigo diminuiu bastante de 1881 a 1890, e de 1891 a 1897 (em 1897—62.199 hectares); teve um pequeno augmento em 1898 (73.088 hectares); a produção augmentou, sendo de 22,7 hectolitros por hectares em 1871-1880 e de 26,1 em 1898. A superficie cultivada com centeio tambem augmentou, assim como a sua produção (17,2 hectolitros por hectares em 1871-1880 e 22,4 em 1898), visto o valo: do centeio ter soffrido menor baixa que o do trigo e do mourisco. (De 20 annos para cá a superficie cultivada com mourisco diminuiu de metade). A aveia augmentou tanto em produção como em superficie (35 hectolitros por hectare em 1871-1880 e 46 em 1898). A superficie cultivada em beterrabas passou de 13.903 hectares em 1871-1880 a 43.129 hectares e a produção augmentou.

A produção geral, em 1899, foi para o trigo de 1,06 milhões de hectolitros, com uma renda de 25,0 hectolitros por hectare, de 4,6 milhões de hectolitros de cevada (cevada de verão e de inverno), de 5,7 milhões de hectolitros de aveia e de 33,7 milhões de hectolitros de batatinhas.

A avaliação do gado foi de 284.955 cavallos, 1.646.470 cabeças de gado-vaccum, 760.000 carneiros e 1.350.000 porcos. Em 1871-1880 existiam sómente 1.438.000 cabeças de gado-vaccum, 755.410 carneiros e 737.597 porcos.

Eis o quadro da colheita dos cinco principaes cereaes, durante o ultimo periodo decennal e o numero de cabeças de animaes :

Colheita do ultimo periodo decennal (em milhões de quintaes metricos)

ANNOS	SUPERFICIE EM MILHÕES DE HECTARES	TRIGO	CENTEIO	AVEIA	CEVADA	BATA-TINHAS
1891.....	0.059	0.9	2.2	3.0	0.9	12.0
1892.....	0.071	1.5	3.3	2.3	1.1	21.8
1893.....	0.071	1.3	3.3	2.0	1.1	23.6
1894.....	0.066	1.1	3.3	2.5	0.0	15.6
1895.....	0.062	1.2	3.4	2.5	0.9	19.7
1896.....	0.062	1.4	3.6	2.8	1.0	22.1
1897.....	0.062	1.2	3.2	2.6	0.8	20.5
1898.....	0.073	1.4	3.6	2.7	0.8	20.6
1899.....	0.072	1.4	3.4	2.6	0.9	25.2
Media.....	0.068	1.3	3.3	2.5	0.9	20.5

Animaes (em milhões de cabeças)

ANNOS	CAVALLOS	GADO-VACCUM	CARREIROS	PORCOS
1891.....	0.27	1.5	0.81	0.99
1892.....	0.27	1.5	0.75	0.99
1893.....	0.27	1.4	0.69	1.12
1894.....	0.26	1.5	0.67	1.19
1895.....	0.27	1.5	0.63	1.25
1896.....	0.27	1.6	0.71	1.26
1897.....	0.27	1.6	0.73	1.24
1898.....	0.28	1.6	0.73	1.30
1899.....	0.28	1.6	0.76	1.35
Médias.....	0.27	1.5	0.71	1.16

HUNGRIA

A Hungria possui um cadastro por communa, começado em 1876 e concluido em 1885, o qual faz conhecer a superficie e a renda liquida de cada cultura. As mudanças effectuadas são registradas cada anno, segundo as declarações dos proprietarios. O recenseamento agricola do anno de 1895, cujos dados foram reunidos por propriedade e por empreza rural, contém sobre esta materia as informações as mais recentes e as mais exactas; assim é que o numero das emprezas agricolas, que suppunha-se ser de 3.411.686, baixou a 2.795.835, porque as emprezas territoriaes eram anteriormente tambem incluídas nesse numero e não se tinha reunido em uma unidade as parcelas das que se estendiam sobre varias communas. Estas informações são publicadas por communa e reunidas em grupos por condados. Ellas fazem parte da grande publicação da estatistica agricola da Hungria. (A *magyar honon orzagaink mezogardasagi statisztikája*), que o Ministro da Agricultura emprehendera em virtude da lei VIII de 1895 e cujo quarto e ultimo volume foi publicado em 1901. Relativamente ao territorio agricola, esta estatistica, uma das mais importantes até hoje publicadas, faz conhecer o rendimento das culturas e o numero dos cultivadores.

Para cem plantações registradas em 1895, contavam-se 68 proprietarios, fazendeiros e cultivadores em 1890. Consideradas sob o ponto de vista da extensão, as culturas dividiam-se como segue: 52% medindo sómente, 0,5 jock; existiam só 1 1/2% sobre 1,000, que excediam 1.000 jock; mas as plantações até 5 jock, denominadas *plantações anãs*, só occupavam 6,1% do territorio, emquanto que as de 5 a 100 jock denominadas *pequenas plantações*, occupavam 48,5, as médias (100-1000 jock) 14,2, e as *grandes*, de mais de 1000 jock, 31,2%.

Esta estatistica faz tambem conhecer a divisão por genero de cultura (54,5% do territorio agricola em terras araveis, 12,9 em prados, 18 em florestas, etc.), e a divisão segundo o modo de cultura (89 plantações dirigidas pelo proprietario ou usufructuario, 2,6 por um arrendatario e 8,5% de caracter mixto).

O Ministerio ha Agricultura publica todos os annos, desde o mez de maio, em suas informações agricolas, (*Földmivelesi Ertesito*), a avaliação das colheitas pendentes de trigo, centeio, cevada e aveia. As informações lhe são fornecidas pelos correspondentes nomeados pelo ministerio e por elle escolhidos entre os proprietarios, arrendatarios e empregados de culturas rurais, os secretarios das sociedades agricolas, os professores de agricultura, etc. O numero destes correspondentes é de cerca de 1.100. Elles recebem quadros que devem encher, indicando a probabilidade da produção por jock cadastral (1 jock = 0.5755 hectares).

Após a colheita, os correspondentes remetem uma avaliação calculada segundo os primeiros debulhos do trigo, a qual é tambem publicada pelo Ministerio da Agricultura.

Quando a ceifa se acha completamente concluida, o ministro da agricultura envia aos correspondentes um boletim, no qual elles devem, depois de terem consultado os cultivadores de sua jurisdicção, notar a colheita média por jock cadastral, o peso médio do hectolitro de grãos e o valor médio do quintal.

Os boletins devem ser reenviados ao escriptorio central de estatistica, que faz a revisão, rectifica os dados, se for necessario, e em seguida procede ao calculo dos resultados definitivos, o qual se opera multiplicando-se as produções pelas superficies semeadas. Até 1895 as communas forneciam annualmente esse calculo ao escriptorio, e de 1895 a 1900 este o tirava da estatistica de 1895, deduzindo cada anno as partes devastadas por um flagello qualquer.

No anno de 1900 foi feito um novo recenseamento do territorio semeado, que de ora em diante será feito cada tres annos.

O Escriptorio Central da Estatistica publica annualmente os principaes resultados da colheita no *Anuario estadistico da Hungria*, que apparece no fim do anno seguinte. Esta estatistica annual tomou um grande desenvolvimento desde o recenseamento agricola de 1895.

Elle publica todos os dous annos uma estatistica especial da agricultura nas communicações officiaes (*Hivatalos statisztikai hestemények*), referindo-se:

1º, á natureza e importancia dos estragos causados pelos sinistros ás diversas colheitas (29 sortes de colheitas);

2º, á superficie dos vinhedos e seus productos, com indicação da idade e da qualidade dos vinhedos, do *phylloxera*, da venda das uvas frescas, do preço do hectolitro de vinho, etc.;

3º, ás colheitas das terras araveis, prados e pastos. As pastagens, os juncos e as florestas não figuraram nesta estatistica. Além dos principaes productos, são comprehendidos os productos secundarios.

As commissões de recenseamento devem indicar no boletim a produção média por jock e o seu valor.

Os boletins concernentes aos sinistros e á colheita, fornecidos pelos correspondentes do Ministerio da Agricultura, são organizados em commissões especiaes e submettidas a uma censura. A Hungria, até 1895, possuia sómente o recenseamento dos animaes (1884) e uma estatistica (1893) sobre as propriedades não livremente alienaveis, como sejam as propriedades do Estado, das communas, das cidades e dos condados, propriedades de fundos, ecclesiasticas, fiduciarias, etc.

Em virtude da lei VIII de 1895, foi lavrada a estatística geral detalhada, que acima citamos e cuja publicação foi concluída em 1901. Ella trata da extensão e do material das plantações ruraes, dos trabalhadores agricolas, das machinas, dos animaes domesticos, das diversas culturas, do modo de explorar os productos agricolas, etc.

As despesas da estatística agricola acham-se em parte a cargo das autoridades communaes, que arrecadam os primeiros dados, em parte a cargo do ministerio da agricultura, que remunera, si for necessario, os seus correspondentes e paga as suas proprias publicações, e em parte pelo Escritorio Central de Estatística, a cargo do qual se acham os boletins por elle distribuidos.

Um credito especial foi votado pelo parlamento para a pesguiza do 1895.

O ministro da agricultura publicou em 1878 e 1885 (para os annos de 1876-1877 e 1880-1884) uma estatística detalhada sobre as florestas do Estado, e em 1896, para os annos de 1885-1894, sobre todas as florestas do reino.

Particularmente, esta ultima constitue um trabalho consideravel e cujo resultado enche quatro volumes.

RESULTADOS DA ESTATISTICA

A superficie da Hungria é de 324.877 kilometros quadrados. Em 1895, sobre a superficie total do territorio hungaro, comprehendendo a Croacia (32.333.226 hectares), 414 %, era de terras araveis, 1,3 de jardins, 2,34 de prados e pastagens, 1 de vinhedos e 27,8 de florestas, etc.

A produção, em 1900, foi de 41.432.000 quintaes de trigo sobre 3.564.000 hectares ou 12 quintaes por hectare; de 10.793.000 quintaes de centeio (sobre 1.114.000 hectares); de 12.362.000 quintaes de cevada (sobre 1.030.000 hectares); de 11.061.000 quintaes de aveia (sobre 1.082.000 hectares); de 37.174.000 quintaes de milho (sobre 2.588.000 hectares); de 48.622.000 quintaes de batatinhas (sobre 575.000 hectares); de 19.857.000 quintaes de beterrabas saccharinas e forragens (sobre 260.000 hectares, etc.

O numero dos animaes domesticos era, em 1895, de 2.308.457 cavallos, 1.911 burros, 23.858 asnos, 6.738.365 cabeças de gado-vaccum, 8.122.682 carneiros, 7.330.327 porcos e 308.810 cabras.

A cultura do bicho de seda, que muito se desenvolveu nos ultimos annos, produziu 1.354.120 kilogrammes de casulos em 1900.

Eis o quadro das cinco principaes colheitas da Hungria durante o ultimo periodo decennal e o numero dos animaes domesticos:

Colheitas do ultimo periodo decennal (em milhões de quintaes metricos)

ANNOS	SUPERFICIE EM MILHÕES DE HECTARES	TRIGO	CENTEIO	AVEIA	CEVADA	MILHO	BATATINHAS
1891.....	3.1	39.5	9.8	10.4	12.6	41.9	23.0
1892.....	3.1	40.5	12.3	10.5	12.1	34.2	30.1
1893.....	3.6	45.9	14.9	11.1	14.6	38.9	35.7
1894.....	3.4	42.0	14.8	11.7	13.7	24.0	31.2
1895.....	3.4	46.8	11.8	11.2	12.4	41.9	35.7
1896.....	3.4	43.8	12.9	11.6	13.4	38.0	38.7
1897.....	3.0	23.7	9.2	8.6	9.6	30.1	32.0
1898.....	3.3	33.0	11.7	12.4	13.2	37.6	40.8
1899.....	3.4	40.9	12.7	12.7	14.0	33.2	38.7
1900.....	3.6	41.4	10.8	11.1	12.4	37.2	48.5
Média.....	3.3	40.2	13.1	11.1	12.8	35.4	35.4

Animaes domesticos (em milhões de cabeças)

ANNO	CAVALLOS	GADO-VACCUM	CARNEIROS	PORCOS
1895.....	2.3	6.7	8.1	7.3

INGLATERRA

Não existe cadastro completo na Inglaterra (superficie: Inglaterra e paiz de Galles reunidos, 151.015 kilometros quadrados; Escocia, 78.748 kilometros quadrados); o registro da taxa (Rate Book) de cada freguezia contém o nome dos que occupam cada propriedade, sem todavia fornecer dados sobre a superficie das diversas culturas.

A repartição da agricultura (Board of Agriculture) reúne cada anno, no mez de junho, os elementos da estatística agricola, por intermédio dos agentes da renda interna (Officers of Inland Revenue),

que, no desempenho de suas funções, percorrem certos districtos ruraes, devendo cada um dolles fornecer a estatística de seu districto. Cerca de 12.000 agentes cooperam neste trabalho. Em 1886 o Ministro da Agricultura recorreu ás autoridades paecehies para uma investigação concernente ás pequenas culturas de terras de menos de uma geira, mas reconheceu que o resultado não era satisfactorio e que se obtinha outro muito superior quando as informações emanavam dos funcionarios do Estado.

Algum tempo antes da época marcada para o recenseamento annual, os agentes da renda interna mandam entregar a cada individuo occupando um terreno superior uma geira e a cada proprietario de animaes um formulario, preparado pela Divisão da Agricultura, contendo 39 questionarios, sendo 25 relativos á superficie das culturas, 12 aos animaes domesticos e 2 os pomares e pastagens de montanhas e charnecas. Estes formularios, que se en ser devolvidos pelo correio no dia 4 de junho, previne ao mesmo tempo que essas informações são absolutamente confidenciaes e que não tem relação alguma com o imposto. No caso de atraso, o agente faz lembrar por carta, e, se for necessario, vai pessoalmente ter com o proprietario. A administração obtém deste modo uma média de 97 respostas sobre 100 formularios, e os 3 outros formularios que faltam são completados por avaliação approximativa. Os agentes, com estas respostas, estabelecem tantos quadros nominativos quantas as freguezias (townships) existentes em sua circumscripção.

Em seguida mandam estes quadros aos collectores da renda interna, que são pouco mais ou menos em numero de 60; estes os condensam em quadros provinciaes (condados) e os remetem á Administração da renda interna (Inland Revenue Office in London), a qual os entrega ao Ministro da Agricultura.

Em 1900 o numero total dos formularios completados por pessoas occupando mais de uma geira de terra foi de 516.036 (375.371), na Inglaterra, 60.818 no Paiz de Galles e 79.877 na Escocia), e o numero dos formularios cheios por pessoas possuidoras de animaes, sem occupar uma geira de terra, foi de 11.707. A divisão do trabalho activa a sua conclusão, que se effectua no mez de agosto, podendo deste modo a Administração fornecer desde o mez de junho uma exposição provisoria das superficies semeadas e da quantidade do gado.

Em 1901 o Board of Agriculture forneceu em agosto os resultados provisorios (Preliminary Statement) não só dos cereaes e das batatinhas, como tambem de todos os outros productos das terras cultivadas.

Eis a maneira de proceder da Administração para obter as cifras approximativas da produção: Um numero de 249 peritos, nomeados pela administração proporcionalmente aos seus serviços, fornecem os dados sobre a produção média por geira dos principaes productos colhidos em cada freguezia de sua circumscripção, como sejam o trigo, a cevada, a aveia, o feijão, ervilhas, batatinhas, nabos, beterrabas forrageiras, feno, lupulo, etc.

O numero das freguezias, para as quaes em 1898 foi feita esta avaliação da produção, foi de 13.737. E' por meio desta avaliação da produção e do conhecimento das superficies semeadas que o Departamento da Agricultura calcula os algarismos da produção, estabelece a comparação com os annos precedentes e publica successivamente os resultados obtidos.

As informações sobre a produção chegam muito a tempo áquelle Departamento para que em dezembro já se possa ter a avaliação da colheita dos cereaes e do lupulo e para que toda a estatística agricola esteja concluída na primavera do anno seguinte.

A publicação annual detalhada divide-se em duas partes:

- 1.ª As superficies cultivadas e os animaes.
- 2.ª A estimação da quantidade dos productos.

Por varias vezes foi feita uma investigação especial a respeito dos bosques e da extensão das empresas agricolas. Além disso, tambem se tem procedido, mas raras vezes, a algumas investigações especiaes.

As despesas feitas com a estatística agricola acham-se a cargo do Governo Central.

RESULTADOS ESTATISTICOS

Na Inglaterra (superficie total, 56.789.000 geiras ou 228.000 kilometros quadrados), em junho de 1895 as culturas de 20 geiras para menos formavam 51,5 % do total das plantações, e 6,2 % sómente da superficie cultivada; as de 20 a 100 geiras 29,3 % das culturas; as demais de 300 geiras sómente 3,6 %, porém occuparam 27,4 % da superficie. De 1885 a 1895 as culturas de menos de 300 geiras diminuíram.

A superficie do territorio agricola pouca alteração tem soffrido de um quarto de seculo para cá (32.437.386 geiras em 1900); mas a natureza das culturas, ao contrario, muito tem mudado.

O trigo occupava 3.630.300 geiras em 1874 e sómente 1.845.042 em 1900; houve, por conseguinte, diminuição de metade; a superficie cultivada com cevada, ervilhas e nabos também diminuiu; a aveia e as batatinhas ficaram estacionarias.

Em resumo, os cereaes perderam mais de dous milhões de geiras (9.431.490 em 1874 e 7.335.408 geiras em 1900).

A produção, em 1900, foi avaliada em 52,6 milhões de alqueires de trigo (1 alqueire = a 33,3 litros), isto é, 28,5 por geira, em 62,3 milhões de alqueires de cevada e 114,8 alqueires de aveia.

A produção do trigo excedeu de 100 milhões em 1874-1875; diminuiu, por conseguinte, de metade. A produção dos feijões e das ervilhas, em 1900, foi de 11,4 milhões de alqueires; a das batatinhas de 2,7 milhões de toneladas; a dos nabos de 24 milhões de toneladas.

A quantidade de gado, em 1900, era de 1.500.143 cavallos, 6.805.170 cabeças de gado vaccum, 26.592.226 carneiros e 2.381.932 porcos.

Nota-se, desde 1874, um augmento na quantidade de gado vaccum e uma diminuição na dos carneiros e dos porcos.

A Irlanda (83.792 kilometros quadrados) empregou, em 1900, 1.347.189 geiras na cultura dos cereaes (1.901.508 em 1874) e colheu 1,7 milhões de alqueires de trigo, com uma produção de 31,2 alqueires por geira; 6,2 milhões de alqueires de cevada e 50,3 milhões de alqueires de aveia. Colheu também 18,7 milhões de quintaes de batatinhas e 45 milhões de quintaes de nabos.

Em 1900 a quantidade de gado na Irlanda era de 491.143 cavallos, 4.608.443 cabeças de gado vaccum, 4.386.697 carneiros, 1.268.476 porcos. Houve augmento desde 1874, excepto para os carneiros.

Eis o quadro da colheita dos tres principaes cereaes e das batatinhas na Inglaterra, durante o ultimo periodo decennial, e a quantidade de gado.

Grã-Bretanha e Irlanda

Colheita do ultimo periodo decennial (em milhões de quintaes metricos)

Inglaterra					
ANNOS	SUPERFICIE EM MILHÕES DE HECTARES	TRIGO	AVEIA	CEVADA	BATATINHAS
1891.....	0.92	49.6	19.9	16.4	31.0
1892.....	0.88	15.9	20.2	16.0	31.0
1893.....	0.75	13.1	20.0	13.5	33.3
1894.....	0.76	16.1	21.0	16.4	28.3
1895.....	0.59	10.1	24.6	15.6	36.5
1896.....	0.68	15.5	20.2	16.0	36.2
1897.....	0.75	14.9	20.7	15.2	26.5
1898.....	0.84	19.9	21.6	15.4	33.4
1899.....	0.80	17.8	20.3	15.3	31.3
1900.....	0.74	14.3	20.3	14.1	27.8
Média.....	0.77	15.7	20.9	14.8	31.7

Irlanda					
ANNOS	SUPERFICIE EM MILHÕES DE HECTARES	TRIGO	AVEIA	CEVADA	BATATINHAS
1891.....	0.032	0.71	9.6	1.6	30.9
1892.....	0.080	0.60	9.2	1.5	26.3
1893.....	0.022	0.45	9.9	1.4	31.1
1894.....	0.019	0.42	9.8	1.4	19.0
1895.....	0.014	0.30	9.3	1.4	35.3
1896.....	0.015	0.33	8.6	1.6	27.5
1897.....	0.018	0.37	8.3	1.3	15.2
1898.....	0.021	0.51	9.5	1.5	29.9
1899.....	0.020	0.47	9.1	1.5	28.1
1900.....	0.021	0.45	8.9	1.4	18.7
Média.....	0.021	0.46	9.2	1.5	26.2

Grã-Bretanha e Irlanda

Animas domesticos (em milhões de cabeças)

ANNOS	Grã-Bretanha				Irlanda			
	CAVALLOS	GADO VACCUM	CARNEIROS	PORCOS	CAVALLOS	GADO VACCUM	CARNEIROS	PORCOS
1891.....	1.5	6.8	23.7	2.0	0.6	3.4	4.7	1.3
1892.....	1.5	6.9	23.7	2.1	0.5	4.5	4.8	1.1
1893.....	1.5	6.7	27.3	2.1	0.5	4.4	4.4	1.1
1894.....	1.5	6.3	25.8	2.4	0.5	4.4	4.1	1.4
1895.....	1.5	6.3	25.8	2.9	0.5	4.3	3.9	1.3
1896.....	1.5	6.5	26.7	2.9	0.5	4.4	4.1	1.4
1897.....	1.5	6.5	26.3	2.3	0.5	4.4	4.1	1.3
1898.....	1.5	6.6	26.7	2.4	0.5	4.5	4.3	1.2
1899.....	1.5	6.8	27.2	2.6	0.5	4.5	4.3	1.3
1900.....	1.5	6.3	25.2	2.4	0.5	4.5	4.4	1.3
Média.....	1.5	6.8	26.4	2.2	0.5	4.5	4.4	1.2

ITALIA

A insufficiencia do cadastro, que ainda não foi geometricamente estabelecido em todas as partes do reino, e a desconfiança dos cultivadores, são obstaculos mais que suficientes para a obtenção de uma estatistica exacta da agricultura.

A direcção geral da agricultura emprehendeu em 1870 uma serie de pesquisas com o fim de estabelecer approximadamente as superficies cultivadas e a renda média por hectare. Recorrendo a todas as communas, aproveitando os trabalhos das sociedades agricolas, das autoridades locais e de particulares, publicou os resultados medios do periodo de 1870 a 1874 (*Relazione sulle condizioni dell'agricoltura*, vol. 1, Roma, Imp. Barbera, 1876). Em 1882, esta pesquisa foi revista e reeditada no *Bolletino di notizie agrarie*. Em 1884 a direcção geral da agricultura emprehendeu uma nova investigação com o fim de determinar as colheitas médias concernentes ao periodo quinquennial de 1879 a 1883.

Esta vez ella dirigiu-se não só aos syndices das communas como também a um grande numero de pessoas competentes, peritos, agricultores, etc. Uma vez estabelecidas e publicadas as colheitas médias para o periodo de 1879 a 1883, a direcção geral de agricultura, para evitar as falsas declarações e com o fim de determinar as quantidades annuaes das colheitas, pediu ás autoridades communas, não a importancia da produção, mas sim a relação comparativa da colheita do anno com a colheita média, tomando como expressão dessa média o n. 100. Este methodo, empregado durante os annos de 1884 até 1900, não deu resultados satisfactorios, e a direcção geral de agricultura teve de proceder á rectificação desses resultados e exigir para os annos successivos as cifras effectivas da produção.

Em 1896 o ministro da agricultura, julgando que a estatistica das superficies cultivadas e a das quantidades colhidas deviam ser melhoradas, lembrou-se de organizar um conjunto de infermações, limitando a estatistica aos principaes productos, como trigo, milho, arroz, vinho, azeites, laranjas, limões, etc. Uma commissão foi encarregada de estudar as questões, mas ainda não publicou suas resoluções definitivas. Em 1876 procedeu-se ao recenseamento dos cavallos e burros, e em 1884 ao dos outros animas (gado vaccum, muar e suino). Uma avaliação geral approximativa dos animas effectuou-se em 1890. Além disso, existem dados sobre a quantidade do gado cavallar, assim como os resultados das pesquisas feitas pelas autoridades militares (1894 e 1900). O *Bolletino di notizie agrarie*, que é publicado desde 1879 pela direcção geral de agricultura, contém um estado das colheitas. O *Annuario statistico da Italia* contém oito quadros relativos aos terrenos agricolas, á produção dos cereaes, vinhos, fumos, casulos de seda, aos melhoramentos ruraes, á irrigação, etc.

DADOS ESTADISTICOS

A superficie da Italia é de 28.668.200 hectares (286.682 kilometros). Em 1896 a superficie cultivada, segundo os dados approximativos da direcção geral de agricultura, era em trigo 4.581.000 hectares, milho 1.956.000, cevada 303.000, arroz 164.000, vinhedos 3.446.000, oliveiras 1.029.000, etc.

Em 1890 o gado recenseado compunha-se de 5.000.000 de cabeças de gado vaccum, 6.900.000 de carneiros e 1.800.000 porcos.

Segundo os resultados das pesquisas effectuadas annualmente pela associação das selas de Milão, a produção de casulos de seda foi, durante o periodo de 1897 a 1900, de cerca de 50.000 kilogrammas.

Eis o quadro das principaes colheitas da Italia durante o ultimo periodo decennial e o numero dos animas domesticos:

Colheita do ultimo periodo decennial (em milhões de quintaes metricos ¹)

ANNOS	SUPERFICIE EM MILHÕES DE HECTARES	TRIGO	CENTEIO	AVEIA	CEVADA	MILHO	BATATAS
1831.....	4.5	38.0	1.0	2.9	2.2	18.4	7.4
1832.....	4.5	31.8	1.0	2.5	1.8	18.3	7.7
1833.....	4.6	37.2	1.0	2.6	1.3	21.0	8.1
1894.....	4.6	33.4	1.0	2.5	1.9	15.1	6.2
1895.....	4.6	22.4	0.9	2.8	1.7	17.9	7.0
1896.....	4.6	39.9	1.0	3.2	2.3	21.3	
1897.....	4.5	23.9				16.7	
1898.....	4.6	37.8				20.2	
1899.....	4.6	37.8				22.5	
1900.....	4.6	35.1				21.9	
1901.....		40.6				21.1	
Média.....	4.6	35.4	1.0	2.8	2.0	19.4	7.3

Animas domesticos (milhões de cabeças)

ANNOS	CAVALLOS	GADO VACCUM	CARNEIROS	PORCOS
1890.....	0.72	50	69	1.03
1891.....	0.73	Não existem dados mais recentes; entretanto, estima-se que a quantidade de gado vaccum e de porcos augmentou e que a de carneiros diminuiu.		
1900.....	0.77			

¹ Para a redução dos hectolitros a quintaes, foram adoptadas as seguintes proporções: trigo 78 kilogrammas, centeio 65, aveia 41, cevada 65 e milho 72 kilogrammas.

NORUEGA

A Noruega possui um cadastro formado entre os annos de 1863 e 1886, que veio substituir o antigo de 1836. O cadastro que serve ao estabelecimento e a repartição do imposto territorial e a outros usos, não dá a superficie de cada cultura, mas fornece o numero dos *Kyldmark*, unidade cadastral que forma a base constante do conjunto dos impostos territoriaes. Ao mesmo tempo em que o cadastro era organizado, comissões de peritos avaliavam a superficie cultivada de cada propriedade, ora geometricamente, ora por aproximações. Encontramos, entretanto, uma apreciação summaria no *Indistilling fra den ved Kongelig naadist resolution af de jull 1872 nedsatt hovedskjyldstings Kommission*. Na estatística agricola de 1886 a 1890 encontramos, em cada contracto de aluguel, dados sobre a superficie das diversas culturas, segundo calculos baseados sobre as quantidades semeadas e sobre outros diversos elementos. Os prefeitos (para as prefeituras que comprehendem os districtos ruraes) devem fornecer cada verão ao Ministerio da Agricultura relatorios sobre o estado das culturas e sobre as previsões da futura colheita, e no outono relatorios sobre as colheitas, indicando, desde 1900, em que proporção a colheita de cada cultura corresponde a uma colheita média, sendo esta representada pelo n.º 100. Com o auxilio destas informações, o director de agricultura redige e publica dois relatorios, sendo o ultimo concernente á colheita e contendo quadros geraes. Além disso, este director publica cada anno um relatório sobre a capacidade das colheitas, segundo as informações fornecidas pelos prefeitos.

São publicadas periodicamente em geral, cada 5 ou 10 annos, estatísticas sobre a economia rural, que tratam da propriedade territorial, das sementes dos cereaes, do gado, etc.; ellas são estabelecidas com os dados arrecadados relativamente a cada propriedade ou exploração agricola na occasião de se fazer o recenseamento da população, e são completadas pelas informações fornecidas cada cinco annos pelas autoridades communaes.

As informações provenientes do recenseamento são consideradas pelos estatísticos noruegueses como muito exactas, porque são dados obtidos por boletins individuais.

Acha-se actualmente em estudo um plano para o estabelecimento de uma estatística agricola annual. O Escriptorio Central de Estatística publicara por varias vezes dados relativos á propriedade territorial (recenseamentos de 1875, de 1891, etc.), á agricultura, á criação do gado (periodos de 1871, 1875, 1876, 1885, 1883, 1890, 1891, 1895), etc. Além disso, os prefeitos fornecem relatorios quinquennaes concernentes ao desenvolvimento da situação economica.

Esses relatorios, que contem capitulos especiaes sobre a agricultura e a criação de gado, são publicados pelo Escriptorio Central de Estatística.

O *Annuario Estadístico da Noruega*, do anno de 1901, contém cinco quadros concernentes á economia rural. Encontram-se tambem no mesmo *Annuario* outras informações sobre materias diversas.

RESULTADOS DA ESTATISTICA

A superficie total da Noruega é de 322.304 kilometros quadrados, dos quaes 3 %, pouco mais ou menos, em culturas ou em prados naturaes.

Em 1901 a produção agricola foi de 422.000 hectolitros de trigo e de centeio, de 1.382.000 de cevada, 3.354.000 de aveia e 8.078.000 de batatinhas, etc. A renda média por hectare foi de 24 hectolitros de trigo ou de centeio (1891-1895), 29 hectolitros de cevada e 39 de aveia.

Em 1900 o numero de gado era de 170.000 cavallos, 900.000 cabeças de gado vaccum, 1.010.000 de carneiros, 272.000 cabras, 160.000 porcos e 170.134 rennas.

Eis o quadro das principaes colheitas durante o ultimo periodo decennial, assim como a quantidade de gado:

Colheitas desde 1886 (em milhões de quintaes metricos)

ANNOS — Média	SUPERFICIE EM MILHÕES DE HECTARES	TRIGO	CENTEIO	AVEIA	CEVADA	BATATAS
1886-1890.....	0.004	0.072	0.21	1.66	0.97	6.1
1892-1894.....	0.004	0.084	0.21	1.65	0.89	5.9
1900.....	0.004	—	0.31	1.62	0.9	5.9
Média.....	0.004	0.078	0.21	1.61	0.92	6.0

Gado (em milhões de unidades)

ANNOS	CAVALLOS	GADO VACCUM	CARNEIROS	PORCOS
1891.....	0.15	1.0	1.4	0.12
1900.....	0.17	0.9	1.0	0.16
Média.....	0.16	1.0	1.2	0.14

ROUMANIA

A Roumania ainda não possui cadastro, apesar de todos os proprietarios territoriaes reclamarem constantemente este trabalho, que é de grande utilidade para um paiz agricola.

Na falta de cadastro, o proprietario de terras vê-se obrigado a levantar a planta de sua propriedade, planta esta que deve ser approvada pelo tribunal da localidade, de conformidade com tolos os proprietarios limitrophes. Quem quer que esteja investido do sello da justiça faz fé perante o credito territorial rural, que exige uma planta detalhada da propriedade, no caso em que se solicite uma hypotheca.

Quasi todos os proprietarios territoriaes limitaram deste modo suas terras quanto ao que diz respeito á demarcação e superficie em hectares, mas não quanto ao que se refere á qualidade e ao valor da propriedade.

O levantamento de taes plantas é muito oneroso. Entretanto, pôde-se em parte evitar esta grande despeza, visto que o Estado-maior general do exercito foi encarregado de levantar a carta topographica do paiz, vindo deste modo em auxilio dos proprietarios territoriaes, aos quaes fornece, por um preço modico, uma cópia da demarcação e da superficie de suas propriedades.

Antes de 1892 os ministerios da agricultura e dos dominios, para obterem dados estatísticos, pediam ás autoridades communaes quadros geraes das sementes e da colheita da communa, mas notando que os resultados eram inexactos renunciaram á formação desses quadros, e de alguns annos para cá só exigem dados individuais por cada cultivador, isto é, a extensão em hectares das sementes e sua natureza. Esses dados são enviados ao ministerio, o qual forma os quadros geraes para cada communa.

A extensão do territorio da Roumania é de 131.351 kilometros quadrados, constituindo 32 departamentos.

A agricultura occupou no anno de 1899-1900 uma superficie de 5.860.000 hectares, isto é, 44.60 por cento da totalidade da extensão territorial.

Esta superficie de 5.860.000 hectares foi cultivada por mais de 710.000 agricultores, divididos em 3.000 communas, o que dá uma média de oito hectares por familia de cultivadores. Na estatística do ministerio da agricultura encontra-se um interessante

quadro, no qual se nota primeiramente que a agricultura na Roumania não sómente é sufficiente para abastecer a sua população, mas também contribue de uma maneira effeaz para alimentar outros paizes com o excedente de sua produção. De outro lado a Roumania, comparada com os outros paizes agricolas, occupava em 1895 o nono grão quanto à extensão de terras cultivadas.

São o trigo e o milho que constituem a grande cultura do paiz. Póde-se dizer que mais da decima parte da superficie do territorio é semeada em trigo.

O peso medio de um hectolitro de trigo é de 74,9 kilogrammas. A exportação faz-se em grande quantidade, tanto em trigo bruto como em farinha. De 1862 a 1900 a cultura deste cereal quasi que triplicou. Apesar desta grande produção de trigo, a planta mais cultivada na Roumania é o milho. Ella constitue a alimentação do camponez. Em 1900 o milho foi semeado sobre uma extensão de 2.035.268 hectares, cuja produção foi de 29.970.400 hectolitros, isto é, a média de 24 hectolitros por hectare.

A sua cultura occupa 16 por cento da superficie total do paiz, e no espaço de cinco annos ella augmentou de 16.210 hectares.

RESULTADOS ESTATISTICOS

Em 1900, sobre a superficie total do territorio agricola da Roumania (586.000 hectares), 87 por cento eram de terras araveis, 10,7 de prados e pastagens, 2,5 de vinhos e 1,2 de ameixeiras e jardins.

A produção de 1900 foi de 14.980.000 quintaes de trigo (sobre 1.589.000 hectares), seja uma renda média de 94 quintaes por hectare, de 1.393.000 quintaes de centeio (sobre 164.000 hectares), 3.219.000 quintaes de cevada (sobre 439.000 hectares), 1.412.000 quintaes de aveia (sobre 255.000 hectares), 1.185.000 quintaes de batatinhas (sobre 12.000 hectares) e 3.498.000 hectolitros de vinho (sobre 146.000 hectares), etc.

A quantidade de gado, segundo o ultimo recenseamento, era de 595.000 cavallos, 2.500.000 cabeças de gado vaccum, 5.000.000 de carneiros, 930.000 suinos e 210.000 cabras.

Eis o quadro das seis principaes colheitas durante os ultimos seis annos em milhões de quintaes metricos:

ANNOS	SUPERFICIE EM MILHÕES DE HECTARES	TRIGO	CENTEIO	AVEIA	CEVADA	MILHO	BATATINHAS
1895.....	1.4	18.0	1.4	1.8	4.7	18.1	—
1896.....	1.5	18.8	1.6	2.6	6.7	66.6	—
1897.....	1.5	14.0	1.6	1.8	4.5	20.2	0.7
1898.....	1.5	10.9	1.8	3.0	6.2	25.8	1.4
1899.....	1.7	12.5	0.5	1.4	0.6	17.9	0.7
1900.....	1.6	15.0	1.4	1.4	3.2	21.6	1.1
Média.....	1.5	14.9	1.4	1.9	4.3	18.2	0.9

RUSSIA EUROPEA

De 1880 a 1886 a Comissão Central de Estatística do ministerio do interior publicou em oito fasciculos a *Estatística da propriedade rural e dos terrenos povoados da Russia europeá*. Este trabalho, que era destinado a servir de base a estatística rural da Russia, indicou o numero dos proprietarios particulares, grupados por classes, e a superficie das terras que elles possuem, o numero das communas ruraes e suas propriedades, a superficie das terras pertencentes ao Estado, aos apanagios, ás igrejas, etc., a quantidades de lotes de terra recebidos em partilha e comprados em propriedades pelos camponezes ou em gozo das communas ruraes, a repartição das terras recebidas em lotes por cada categoria de camponezes.

Em 1884 a Comissão publicou a *Repartição das terras, segundo a sua cultura na Russia europeá para o anno de 1881*, por M. Struve, trabalho que pelo espaço de cinco annos serviu de base ao calculo das colheitas dos cereaes nos 50 governos da Russia europeá. Em 1886 teve logar a publicação da *Propriedade territorial na Russia Europeá (1877-1878)*, por M. Erchoff, e os *Dados sobre a propriedade territorial nos governos da Vistula*, por M. Kaufmann, insertas todas as tres nos *Annuarios estatísticos do Imperio da Russia*. Além disso, a Comissão publicou os *Dados principaes sobre a estatística territorial, segundo a pesquisa de 1887* (para a Russia da Europa e as provincias da Vistula), publicação que acaba de ser concluida e da qual cada fasciculo contém o numero das propriedades territoriaes por districtos, a quantidade geral de terreno e a divisão em terras arrendadas, a divisão detalhada das terras semeadas ou em alqueires, etc.

Só depois de 1892 é que, por ordem do ministro do interior, as commissões locais começaram a colher annualmente os dados sobre a superficie das diversas culturas. Estes dados são obtidos por agentes dessas commissões e dos escriptorios de *Volostys*, e antes de

serem remettidos á Comissão central, são verificados e comparados com outros dados sobre as superficies, obtidos pelas instituições acima mencionadas (*Volostys*).

O resultado annual das colheitas é publicado desde 1883 pela commissão central de estatística. Esta publicação foi por varias vezes modificada e desenvolve-se cada anno. Os dados concernentes á colheita são fornecidos por proprietarios particulares.

Desde 1894 a commissão central manda entregar a cada *Volosty*, por intermedio dos governadores, os seis boletins que elle deve encher, distribuindo dois a cada uma das familias possuidoras de grandes, médias e pequenas propriedades. Elle manda, por intermedio da policia do districto, a um certo numero de proprietarios privados, os questionarios que estes devem encher. Quanto ás informações concernentes ás superficies semeadas em cada especie de cultura, ellas são fornecidas, independentemente dos dados sobre a colheita, pela administração da *Volosty*, para as terras dos camponezes que receberam lotes, e pela policia local para as dos proprietarios privados.

A publicação dos resultados da colheita dos trigos apparece ou no fim do mesmo anno da colheita, ou no começo do seguinte: Ella é incerta nos volumes da *Estatística do Imperio da Russia* e em edição separada.

Os resultados geraes da colheita na Russia, em 1900, publicados por ordem do Ministerio do Interior, e que constituem o ultimo trabalho da commissão, contém o recenseamento geral da colheita de todos os cereaes em 1900, comparado com a colheita de 1890 e a média para o periodo quinquenal de 1895 a 1899, o recenseamento geral é comparativo da colheita de inverno em 1900, o recenseamento geral é comparativo da colheita dos cereaes do verão, a colheita dos cereaes do inverno e do verão por *dessiatina* em 1900, a colheita da palha dos cereaes de inverno e de verão e a colheita do feno no dito anno, os governos e districtos da Russia Europeá e do Caucaso do Norte, segundo as regiões e com cartogrammas.

Tambem foram executados e publicados uma série de outros trabalhos pela commissão central de estatística, taes como:

1. Viticultura e industria vinicola na Russia em 1870-73 e 77.
2. Recenseamento militar dos cavallos em 1883-1886-1894 e 1896.

3. Preço de venda de um *poud* de trigo, de centeio, de aveia, de cevada na Russia europeá em 1881-1887, segundo as informações locais obtidas em 1888,

4. Materias concornente ao preço da lavoura na Russia europeá em 1889.

5. Preço de venda das terras vendidas durante os annos de 1882 a 1887 na Russia europeá (1889).

6. Experiencias de calculo concernente ao valor da produção do trigo, do centeio, da aveia, da cevada e utilização da renda (1889).

7. Applicações das communas ruraes e quantidade de terras communaes araveis (1894).

8. Estatística agricola dos *zenestvos* (1897).

9. Época do inicio dos principaes trabalhos campestres em 1899, segundo as informações dos governadores (1900).

10. O peso de uma *tchetvert* de grãos de diversos cereaes em 1888 e 1889, segundo os dados colhidos pela commissão central de estatística (1900).

11. As arêas de sementes tomadas em consideração pela central de estatística na apuração das colheitas de 1881-1887.

12. Dados sobre a quantidade de gado em 1900, segundo as informações das administrações dos *volostys* e da policia dos districtos (1901).

13. Colheita média na Russia europeá para o periodo quinquenal de 1883-1887 (1888).

14. Colheita dos cereaes e das batatinhas para o periodo decennial de 1883-1892, nos governos da Russia europeá, com relação a subsistencia da população (1894).

RESULTADOS DA ESTATISTICA

A superficie total da Russia europeá (como Polonia e a Finlandia) mas sem as provincias do Caucaso é de 538.997.500 hectares ou 5.339.975 kilometros quadrados.

A colheita da Russia europeá, em 1900, foi de 534 milhões de libras de trigo, 1390 milhões de libras de centeio, 270 milhões de libras de cevada, 706 milhões de libras de aveia, 243 milhões de outros grãos (milhete, milho, mourisco, etc.). A linhaça e o canhamo reunidos produziram 5740 quintaes de filação em 1899. Em 72 governos do Imperio russo europeu e aziatico, a colheita de 1900 produziu 1427 milhões de *pouds* de centeio, dos quaes 20 milhões de centeio de verão com uma produção do 54 *pouds* por *dessiatina* para o centeio de inverno e 31 *pouds* para o centeio de verão, 703 milhões de *pouds* para o trigo (224 milhões em trigo de inverno e 488 em trigo de verão), 756 milhões de *pouds* de cevada, 113 milhões de *pouds* de milhete, 53 milhões de *pouds* de mouriscos, 53 milhões de *pouds* de milho, 43 milhões de *pouds* de ervilhas, 26 milhões de *pouds* de trigo miudo, 12 milhões de *pouds* de lentilhas, 3 milhões de *pouds* de feijão e 1599 *pouds* de batatinhas. Estas colheitas foram obtidas sobre uma superficie cultivada de 78.348.039 *dessiatinas*.

O numero dos animaes domesticos em 1900. (Dados sobre a quantidade de gado em 1900, segundo as administrações da *Volosty* e a policia dos districtos), em 71 governos e provincias do Imperio (os mesmos acima mencionados, com excepção do *Mar Negro* era de 19.682.000 cavallos, 43.587.000 cabeças de gado vaccum, 70.647.000 carneiros e cabras, 13.924.000 porcos e 369.000 outros animaes.

Sobre esses totaes, 3.926 cavallos, 7.494.000 cabeças de gado vaccum, 15.348.000 carneiros e 2.313.000 porcos, pertencem a proprietarios e o resto aos camponeses.

Eis o quadro das colheitas dos principaes cereaes e das batatinhas nos 60 governos da Russia europá, durante os ultimos dez annos, e o numero dos animaes domesticos:

RUSSIA EUROPEA

(50 governos + 10 governos do paiz da Vistula.)

Colheitas do ultimo periodo decennal. (em milhões de quintaes metricos)

ANNOS	TRIGO		CENTEIO		AVEIA	CEVADA	MILHIO	BATATAS
	de inverno	de verão	de inverno	de verão				
1891..	19.7	28.7	13.3	8	76.1	33.3	—	112.3
1892..	25.1	45.8	16.0	7	79.2	41.3	—	188.9
1893..	28.0	76.1	192.5	2.6	111.0	67.6	—	52.8
1894..	31.1	65.7	224.7	2.1	114.6	55.6	—	196.8
1895..	32.3	52.2	195.2	1.8	104.3	49.4	8.3	211.9
1896..	26.7	30.7	191.9	1.4	104.3	49.0	6.0	239.8
1897..	18.9	51.0	156.9	1.4	85.6	47.9	13.1	219.6
1898..	31.8	61.1	209.9	1.6	89.2	59.7	12.1	233.8
1899..	32.6	59.0	221.4	1.3	131.2	43.5	7.3	235.8
1900..	27.9	64.4	226.3	1.3	114.8	44.8	8.6	254.2
Média	27.5	56.6	190.9	1.5	101.0	43.1	9.3	192.2
1901..	36.9	51.1	205.3	1.3	84.8	45.7	15.4	232.3

Animaes domesticos (em milhões de cabeças)

ANNOS	CAVALLOS	GADO VACCUM	CARNEIROS	PORCOS
1898..	20.8	—	—	—
1898.....	20.8	27.7	48.4	10.7
1898.....	18.1	27.2	41.3	10.2
1900.....	19.7	43.6	70.6	13.9
Média.....	19.5	32.8	53.3	11.6

¹ 4.736.195 verstes quadradas.
² Poud = 40 libras = 16.381 kilgs., dessiatina = 1 hectare, 9 ares e 25 centiares = 10.925 metros quadrados.
³ Em 71 governos do Imperio
⁴ Carneiros, ovelhas e cabras.

SUECIA

A Suecia não possui um cadastro propriamente dito. O tombo das fazendas (*jordbooken*) de cada communa contém a enumeração de todas as propriedades e informações sobre os impostos territoriaes, mas não indica a superficie de cada cultura; entretanto, os mappas de agrimensura, que ainda não foram publicados para todas as partes do paiz, contem pouco mais ou menos as mesmas informações que as fornecidas pelos cadastros.

Uma primeira minuta summaria da colheita está estabelecida do seguinte modo desde 1874: o escriptorio central de estatistica envia cada anno, por intermedio dos prefeitos, aos agentes de arrendamento, (actualmente em numero de 521), um boletim sobre o qual indicam a quantidade de grãos provenientes de uma semente. O escriptorio central, conhecendo as quantidades semeadas, faz o calculo das quantidades colhidas e publica os resultados, primeiramente no jornal official, em seguida numa secção especial da estatistica official, que apparece regularmente no começo de dezembro. Desde 1835 outra serie de informações é fornecida por 26 sociedades agricolas, que recebem subvenções consideraveis do estado afim de cooperarem para o desenvolvimento da agricultura. Essas sociedades recebem do escriptorio central um questionario mais detalhado que o precedente e relativo não só á colheita, mas tambem á criação do gado. Ellas o enchem, ou com o auxilio das autoridades communaes, ou com o de pessoas escolhidas especialmente para esse fim. Para evitar despezas avultadas, as sociedades fazem cada anno uma pesquisa detalhada sómente sobre uma parte do territorio e limitam-se, quanto ás outras, a avaliações summarias. Ellas organisam seus quadros por communas. O escriptorio central de estatistica os publica a medida que os recebe, e, quando se acha de posse de todos, publica um resumo geral, o qual apparece ordinariamente no fim do anno seguinte:

As cifras da colheita fornecidas pelas sociedades são em geral inferiores ás colhidas pelos agentes de arrendamento e parece que estas ultimas devem ser mais verdadeiras.

Resultados estatísticos

A Suecia tem uma superficie total de 411.195 kilometros quadrados (e 447.862 kilometros quadrados com as aguas). Ella possui em cultura sómente 8 1/2% do seu territorio, 3,5% em prados naturaes e 49,3 em florestas; o resto do territorio não é agricola.

Em 1901 a sua producção foi de 1.519.000 hectolitros do trigo (sobre 76.000 hectares), de 7.790.000 hectolitros de centeio (sobre 410.000 hectares), de 4.711.000 hectolitros de aveia (sobre 824.000 hectares), de 16.306.000 hectolitros de batatinhas (sobre 157.000 hectares), etc.

Em 1880 o numero de cabeças de gado era de: 525.000 cavallos, 2.583.000 de gado vaccum, 1.284.000 carneiros, porcos, etc.

Eis o quadro das cinco principaes colheitas durante o ultimo periodo decennal e da quantidade do gado:

Colheita do ultimo periodo decennal (em milhões de quintaes metricos):

ANNOS	SUPERFICIE EM MILHÕES DE HECTARES	TRIGO	CENTEIO	AVEIA	CEVADA	BATATAS
1891	0.071	1.2	5.8	9.9	3.1	13.0
1892	0.071	1.2	6.0	12.0	3.2	14.6
1893	0.071	1.1	6.3	9.7	2.9	15.6
1894	0.071	1.2	4.8	11.9	3.3	11.1
1895	0.071	1.0	5.1	11.9	3.3	13.8
1896	0.071	1.3	6.2	9.4	3.2	15.7
1897	0.072	1.3	6.1	9.9	3.2	13.8
1898	0.074	1.2	5.4	11.2	3.3	9.5
1899	0.075	1.2	5.6	9.0	2.6	8.4
1900	0.076	1.5	6.8	11.9	3.4	17.2
Média	0.072	1.2	5.8	10.7	3.1	13.3
1901	0.076	1.2	5.7	10.4	3.0	11.3

Animaes em (milhões de cabeças)

ANNOS	CAVALLOS	GADO VACCUM	CARNEIROS	PORCOS
1891	0.49	2.42	1.3	0.63
1892	0.49	2.48	1.4	0.68
1893	0.50	2.47	1.3	0.72
1894	0.50	2.52	1.3	0.77
1895	0.51	2.54	1.3	0.79
1896	0.51	2.55	1.3	0.79
1897	0.52	2.55	1.3	0.77
1898	0.52	2.58	1.3	0.82
1899	0.52	2.58	1.3	0.82
Média	0.51	2.52	1.3	0.68

SUISSA

Em 1842 foi estabelecida na Suissa uma estatistica agricola, que ficou incompleta. Desde essa época houve pesquisas parciaes, mórmente sobre o leite, em 1864.

Varios cantões publicam estatísticas agricolas.

O Ministerio da Agricultura apresentou, durante um anno, um boletim contendo informações sobre a avaliação das colheitas pendentes, segundo o systema de notação empregado na Austria. Esta experiencia não foi continuada.

Projecti-se a organização do recenseamento geral da agricultura em 1905; uma experiencia de recenseamento já teve lugar em 1889.

O *Annuaire Statistique de la Suisse* contém cada anno, para um certo numero de cantões, uma serie de quadros sobre a cultura de cereaes, as vinhas, as arvores fructiferas, o queijo, a manteiga, o leite, o fumo, o gado e as florestas.

RESULTADOS DA ESTATISTICA

A superficie da Suissa é de 4.146.870 hectares (41.469 kilometros quadrados); 52,2% são terras cultiváveis e jardins, pomares, prados e pastagens; 19,5 em florestas ou bosques; 28,3 em terras improductivas.

A propriedade é muito dividida; conta-se perto de 100.000 lavradores proprietarios. A vinha occupava, em 1890, 30.020 hectares de terreno, e produziu 868.000 hectolitros de vinho. A quantidade de gado em 1901 era de 124.896 cavallos, 4.886 burros e asnos, 1.340.375 cabeças de gado vaccum, 219.438 carneiros, 555.261 porcos e 354.634 cabras.

America do Norte

ESTADOS UNIDOS

A estatistica agricola nos Estados Unidos é organisa da por duas repartições distinctas: o Departamento da Agricultura, que faz cada anno um grande numero de publicações, e o Officio do Recenseamento, que funciona cada dez annos.

Existe no Departamento da Agricultura uma secção de estatistica, cujo serviço foi organisa do em 1866-1867.

No seu relatório de 21 de novembro de 1899, o secretario do Departamento da Agricultura diz que o campo das investigações da divisão de estatistica, durante o anno de 1890, foi o seguinte: A condição da industria agricola quando conhecida pela superficie dos terrenos destinados á cultura das principaes colheitas, a quantidade dos productos e o valor de cada colheita, tanto na fazenda como nos principaes mercados, o custo da produção por geira (*acre*) e por quantidade produzida, as despezas de transporte, o numero e valor dos animaes domesticos e as perdas provenientes de doenças, a quantidade, as condições e as previsões das colheitas nos paizes estrangeiros sob o ponto de vista da concorrência com os productos dos Estados Unidos nos mercados do mundo.

Os relatorios periodicos da divisão foram impressos em 1.621.700 exemplares. No fim do anno fiscal, a organisação das informações occupava 41 agentes, remunerados pelo Estado, e relacionados com 8.730 correspondentes, que lhes forneciam os elementos para os relatorios mensaes; 2.627 correspondentes de commissão com 7.831 auxiliares, e 36.426 *townships*, que lhes remetem relatorios sobre os respectivos districtos. Este grande pessoal (escolhido com muito cuidado, não somente sob o ponto de vista da repartição geographica, mas tambem em razão das qualidades proprias ao preenchimento das funções) remette cada mez relatorios á administração central. (1) No fim de anno civil, uma corporação composta de perto de 60.000 agricultores remette á administração relatorios sobre as colheitas de sua propria cultura. Além disso, diversas categorias de pessoas devem mandar informações, entre ellas os proprietarios de fazendas de criação.

O Departamento da Agricultura registra com satisfação o progresso dos relatorios, que, diz elle, são feitos com mais cuidado do que antigamente e demonstram uma compreensão mais clara do serviço exigido pela administração dos seus correspondentes.

A Divisão da Estatistica creou em 1899 um novo órgão, intitulado *The Crop Reporter*, exclusivamente destinado a indicar a esses correspondentes os deveres que lhes cabem e pol-os ao corrente dos resultados obtidos, não somente nos Estados Unidos, mas tambem nos paizes estrangeiros. O *Crop Reporter*, diz elle, foi um meio de melhorar no avellente o serviço dos relatorios agricolas ao mesmo tempo que reduziu de perto da metade a enorme correspondência da administração. O primeiro volume (ns. 1 a 8) foi impresso em 362.500 exemplares.

Desde o mez de novembro de 1901 o estatístico M. John Hyde pôde fornecer os resultados provisionarios da colheita de 1901.

Durante o anno fiscal de 1900-1901 o numero de correspondentes que forneceram mensalmente relatorios á repartição de estatistica elevou-se a 250.000. Estes correspondentes remetteram cerca de 2.500.000 respostas aos questionarios, que serviram para a composição de 18 relatorios, formando um total de 1 1/2 milhões de exemplares.

Do começo de abril ao começo de outubro o Departamento de Agricultura publicou um estado da temperatura e da cultura. Cada anno elle publica o resultado annual da colheita por Estados, superficie semeada, rendimento por geira, produção, valor na fazenda, preços em Chicago, exportação e importação do trigo, da aveia, da cevada, do centeio, do mourisco, das batatas, do fumo e do algodão.

A estatistica do Departamento de Agricultura é baseada sobre os dados do *census*. De um *census* a outro ella não reúne elementos que lhe permitam addicionar novas culturas, e não é sem difficuldade que ella segue de um anno para outro as variações das superficies semeadas e das quantidades recolhidas. A divisão da estatistica procura cada anno estender suas investigações para com ellas facilitar a agricultura e o commercio. Ella hoje fornece ás associações o preço do transporte, o dos productos agricolas e os salarios. Constitue uma corporação de correspondentes e já reuniu numerosos

dados relativos ao algodão, ás frutas, aos ovos, ás aves domesticas, ao assucar de beterrala, etc., dados estes que a insufficiencia do pessoal não lhes tinha ainda permitido publicar em 1901. Em consequencia de uma convenção com os governos estrangeiros, ella começou em 1902 a receber pelo telegrapho as noticias sobre as colheitas de diversos paizes e tambem a transmittil-as pela mesma via a todas as localidades interessadas. A experiencia desse modo de transmissão rapida foi feita em 1901 para o algodão.

Na grande operação do *census* decimial, para a qual o Congresso não poupa dinheiro (11 milhões de dollars para o anno de 1890), acha-se comprehendida uma estatistica detalhada da agricultura, organisa da por um numero consideravel de agentes especiaes e remunerados.

Esta estatistica, estabelecida por meio de questionarios e de investigações dos factos no proprio lugar, astende-se ao pessoal agricola, á propriedade territorial, ás plantações, aos animaes domesticos, á produção em quantidade e valor, aos salarios, etc.

O duodecimo *census* (o de 1900) empregou para este fim um numero consideravel de questionarios, de circulares e de cartas. O questionario fundamental tem o n. 7281; é entregue a cada cultivador, proprietario, fazendeiro ou intendente pelo recenseador, que assigna a folha depois de cheia e por elle mesmo verificada. Os recenseadores são em numero de 55.000 e devem percorrer pessoalmente cada plantação.

As perguntas referem-se á superficie cultivada ou não cultivada, ao valor da fazenda e do capital empregado, aos adubos, á irrigação, aos cereaes, ás outras culturas alimenticias, ás culturas industriaes, ás forragens, com indicação da superficie cultivada ou do numero de pés e da quantidade produzida, ás flores, aos animaes domesticos e ás abelhas, á produção do mel, da cera, do leite, da manteiga e do queijo. Além disso, existem questionarios especiaes, para o assucar, para os animaes domesticos, para a irrigação e para as culturas em estufas. Estes questionarios são acompanhados de instruções detalhadas e exactas para uso dos recenseadores. Si todos os recenseadores disse Mr. Powers, chefe de estatistica encarregado da agricultura no *census office*, cumprissem uniformemente, com intelligencia e dedicação, as suas funções, pouco trabalho ficaria por fazer depois delles. Mas muitos questionarios voltam á administração central num estado imperfeito, e esta imperfeição necessita uma correspondência considera vel antes de se poder formar os quadros. Para esse fim a administração serve-se de cartas impressas destinadas a assignar aos cultivadores as omissões ou erros provenientes delles proprios ou de negligencia dos recenseadores; referem-se a cada uma das questões importantes; propriedades, meio de cultura, superficie, culturas, valor das colheitas, etc.

O chefe de estatistica da agricultura diz que não despacha para esse fim menos de 1.250.000 dessas cartas annualmente. Quando uma materia particular, tratada por correspondência, não excede 1.500 cartas, emprega-se a machina de escrever; trinta a quarenta *typewriters* e *stenographos* são addidos a este serviço. Aquelle funcionario recebe os relatorios de 6 milhões de fazendas.

Em dezembro de 1901 o Sr. W. R. Merriam, director do *census*, apresentou ao governo um trabalho em que insistia sobre o interesse da permanencia do *census*, renovando deste modo as propostas já feitas em 1870, 1880 e 1890 pelos seus predecessores. Mr. Powers exprime tambem o mesmo desejo, dizendo que a permanencia do serviço é o unico meio de se formar um pessoal capaz de ter tradições e de prevenir actos prejudiciaes ao serviço da estatistica.

RESULTADOS DA ESTATISTICA

Do immenso territorio dos Estados Unidos (1.900 milhões de geiras, não contando com o Alaska, Havay e as possessões coloniaes), isto é, 3.024.880 kilometros quadrados, a maior parte (1.171 milhões de geiras) compõe-se de propriedades, excepto 719 milhões de geiras, que são terras ainda pertencentes ao governo, mas a exploração agricola, segundo o *census* de 1890, existia somente em 632 milhões de geiras, das quaes somente 357 milhões eram cultivados (*improved farmland*). Esta ultima superficie quasi dobrou no espaço de 20 annos (189 milhões em 1870). O territorio agricola era em 1890 occupado por 4 564.641 exploradores agrarios (3.142.746 familias de proprietarios e de 1.624.433 familias de fazendeiros, 476.176 familias achando-se muitas vezes numa mesma plantação). A maior parte das fazendas tinha uma extensão de 20 a 500 geiras, sendo em maior numero as de 100 a 500 geiras.

A colheita de 1866, primeiro anno da organisação da estatistica, foi de 152 milhões de alqueires de trigo, 268 milhões de alqueires de aveia, 11 milhões de alqueires de cevada, 21 milhões de alqueires de centeio, 107 milhões de alqueires de batatinhas e 2 milhões de fardos de algodão.

A colheita dos principaes cereaes produziu em 1901:—2.106 milhões de alqueires de milho, 552 milhões de alqueires de trigo, com uma média de cerca de 19 quintaes por hectare, 809 milhões de aveia, 24 milhões de centeio, 59 de cevada e 211 de batatinhas. A colheita do feno foi avaliada em 500 milhões de quintaes. A do algodão, sobre 25 milhões de geiras, foi em 1898 de 11 milhões de fardos.

O vinho e as fructas fornecem importantes colheitas na California.

O numero dos animaes domesticos, em 1900, foi avaliado em 13 1/2 milhoes de cavallos, 2 de burros, 16,3 de vaccas de leite e 27 1/2 milhoes de outro gado vaccum, 41,9 milhoes de caprinos, 38 1/2 milhoes de porcos - (1897).

Eis o quadro das seis principaes colheitas dos Estados Unidos durante o ultimo periodo decennial e o da quantidade do gado :

Colheitas do ultimo periodo decennial (em milhoes de alqueires, hectolitros e quintaes)

ANNOS	HECTARES CULTIVADOS	TRIGO		CENTEIO		AVEIA	
		Quintaes	Hectolitros	Quintaes	Hectolitros	Quintaes	Hectolitros
1891	10.6	166.5	215.6	8.1	11.2	107.1	260.2
1892	15.6	140.4	181.8	7.1	9.9	95.9	239.9
1893	14.0	107.8	139.6	6.7	9.4	92.7	235.1
1894	14.1	125.3	162.2	6.8	9.4	96.1	223.1
1895	13.8	127.1	164.6	6.9	9.6	119.7	290.5
1896	14.0	116.4	150.1	6.2	8.6	102.7	249.3
1897	16.0	144.3	186.8	7.0	9.6	101.4	246.2
1898	17.3	183.7	237.9	6.5	9.0	106.1	257.6
1899	18.0	149.0	192.9	6.1	8.0	115.6	280.6
1900	17.2	142.1	184.0	6.1	8.5	117.4	251.1
Média	15.7	140.4	181.3	6.1	9.4	105.5	256.2

AMERICA DO SUL

REPUBLICA ARGENTINA

Existe no Ministerio da Agricultura uma direcção da agricultura e do gado, creada pela lei de 11 de outubro de 1893. O chefe, Sr. Emilio Lahitte, fora o commissario geral da investigação decretada em 1896 pela Camara dos Deputados.

O director teve a boa idéa de, na falta de uma estatística directa, verificar as produções por meio dos debulhadores (*batedeiras*), visto todo o dubulho do grão ser feito por meio de machinas. Boletins foram entregues aos debulhadores que são encarregados de notar por cada colonia a superficie cultivada e o numero de kilogrammas provenientes do debulho do trigo, da aveia, do centeio, etc. O resultado obtido deste modo pareceu-lhe mais proximo da verdade do que o calculo pela produção média, porquanto a avaliação por semelhante calculo differe muito de um correspondente a outro.

Para a colheita de 1898 a 1900, funcionaram 3.250 batedeiras nas quatro provincias de Santa Fé, Buenos Aires, Cordoba e Entre Rios; 2.573 foram munidas de boletins de registro.

RESULTADOS ESTATISTICOS

Em 1900-1901 as colhetas verificadas na provincia de Buenos Aires foram de 76 milhoes de quintaes de trigo, 911.000 quintaes de linho, 840.000 quintaes de aveia, 29.000 quintaes de cevada, etc.; o trigo dou perto de 10 quintaes por hectare. Santa Fé produziu 7 milhoes de quintaes de trigo, Cordoba 4 milhoes 1/4; Entre Rios 843.000.

A estimação da colheita de 1899-1900 em toda a Republica foi de 18 milhoes 1/2 de quintaes de trigo (em 1898 o director avaliava a colheita em 23.968.000 quintaes), porto de um milhão de quintaes de milho e 1.700.000 quintaes de linho.

Em 1900-1901 as superficies cultivadas nas 21 provincias e territorios da Republica foram de 1.255.345 hectares em milho e 3.296.063 em trigo. As outras culturas occupavam uma superficie muito menor.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 11 do corrente, foram nomeados:

Cyrillo Tavares de Souza para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 23ª circumscripção do Estado do Maranhão, ficando sem effeito o titulo de 7 do mesmo mez, que o nomeou para identico logar na 3ª circumscripção daquelle Estado;

O agente fiscal dos impostos na 22ª circumscripção do Estado da Bahia Antonio de Oliveira Lobão para identico logar na 3ª cir-

cumscripção do Maranhão, ficando sem effeito o titulo de 28 de julho proximo findo, que o nomeou para a 10ª circumscripção do mesmo Estado.

Circular n. 36 - Ministerio da Fazenda - Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1903.

Recommendo aos Srs. delegados fiscaes nos Estados que remetam, com urgencia, uma relação das collectorias das rendas federaes sob sua jurisdicção, especificando a sede, nome do collector e do escrivão, data da

instalação da collectoria e da nomeação dos respectivos serventuarios, importancia da fiança e data da sua prestação, mencionando, em observações, quaesquer esclarecimentos que julgarem nocivos; e, bem assim, que, em referencia aos collectores e escrivães que forem nomeados depois da remessa da alludida relação, communicom sempre á Directoria do Expediente si elles prestaram ou não a devida fiança e assumiram o exercicio do cargo dentro do prazo legal, precisando, no caso affirmativo, as respectivas datas. — Leopoldo de Bulhões.

Em 1895 o numero dos animaes era de 4.447.000 cavallos, 21.702.000 cabeças de gado vaccum, 14.380.890 carneiros e 3.885.030 cabras e porcos.

Colheita do ultimo periodo decennial (em milhoes de quintaes metricos)

ANNOS	CEVADA	MILHO	BATATINIHAS
1891	18.9	523.3	69.2
1892	17.4	413.6	42.6
1893	15.2	411.4	49.8
1894	13.3	398.1	46.5
1895	19.0	546.4	80.9
1896	15.2	580.1	68.6
1897	14.5	433.4	44.6
1898	12.1	488.8	52.3
1899	16.0	527.9	62.3
1900	12.8	534.7	57.4
Média	15.7	481.8	57.4

Animaes domesticos (em milhoes de cabeças)

ANNOS	CAVALLOS	GADO VACCUM	CARNEIROS	PORCOS
1891	14.0	53.0	43.4	50.6
1892	15.5	54.0	41.9	52.4
1893	16.2	52.3	47.2	46.1
1894	16.0	53.1	45.0	45.2
1895	15.9	50.8	42.3	44.1
1896	15.1	48.2	38.3	42.8
1897	14.3	46.4	36.8	40.6
1898	13.9	41.0	37.6	39.7
1899	13.6	44.0	39.1	38.5
1900	13.5	43.9	41.9	38.5
Média	14.8	48.9	41.6	40.0

URUGUAY

O departamento de Ganaderia y Agrisuitura da Republica Oriental do Uruguay recebe suas informações das administrações provinciales, que mandam questionarios aos agricultores.

Em 1898 o Uruguay produziu 4 milhoes de alqueires de milho e 72 milhoes de alqueires de trigo. A colheita média de trigo deste paiz, durante o ultimo periodo decennial, parece ter sido pouco mais ou menos de 2 milhoes de quintaes.

Em 1900-1901 a colheita foi de 917.000 quintaes de trigo (em 278.500 hectares, isto é, 33 quintaes por hectare), de 23 mil quintaes de linho, 680 quintaes de aveia, 4.380 quintaes de cevada e 1.416.000 quintaes de milho.

Em 1900 o numero de cavallos era de 531.992, o de burros 22.292, o de cabeças de gado vaccum 6.837.423, o de carneiros 18.698.717, o de porcos 93.923 e o de cabras 20.423.

O Uruguay, em vista da arrecadação do imposto, registra as declarações dos proprietarios de gado. Foi por este meio que elle encontrou em 1893 o numero de 363.511 cavallos, 13.181 burros, 4.826.675 cabeças de gado vaccum, 15.536.889 carneiros, 3.972 porcos e 34.831 cabras.

1 No relatório que apresentou ao Ministro, o Sr. Lahitte cita um correspondente que menciona 300.000 kilogrammas por 4 hectares e outro que registra 2.000 kilogrammas por 40 hectares.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de agosto de 1903

Sr. director geral da Imprensa Nacional:
N. 11—Autorizo-vos a providenciar para que as razões offercidas pelo procurador da Republica no Districto Federal nas causas em que for interessada a Fazenda Nacional, sejam, uma vez apresentadas a esse estabelecimento pelo mesmo procurador, publicadas no *Diario Official* e depois impressas em avulsos, em numero de cem exemplares, para lhe serem entregues.

Dia 12 de agosto de 1903

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas :

N. 159—Tendo o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 85, de 25 do mez proximo findo, solicitado providencias para que lhe seja colido o terreno situado no Caes Del Vecchio, por traz dos barracões da Cantareira, e onde se acham depositados os materiaes da Inspectoria Geral das Obras Publicas, afim de serem alli guardados os que pertencem ao serviço de prophylaxia especifica da febre amarella, peço vos dignéis de mandar ouvir a respeito a alludida inspectoria.

— Sr. Ministro da Marinha :

N. 63 — De posse de vosso officio n. 1.994, de 25 de junho ultimo, solicitando providencias no sentido de serem attendidos, pela Delegacia Fiscal no Estado do Pará, os pedidos de informação que lhe foram feitos por esse ministerio, em relação aos vencimentos do enfermeiro naval João de Jesus Almeida, cabe-me comunicar-vos que a alludida informação foi prestada a esse mesmo ministerio em officio n. 18, de 23 do referido mez, conforme declarou aquella repartição por telegramma de 20 de julho proximo findo, á Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal.

— Sr. Ministro da Guerra:

N. 71—Tendo este ministerio, em attenção ao que requisitastes em aviso n. 107, de 9 de fevereiro do corrente anno, mandado intimar José Balsells a comparecer na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal para assignar o termo da rescisão do contracto de compra de metaes velhos e canhões irrevivíveis, visto não poder, sem o preenchimento dessa formalidade, ordenar a escripturação da metade da caução respectiva como receita do Estado, e declarando o mesmo J. Balsells, em requerimento de 7 de maio ultimo, não qual pedia o levantamento da outra metade da referida caução, que em tempo reclamou perante esse ministerio contra a rescisão do seu contracto, rogo vos dignéis informar-me si ha pendente de vossa decisão, algum requerimento a respeito do assumpto e si mantendes a requisição feita no mencionado aviso de 9 de fevereiro.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil :

N. 23 — Attendendo ao que requereu o 2º escripturario da Caixa de Amortização Carlos Simões Prata, peço-vos providencias afim de que, por conta deste ministerio, seja fornecido ao mesmo funcionario passagem em 1ª classe, de ida e volta, até a cidade de Ouro Preto, no Estado de Minas Geraes, e dalli para esta Capital, ás pessoas de sua familia, mencionadas na relação junta por cópia; bem como transporte para a bagagem que lhes pertencer.

— Sr. governador militar do Acre Septentrional :

N. 19 — Accusando o recebimento do officio n. 53, de 29 de abril ultimo, em que o

general Antonio Olympio da Silveira tratou do facto de não se ter apresentado a esse governo o 1º escripturario da Alfandega de Manaus Enéas Ferreira Valle, quando ahi chegou para assumir o logar de administrador da mesa de rendas creada pelo decreto n. 4.786, de 7 de março do corrente anno, declaro-vos que este ministerio fez sentir ao referido funcionario, por intermedio da Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas que, embora não estivesse obrigado a apresentar-se a esse mesmo governo, devia elle ter officiado ao alludido general dando comunicação de sua chegada, afim de se estabelecerem assim as relações officiaes que devem existir entre os representantes do Governo Federal nessa região.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de agosto de 1903

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 265— Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu *The Leopoldina Railway Company Limited*, resolveu, por acto de 7 do corrente, autorizar o despacho, livre do direitos, de cem carrinhos de mão, acondicionados em 43 volumes, vindos no vapor inglez *Byron*, com destino á mesma companhia; devendo esta assignar termo em que se responsabilize pelo preenchimento das formalidades legais, dentro do prazo de 30 dias.

N. 266— Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 225, de 17 de abril ultimo, o interposto por Carvalho Silva & Comp. de vossa decisão mandando classificar, de accordo com o voto dos peritos por parte da Fazenda na comissão arbitral, como leques de seda com varetas de madeira a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 11.232, de 29 de janeiro do corrente anno, como leques de papel com varetas de madeira toscas, resolveu, por despacho de 27 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e na conformidade do parecer do mesmo conselho, dar provimento ao dito recurso, por ser o papel a materia predominante nos leques em questão.

N. 267— Attendendo ao que requereu o provedor da Santa Casa da Misericórdia desta Capital, resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 5 do corrente, conceder isenção de direitos, nos termos do art. 2º, § 2º das Preliminares da Tarifa para 150 barris de vinho tinto importados com destino áquelle estabelecimento; o que vos communico para os devidos effectos.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 58— Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 10 do mez proximo findo, communico-vos, para os fins convenientes, terem sido entregues ao alforas Ho acio de Bittencourt Cotrim 12 apolices da divida publica da União, ns. 232.820 a 232.840 do valor de 1:000\$ cada uma, juros de 5% ao anno, e de sua propriedade, as quaes se achavam depositadas nos cofres da Thesouraria Geral do Thesouro Federal em garantia de parte da fiança do fallecido corrector dessa caixa Pedro Rogero de Magalhães Coimbra.

N. 59 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o corrector dessa repartição José Antonio Gonçalves Agra Junior, resolveu, por despacho de 4 do corrente, prorrogar por mais 30 dias o prazo dentro do qual o mesmo funcionario deveria proceder á especialização da respectiva fiança.

— Srs. directores do Novo Lloyd Brasileiro:

N. 13— De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 11 do corrente, exarado em officio do Tribunal de Contas, n. 545, de 8 deste mesmo mez, á Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, peço-vos providencias para que sejam concedidas passagens em 1ª classe desta Capital á do Estado da Bahia, aos escripturarios do mesmo tribunal, Severiano José Ramos e Rodolpho Mamede, incumbidos de serviço referente á tomada de contas na Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe; devendo ser apresentada a respectiva conta á primeira das referidas repartições.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas:

N. 46 — Tendo o general Antonio Olympio da Silveira, na qualidade de governador militar do Acre Septentrional, communicado ao Sr. Ministro, em officio n. 53, de 29 de abril ultimo, que do facto de não ter tido sciencia da designação do 1º escripturario da alfandega desse Estado Enéas Ferreira Valle para administrador da mesa de rendas creada pelo decreto n. 4.786, de 7 de março do corrente anno, e de não se lhe haver apresentado aquelle funcionario, quando alli chegou, resultaram difficuldades á installação da referida repartição, resolveu o mesmo Sr. Ministro, por despacho de 23 do mez proximo findo, fazer sentir ao escripturario em questão que, embora não estivesse obrigado a apresentar-se ao alludido general, devia ter officiado a este dando conhecimento da sua chegada, afim de se estabelecerem assim as relações officiaes que devem existir entre os representantes do Governo Federal na região de que se trata; o que vos declaro para os devidos effectos.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 88 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 5 do corrente, proferido sobre o requerimento de José Domingues Mendes, datado de 12 de junho ultimo, e relativo a aforamento de terrenos de marinhãs em Cannaveiras, recomendo-vos informeis em que estado se acha o processo a que se refere a ordem desta directoria n. 127, de 19 de julho do anno proximo findo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 89 — Para que se possa resolver sobre o pedido feito pelo escripturario da Alfandega de Porto Alegre Pedro de Abreu Maia na petição transmittida com o vosso officio n. 65, de 23 de março ultimo, recomendo-vos que informeis em que data tomaram posse e assumiram o exercicio do cargo os 2ºs escripturarios daquella alfandega Lourenço Ennes Bandeira, Ricardo Silvano Therio e o requerente, o primeiro nomeado em 11 de janeiro de 1894, o segundo em 10 de agosto e o ultimo em 10 de novembro do mesmo anno.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director:
Pedro de Carvalho Netto Teixeira e outro, pedindo certidão.—Certifique-se.

Ma garida do Azevedo Ribeiro, pedindo entrega da patente de seu marido, Dr. Antonio Antão Ribeiro.—Entregue-se mediante recibo.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 11 de agosto de 1903

Gertrudes Olympia de Gouvêa e Francisco Santos Lima.—Annullem-se as dividas constantes das contra-fés ns. 3.524 D.D., 1.490 D.E., 314, 1.560, 73 D.F., 2.255 D.E., 2.572 D.F., exercicio de 1895 a 1897, officiado-se á Directoria do Contencioso, fazendo-se as notas nos exercicios de 1898 a 1903 de estar o immovel demolido.

Alexandrino Martins de Oliveira, Luiz Manoel de Oliveira e Manoel João da Hora. — Receba-se, de accordo com as guias.

Bernardino Ferreira da Silva. — Corrija-se a numeração e annullem-se as penas lançadas.

Dia 12

Dr. Lucas Bicalho Hungria. — Transfira-se. D. Maria Amélia Wolsk. — Tendo sido autorizada a venda por alvará do juiz, transfira-se.

A. Pinto Ribeiro & Comp. — Transfira-se. Rosa da Silva Guimarães. — Restitua-se a quantia de 36\$, levando-se a despeza á receita a annullar.

ACTA DA SESSÃO DO CONSELHO DE FAZENDA EM 10 DE AGOSTO DE 1903

Aos 10 de agosto de 1903, reuniu-se o Conselho de Fazenda sob a presidência do Exm. Sr. Dr. José Leopoldo de Bulhões Jardim, Ministro da Fazenda, estando presentes os Srs Manoel Candido de Leão, director da Contabilidade, Dr. Carlos Augusto Naylor, director do Contencioso e Dr. Pedro Teixeira Soares, director do Expediente e Inspeção de Fazenda, faltando o Sr. Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque, director das Rondas Publicas, que continúa fiscalizando a Casa da Moeda.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, o conselho ontrou na apreciação das questões relatadas pelo Sr. director do Expediente, da seguinte fórma:

Recurso de Antonio Martins dos Santos Couto, interposto do acto da Recebedoria do Rio de Janeiro, mandando cobrar com reválidação o sello de quatro letras, acceitas pelo recorroate. O conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, de accordo com o que opina a Directoria das Rendas Publicas. O Sr. Ministro da Fazenda resolve de accordo com o voto do conselho.

Recurso, em grá de revisa, de Gottwald & Comp., interposto do acto da Alfandega do Rio Grande do Sul, mandando classificar como «liso para escrever» o papel que submeteram a despacho como «ordinario» proprio para embrulho, conforme a nota numero 232, de janeiro do corrente anno. — O conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. Ministro da Fazenda resolve de accordo com o voto do conselho.

Recurso da Companhia Mecânica Importadora de S. Paulo, interposto do acto da Alfandega de Santos, indeferindo os pedidos do despacho de 15:871 tubos de barro, importados de Londres no vapor ingloz *Biela* o despachados pela nota n. 37.987, de dezembro de 1899. — O conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, de accordo com o que opina a Directoria das Rendas Publicas. O Sr. Ministro da Fazenda resolve de accordo com o voto do conselho.

Requerimento da Empresa Luz Electrica de Jaguarão, firmado pelo director Juan Estyves, sobre restituição de direitos na importância de 20.921\$601 pagos na Alfandega do Rio Grande do Sul e tambem sobre o levantamento dos termos de responsabilidade assignados naquella alfandega pelo então director Appolinario José dos Santos. — O conselho é de parecer que deve ser indeferido o pedido de restituição, mandando-se, porém, dar baixa no termos de responsabilidade, com exclusão das mercadorias a que se refere a Directoria das Rendas e das quaes devem ser cobrados os direitos. Entende mais que se deve mandar restituir a importancia indevidamente cobrada pela reválidação dos sellos dos documentos de folhas 73 até 169, inclusive. O Sr. Ministro da Fazenda resolve de accordo com o voto do conselho.

Requerimento de Ferroira Irmão & Comp., pedindo reconsideração do despacho de 4 de dezembro de 1902, sobre falta de apresentação de factura consular. — O conselho é de parecer que deve ser reformada a decisão, afim de ter provimento a reclamação, de accordo com o aresto junto ao processo. O Sr. Ministro da Fazenda resolve de accordo com o voto do conselho.

Recurso de Jos phina Cuyico, interposto do acto da Alfandega do Rio de Janeiro, impoendo lhe mulas na importancia de 1:037\$168 sobre roupas declaradas de uso, encontradas em volumes de sua bagagem desembarcada de bordo do vapor ingloz *Clyde*, entrado no porto desta Capital em 15 de setembro de 1902. — O conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso por equidade. O Sr. Ministro da Fazenda resolve de accordo com o voto do conselho.

Recurso *ex-officio* da Collectoria de Duas Barras, interposto do acto pelo qual julgara improcedente o auto de infracção do regulamento do sello, lavrado contra Jorge Sta'ch, ao qual fora passado pelo padre Guilherme Scheet White o recibo sem o competente sello. — O conselho é de parecer que o processo é nullo por falta do termo recommendado no art. 70 do regulamento que acompanha o decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900. O Sr. Ministro da Fazenda resolve de accordo com o voto do conselho.

Levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta que ou, Pedro Duarte Muniz, servindo de secretario, escreveu.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 12 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Ao professor da Escola de Machinistas e Pilotos do Pará, José de Lima Campello, seis mezos de licença, na fórma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Ao ajudante machinista guarda-marinha, Manoel Francisco Filho, um mez de licença, na fórma da lei e em vista do parecer da junta medica, para tratar de sua saude onde lhe convier.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 11 de agosto de 1903

Ao Quartel General:

Determinando que informe á Secretaria de Estado si Manoel Ferreira, quando foi aposentado como pratico de 1ª classe do estuario do Rio da Prata e seus affluentes, era civil ou militar e, no segundo caso, qual o acto que o tornou militar (aviso n. 886);

Remetendo, para os devidos fins, duas estampas de pavilhões neerlandezes, offerecidas a este Ministerio pelo Consulado dos Paizes Baixos, de ordem do seu governo, e enviados pelo Ministerio das Relações Exteriores (aviso n. 890);

Recommendando que seja enviado á Secretaria de Estado o termo da inspeção de saude a que foi submettido o carpinteiro ealfate de 2ª classe do corpo de officiaes inferiores da armada Tertuliano Gonçalves Pereira (aviso n. 891)

Ministerio da Marinha — N. 881 — 2ª secção — Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1903.

Sr. Inspector de Saude Naval — Achando-se inscriptos muitos candidatos ao concurso para provimento de duas vagas de escreventes do Hospital de Marinha desta Capital e sendo, por isso, de presumir que os respectivos trabalhos se prolongam por alguns dias, resolvi designar, em vez de dous offi-

aos, de. que trata o aviso n. 653, de 17 de junho ultimo, cuja ausencia demorada seria prejudicial ao serviço dessa secretaria, os amanuenses bacharel Alvaro Figueiredo e Octavio Boa Nova, para servirem no mesmo concurso, que sa realizara no dia 17 deste mez, o primeiro como examinador de portuguez e calligraphia e o segundo de arithmetica, de accordo com o art. 58 do regulamento annexo ao decreto n. 4.644, de 5 de novembro de 1902. O que vos declaro para os devidos offeitos.

Saude e fraternidade. — Julio Cesar de Noronha.

Requerimentos despachados

Dia 12 de agosto de 1903

José A. Silveira. — Compareça á Secretaria.

Antonio Rodrigues da Silva. — Indeferido.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Capitão José do Prado Sampato Leite, impressão, na Imprensa Nacional, do seu trabalho intitulado — *O Commandante de Companhia*. — Apresento seu trabalho para que possa ser orçado o custo da impressão.

O mesmo, certidão de factos occorridos em a sua pessoa. — De-se certidão.

Sigundo tenente Fructuoso Mendes, relocação de carga. — Indeferido, em vista da informação.

Alferes Anastacio de Freitas, matrícula na Escola do Realengo. — Indeferido, de accordo com o regulamento.

Alferes Trajano Mascarenhas de Figueiredo, entrega de documentos. — No archivo do 9º batalhão de infantaria não existem os documentos pedidos pelo requerente.

Alferes Antonio Augusto Franco, matrícula na Escola do Realengo. — Indeferido, de accordo com o regulamento.

Alferes Fernando Antonio Vieira de Souza, anulação da sua transfeçoe de arma de infantaria para a de cavallaria. — Indeferido, em vista da informação.

Soldado Alexandre Tavares, reforma com o soldo por inteiro e vantagens. — Sello os attestados com estampilhas da União e apresente certidão do termo de inspeção.

Annibal Proco'o de Andrade, amanuense da Intendencia da Guerra, permissão para continuar a consignar ao Banco dos Funcionarios Publicos. — Indeferido, em vista do aviso n. 54, de 25 de junho de 1902.

Jão Carlos Mendes, escrivão do extincto Arsenal de Pernambuco, inspeção de saude afim de rejueror aposentadoria. — Aguarde-se o requerimento.

Antonio José de Castro, encarregado da officina de alizamento da Fabrica da Estrella, dispensa de trabalho. — Cumpra o despacho anterior: « Apresente certidão do parecer da junta militar que o inspeccionou. »

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 11 de agosto de 1903

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos.

De 200\$, restituição a Macedo, Continho & Comp., quantia depositada no Thesouro Federal para garantia da assignatura do

contracto de fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas, no primeiro semestre deste anno (aviso n. 2.073);

De 21:250\$, á Companhia Novo Lloyd Brasileiro, subvenção pela viagem na linha de Matto-Grosso pelo paquete *Mercedes*, em junho ultimo (aviso n. 2.075);

De 374\$400, indemnização á Repartição Geral dos Telegraphos, pela installação de um appparelho telephonico na residencia do inspector geral das Obras Publicas e construção da respectiva linha (aviso n. 2.076);

De 427\$, a Azevedo Alves & Irmão, fornecimento ao Jardim Botânico, em junho ultimo (aviso n. 2.077);

De 100\$, restituição a Alegria & Comp., quantia depositada no Thesouro Federal, para garantia da assignatura do seu contracto de fornecimentos de material metallico, para canalização de agua, á Inspeção Geral das Obras Publicas, no 1º semestre de 1901 (aviso n. 2.078);

De 19:180\$283, a Raphael Augusto de Vasconcellos Junior, fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em julho ultimo (aviso n. 2.080);

De 2:852\$500, fèria do pessoal empregado na conservação e limpeza de ralos e galerias de aguas pluvias, em julho ultimo (aviso n. 2.081);

De 651\$, idem idem idem, na construção de collectores de aguas pluvias, em julho ultimo (aviso n. 2.082);

De 9:957\$076, a diversos, fornecimentos e trabalhos para a Estrada de Ferro Central do Brazil, de abril a junho ultimos (requisitado por officio n. 883, aviso n. 2.083);

De 206\$, a Maia & Niemeyer, idem á mesma, em julho ultimo (aviso n. 2.084);

De 75\$880, a diversos, idem á mesma, em junho ultimo (requisitado por officio n. 884, aviso n. 2.085);

Providenciou-se sobre a distribuição, á Delegacia de Santa Catharina, do credito de 160:000\$, aberto a este Ministerio pelo decreto n. 4.910, de 28 de julho ultimo (aviso n. 2.079);

Pagamento de frs. 13.838 ou 11:001\$210, ao cambio de 795 réis por franco, a Belmiro Rodrigues & Comp., estopa fornecida á Estrada de Ferro Central do Brazil, em junho ultimo (aviso n. 2.036);

Dia 12

De 5:000\$, á Companhia Viação Ferrea e Fluvial do Baixo Tocantins o Araguaya, subvenções relativas ás duas viagens realizadas nos mezes de abril e julho ultimos (aviso n. 2.037);

De 445\$250, a Leuzinger & Comp., fornecimentos a esta Secretaria de Estado, em julho ultimo (aviso n. 2.088);

De 7:814\$, a Virgilio Machado & Moreira, dormentes fornecidos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em junho ultimo (aviso n. 2.089);

De 20:000\$306, á *Societè Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, gaz fornecido á mesma, no primeiro trimestre deste anno (aviso n. 2.090);

De 899\$140, a diversos, fornecimentos á mesma, em maio e junho ultimos (requisitado por officio n. 888; aviso n. 2.091);

De 168\$, idem idem ao Observatorio d. Rio de Janeiro, em junho ultimo (requisitado por officio n. 101; aviso n. 2.092);

De 671\$100, a Soares & Irmão, idem ao Jardim Botânico, em junho ultimo (aviso numero 2.093);

De 200\$, restituição a Villas Boas & Comp., quantia depositada no Thesouro Federal para garantia da assignatura do seu contracto de fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas, no primeiro semestre deste anno (aviso n. 2.904);

De 113\$200, a diversos, fornecimentos á mesma inspeção, em abril e maio ultimos (requisitado por officio n. 542; aviso numero 2.095);

De 693\$, idem, trabalhos para a mesma, em junho ultimo (requisitado por officio numero 543; aviso n. 2.096);

De 3:492\$610, idem, fornecimentos á mesma, em maio ultimo (requisitado por officio n. 514; aviso n. 2.097);

De 200\$, restituição a Moreno & Comp., quantia depositada no Thesouro Federal, para garantia da assignatura do contracto de fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas, no 1º semestre deste anno (aviso n. 2.098);

De 9:000\$, a Silva & Grillo, fornecimento de uma catraia para a Repartição Geral dos Telegraphos, em maio ultimo (aviso n. 2.099);

Providenciou-se:

Sobre o abono no Thesouro Federal, por uma só vez, como ajuda de custo, das seguintes quantias: 690\$, ao engenheiro Claudio Livio dos Reis; 400\$, a Eduardo Thompson, e 250\$, a Mario Feliciano da Costa Ferreira, nomeados, respectivamente, engenheiro de 1ª classe, desenhista e armazeneiro da commissão do prolongamento da Estrada de Ferro do Baturitè (aviso n. 2.100);

Sobre a distribuição, á Delegacia do Ceará, por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 4.912, de 28 de julho ultimo, da quantia de 450:000\$ (aviso n. 2.101).

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 12 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença, em prorogação, com o ordenado integral, a Joaquim Thiago de Farias, telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, e a Pedro Salviano dos Santos, guarda fiel de 2ª classe da mesma repartição, para continuarem o tratamento de sua saude.

Expediente de 11 de agosto de 1903

Expediu-se officio ao presidente da Junta Commercial desta Capital, agradecendo a communicação feita a este Ministerio, de terem sido publicados, no *Diario Official* de 30 de julho ultimo, os indices das marcas de industria e de commercio nacionaes e estrangeiros, registradas e depositadas nessa repartição durante o anno proximo findo.

—Ao presidente do syndicato agricola de Palmares—União e Trabalho—agradeceu-se a remessa de um exemplar dos estatutos do —Syndicato Agricola do Palmares— installado a 13 de maio do corrente anno.

—Agradeceu-se tambem ao presidente da Sociedade Internacional, para o desenvolvimento do ensino commercial, estabelecida em Braunschweig, Allemânia, a remessa do exemplar da *Revista Internacional*, para desenvolvimento da educação commercial.

Dia 12

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral da Industria — 2ª seção — N. 128 — Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1903.

Resolvendo a consulta constante dos vossos officios, ns. 190 e 326/3, de 16 de abril e 8 de julho ultimos, relativamente á collisão que se afigura existir entre o art. 1º das instruções que acompanharam a portaria deste Ministerio, de 27 de maio de 1899, e o disposto no art. 349, n. 4, do regulamento dessa Repartição, declaramos que as citadas instruções devem ser entendidas do modo a que nenhum serviço seja iniciado sem que tenha credito na lei de orçamento ou em lei especial que autorizar a sua execução, e a ser observado o limite de tempo para os contractos, segundo a mesma portaria, senão que devem ser submettidos a este Ministerio aquelles que excedam o limite marcado no alludido artigo do regulamento, que continua em vigor.

Saudé e fraternidade.—*Lauro Severiano Muller*.

Sr. Director Geral dos Correios.

—Autorizou-se a Directoria Geral dos Telegraphos:

A prorogar, por 30 dias, o prazo da suspensão que foi imposta ao engenheiro chefe do districto telegraphico das Alagoas, Carlos Leopoldo Ferreira, e ao inspector de 2ª classe dessa repartição, Antonio Joaquim Ribeiro, afim de que se ultime, dentro desse prazo, o processo administrativo da tomada de contas dos referidos funcionarios;

A mandar abonar ao telegraphista de 2ª classe dessa repartição, Manoel João Vieira, o ordenado a que tem direito, na importancia de 136\$300, correspondente ao periodo de 1 a 20 de julho ultimo.

—Declarou-se á Directoria Geral dos Correios que este Ministerio se acha de accordo com a applicação da multa, pela agencia do Correio de Santos, em uma carta dirigida á Sra. D. Joanna Ribeiro por um dos empregados da Sociedade Paulista de Agricultura, Commercio e Industria, recommendando-se-lhe que chame a attenção do presidente daquella sociedade sobre o referido facto, afim de que não se reproduza.

—Autorizou-se a Directoria Geral dos Telegraphos a mandar descontar, em folha dos vencimentos do vigia de 2ª classe, dessa repartição, Edmundo Julio de Medeiros, a quantia de 20\$ mensaes, consignada pelo mesmo empregado em favor da Sociedade Cooperativa Militar do Brazil.

Requerimentos despachados

Manoel João Vieira, telegraphista de 2ª classe, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo pagamento de ordenados relativos ao periodo decorrido da data da terminação da ultima licença á do decreto que o aposentou.—Deferido, com aviso n. 126, desta data, á Directoria Geral dos Telegraphos.

Edmundo Julio de Medeiros, vigia de 2ª classe da mesma Repartição, pedindo autorização para consignar mensalmente, de seus vencimentos, a quantia de 20\$ á Sociedade Cooperativa Militar do Brazil.—Deferido, com aviso n. 125, desta data, á mesma Directoria Geral.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

46ª SESSÃO EM 12 DE AGOSTO DE 1903

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindabá de Mattos, Americo Lobo, Lucio do Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Barbalho, João Pedro, Manoel Murтинho, André Cacalcanti e Alberto Torres.

Doixaram de comparecer os Srs. ministros Bernardino Ferreira e Epitacio Pessoa, por se acharem em gozo de licença, e Hermínio do Espirito Santo.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-còrpus

N. 2.079—Capital Federal—Relator, o Sr. Lucio do Mendonça; paciente, Dr. Carlos Grey.—Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. João Barbalho, Piza e Almeida, Americo Lobo e Macedo Soares.

N. 2.082—Capital Federal—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; paciente, Paulino Junqueira da Rocha.—Não se tomou conhecimento da petição por não estar devidamente instruída, unanimemente.

N. 2.081 — Capital Federal—Relator, o Sr. Alberto Torres; paciente José Antonio de Figueiredo.—Julgou-se prejudicado o pedido de *habeas-corpus*, á vista das informações prestadas pelo juiz substituto federal da secção do Estado do Rio, no *habeas-corpus* n. 2.060, requerido pelo mesmo paciente, das quaes consta que este responde a processo, naquella secção federal, tendo o tribunal negado o *habeas-corpus*, então requerido, por este fundamento, que ainda prevalece.

Carta testemunhavel

N. 505—Rio Grande do Norte—Relator, o Sr. Piza e Almeida; aggravantes, Francisco Tertuliano de Albuquerque e outro; aggravado o juizo. Estando o instrumento de carta testemunhavel acompanhado de todos os documentos necessarios para se decidir a questão de aggravado, deu-se provimento á mesma carta para mandar que o juiz *a quo* cumpra o accordão que o declarou incompetente para conhecer do caso, unanimemente.

Aggravado

N. 504—Capital Federal—Relator o Sr. Alberto Torres; aggravante, a Companhia Morro da Mina; aggravado, o juizo seccional.— Foi adiado o julgamento para a proxima sessão, a requerimento do Sr. Piza e Almeida.

Revisões crimes

N. 610—Pernambuco—Relator, o Sr. João Barbalho; revisores, os Srs. Manoel Murтинho e André Cavalcanti; peticionarios, Silvestre Pereira da Silva.—Foi confirmada a sentença, unanimemente.

N. 653—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. João Barbalho; revisores, os Srs. Manoel Murтинho e André Cavalcanti; peticionario, João Pereira da Silva Primeiro.—A mesma decisão da de n. 610.

N. 753—Minas Geraes—Relator, o Sr. João Barbalho; revisores, os Srs. Manoel Murтинho e André Cavalcanti; peticionario, Aristides Henrique de Mattos.—A mesma decisão da de n. 610.

N. 745—Minas Geraes—Relator, o Sr. João Barbalho; revisores, os Srs. Manoel Murтинho e André Cavalcanti; peticionario, Joaquim Mariano do Prado.—A mesma decisão da de n. 610.

N. 764—Minas Geraes—Relator, o Sr. João Barbalho; revisores, os Srs. Manoel Murтинho e André Cavalcanti; peticionario, Vital Ferreira dos Santos.—Foi confirmada a sentença, contra os votos dos Srs. Manoel Murтинho, Americo Lobo e Macedo Soares, que a reformavam, para impor a pena em que foi julgado o réo incurso, sem augmento da 6ª parte.

N. 706 — Capital Federal — Relator, o Sr. João Barbalho; revisores, os Srs. Manoel Murтинho e André Cavalcanti; peticionario, João Baptista de Oliveira.—Foi reformada a sentença para, nos termos do art. 2º do Código Penal, impor ao réo a pena do gráo maximo do art. 150, § 1º do Código Penal Militar, por ser menor do que a que foi imposta pela sentença revista, contra os votos dos Srs. Pindahiba de Mattos e Piza e Almeida, que confirmavam a mesma sentença.

N. 674—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. João Barbalho; revisores, os Srs. Manoel Murтинho e André Cavalcanti; peticionario, Nicoláo, ex-escravo de Francisco Nunes do Souza.—A mesma decisão da de n. 610.

N. 723—Pernambuco—Relator, o Sr. João Barbalho; revisores, os Srs. Manoel Murтинho e André Cavalcanti; peticionario, Bel-larmino José da Silva.—A mesma decisão da de n. 610.

N. 761—Capital Federal—Relator, o Sr. Americo Lobo; revisores, os Srs. Lucio de Mendonça e Ribeiro de Almeida; peticionario, Dr. Joaquim Raymundo da Cunha Lobo, em favor de Victorio Sbrano.—Foi reformada a sentença, sendo limitada a pena imposta a 30 annos de prisão, na fórma da lei, unanimemente.

N. 770 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Piza e Almeida, revisores os Srs. Macedo Soares e Pindahiba de Mattos; peticionario, Antonio da Costa Fonseca.—A mesma decisão da de n. 610.

Homologação de sentença estrangeira

N. 372 — Capital Federal — Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; revisores, os Srs. Ribeiro de Almeida e João Barbalho; requerentes, Antonio Mendes Monteiro e outro.—Tomando-se conhecimento da petição, contra os votos dos Srs. Alberto Torres e Americo Lobo, foi homologada a sentença estrangeira nos termos da promoção do Sr. procurador geral da Republica, contra o voto do Sr. Manoel Murтинho. Não votou o Sr. Macedo Soares.

DISTRIBUIÇÃO

Appellação commercial

N. 906—S. Paulo—Appellantes, Erico Villas & Comp; appellado, F. Upton.—Ao Sr. ministro Americo Lobo.

Recursos extraordinarios

N. 327—Rio Grande do Sul—Recurrente, Theodoro Heiniche; recorrida a massa concordataria de Gustavo Lavonine.—Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça.

Revisão crime

N. 803—Minas Geraes —Peticionario, Alfredo de Carvalho.— Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

PASSAGENS

Embargos

N. 819— Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.

Appellações civis

Ns. 668, 836 e 877—Ao Sr. Manoel Murтинho.

Recursos extraordinarios

N. 239—Ao Sr. Manoel Murтинho.
N. 284—Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

Revisão crime

N. 765—Ao Sr. André Cavalcanti.

Homologações de sentenças estrangeiras

Ns. 282 e 373—Ao Sr. Manoel Murтинho.

COM DIA

Conflicto de jurisdição

N. 127—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça.

Appellação-crime

N. 168—Relator, o Sr. Alberto Torres.

Recurso extraordinario

N. 287—Relator, o Sr. Alberto Torres.

Homologação de sentença estrangeira

N. 377—Relator, o Sr. Piza e Almeida.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.—O secretario, João Pedreira do Coutto Ferraz.

NOTICIARIO

Telegrammas — O Sr. Director da Imprensa Nacional e *Diário Official* recebeu o seguinte:

MANAOS, 6 — Esta delegacia arrecadou mez julho findo seguinte renda: importação ouro 124.647\$180; idem papel, 474.139\$372; exportação, 41.002\$178; entradas, salidas navios: em ouro 900\$000; adicional, 496\$490; interior, 51.444\$274; consumo, 31.614\$420. A renda de consumo se compõe de: 1:160\$ de registro e 30:454\$420 de taxas; extraordinarias 157\$731. Renda applicação especial 33:758\$089. A renda especial se compõe de 2:243\$908 fundo resgate e 31:515\$081 de garantia deposito (31:453\$544). Total renda 789:613\$278; tonelagem carga 7.122; em igual mez do anno findo arrecadou 536:148\$284; tonelagem 6.391 1/2.

Alfandega de Manaos, 6 de agosto de 1903. — O inspector, *Algemiro C. P. Costa*.

Tribunal de Contas — Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 12 do corrente, o Sr. Dr. Presidente deste Tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.—Avisos:

N. 2.060, de 8 do corrente, pagamento do 95:066\$572, a diversos, do fornecimentos feitos o trabalhos executados para á Estrada de Ferro Central do Brazil, em maio ultimo.

N. 2.053, de 7 do corrente, idem de 2:652\$999, da folha dos engenheiros o auxiliares da Inspeção Goral das Obras Publicas, relativa ao mez de julho ultimo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.—Aviso n. 2141, de 5 do corrente, pagamento de 4:720\$975, das folhas relativas ao mez de julho ultimo, dos empregados e presos da Casa de Correção.

Ministerio da Fazenda :

Officinas :

N. 594, da Casa da Moeda, de 1 do corrente, pagamento de 7:518\$, da feria dos operarios empregados nos trabalhos dos impostos de consumo, relativos ao mez de julho ultimo ;

N. 600, da mesma repartição, de 5 do corrente, idem de 8:754\$, da feria do pessoal encarregado das obras de reconstrução da officina de fundição, relativa ao mez de julho ultimo ;

N. 31, da Delegacia Fiscal do Paraná, de 15 de junho, credito de 300\$, áquella delegacia, e de 400\$ á do Rio Grande do Sul, para pagamento de passagens e ajuda de custo ao 1º escripturario da Alfandega de Paranaguá Epaminondas Xavier Pereira do Britto, nomeado Inspector, em comissão, da alfandega Sant'Anna do Livramento ;

N. 127 A, da delegacia de Pernambuco, de 10 de junho, idem de 5:769\$639 áquella delegacia, para pagamento de dividas em exercicios findos.

Requerimento:

Da Companhia Lloyd Brasileiro, pagamento de 594\$500, de passagens e fretes concedidos por conta deste ministerio.

Exercicios findos:

Requerimento:

Da Companhia de Loterias Nacionais, pagamento de 3:562\$500, da restituição do imposto que de mais pagou na Recebedoria desta Capital.

Ministerio da Marinha—Aviso:

N. 1.284, de 28 de julho, pagamento de 48:274\$411, a diversos, do fornecimento de varios artigos a este ministerio, no corrente exercicio.

Ministerio da Guerra:

N. 522, de 22 de julho, pagamento de 450\$000 a D. Rosina Del Vecchio, directora do Collegio Sul Americano, da educação de tres filhos do fallecido capitão João Militão de Souza Campos, durante o 3º trimestre do corrente anno.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico e magnetico do dia 11 de agosto de 1903 (terça-feira).

ESTACAO	HORAS	BAROMETRO A 0 ^o	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIREÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFERICO	METEOROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VZ EM 24 HORAS					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima a sombra	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração de brilho solar
		m/m	0	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h
Central no morro de S. Antonio	1a....	764.66	19.4	14.31	85.9	S	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	2.....	764.42	19.6	13.73	81.0	SS	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	3.....	764.24	19.6	14.38	85.0	SS	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	4.....	764.04	19.2	14.62	88.0	S	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	5.....	763.94	19.0	14.53	89.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	6.....	763.84	19.0	14.42	88.0	Calma	0	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	7.....	763.92	18.5	14.57	92.0	ESE	2	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	8.....	764.19	19.5	14.44	86.0	ESE	2	Bom	Nevoeiro tenue	6	—	—	—	—	—
	9.....	764.67	21.0	14.17	76.4	NE	2	Bom	Nevoeiro tenue	CK.K	—	—	—	—	—
	10.....	764.65	21.6	13.48	70.2	E	2	Incerto	Nevoeiro tenue	—	—	—	—	—	—
	11.....	764.57	21.7	13.41	69.6	ESE	2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—
	12.....	763.84	22.1	12.36	62.7	SSE	2	Bom	—	KN.KC	—	—	2.1	1.70	—
	13.....	763.34	22.4	12.99	64.2	SSE	3	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	14.....	762.79	22.0	12.94	66.0	SSE	5	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	15.....	762.41	21.6	13.48	70.2	S	5	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	RC.KN	—	—	—	—	—
	16.....	762.56	21.2	14.19	75.7	SSE	6	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	17.....	762.57	20.8	14.29	78.0	SSE	4	Incerto	—	—	—	—	—	—	—
	18.....	762.38	20.1	14.56	83.0	SSE	3	Incerto	—	—	—	—	—	—	—
	19.....	762.42	20.0	14.78	85.0	SSE	3	Incerto	—	—	—	—	—	—	—
	20.....	762.58	20.0	14.78	85.0	SSE	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—
	21.....	762.58	19.3	14.90	87.0	S	1	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	22.....	762.75	19.8	14.90	87.0	SE	1	Bom	—	—	21.5	22.5	18.5	—	7.83
	23.....	762.84	19.8	14.95	90.2	E	1	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	24.....	763.60	18.6	14.67	92.0	NE	1	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCORRENCIAS

Foram observados os nevoeiros seguintes: ás 7 h. nevoeiro tenue baixo á W; ás 12 h. nevoeiro tenue baixo de N a S polo W; ás 15 h. nevoeiro tenue baixo de N ao SW por W; ás 21 h. nevoeiro tenue baixo á W; ás 22 h. nevoeiro tenue baixo á W e ás 23 h. nevoeiro tenue baixo ao N.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTACÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 31' 55" NW

INCLINAÇÃO = - 13.°630 (extremo N para cima)

Observações meteorologicas simultaneas

Ao meio-dia médio de Greenwich ou 9 h. 07 m. a. t. m. do Rio
Dia 12 de agosto de 1903

ESTACÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor da agua	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSFERICO	METEOROS	VENTO		ESTADO ATMOSFERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
								Direção	Força					
	m/m	0	m/m	%							0	0	0	m m
Belém.....	760.37	23.3	21.77	83.5	Quasi limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue alto	E	Aragem Regular	Bom	30.5	23.0	26.75	4.00
S. Luiz.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Bom	—	E	Regular	Bom	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	SE	Fraco	Muito bom	30.5	20.5	25.50	—
Fortaleza.....	762.99	23.5	19.80	68.6	Limpo	Claro	—	SSE	Fraco	Incerto	—	—	—	—
Natal.....	—	—	—	—	Meio nublado	Incerto	Chuviscos	SSE	Fraco	Bom	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	—	SSW	Regular	Incerto	—	—	—	—
Recife.....	764.64	25.2	17.54	73.4	Meio nublado	Incerto	Nevoeiro tenue alto	ESE	Fresco	Bom	25.8	20.2	23.00	12.00
Joazeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	Incerto	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	—	—	Limpo	Bom	Nevoeiro tenue alto	ESE	Muito fraco	Variavel	—	—	—	—
Aracaju.....	765.65	26.1	16.27	64.5	Meio nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	ESE	Fresco	Variavel	27.5	22.9	25.20	—
S. Salvador.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	—	ENE	Fraco	Bom	—	—	—	—
Cuyabá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Victoria.....	—	—	—	—	Limpo	Muito bom	—	NE	Fraco	Incerto	—	—	—	—
Ouro Preto.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Juiz de Fóra.....	769.59	21.6	13.48	70.2	Meio nublado	Bom	—	N	Fraco	Muito bom	23.0	16.8	19.75	—
Capital.....	768.48	20.0	14.13	81.0	Limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue	NNW	Aragem	Bom	22.5	18.5	20.50	1.70
S. Paulo.....	769.34	12.0	9.19	88.0	Quasi nublado	Bom	—	NE	?	Bom	20.7	13.0	16.50	—
Santos.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	—	—	—	Incerto	—	—	—	—
Paranaguá.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue alto	NW	Aragem	Encoberto	—	—	—	—
Curityba.....	768.05	13.3	10.32	91.0	Meio nublado	Muito bom	—	—	Calma	Sombrio	18.0	9.0	13.50	—
Florianopolis.....	784.75	19.3	13.01	78.0	Nublado	Incerto	—	NNW	Fraco	Bom	20.2	11.3	15.75	—
Corrientes (x).....	766.30	11.0	8.99	87.0	Meio nublado	?	—	E	Fraco	?	21.0	7.0	14.00	—
Itaquí.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cordoba (x).....	760.59	5.0	5.50	84.0	Quasi limpo	?	—	—	Calma	?	10.0	5.0	16.40	—
Rosario (x).....	762.20	5.0	6.53	100.0	Meio nublado	?	—	—	Calma	?	15.0	5.0	10.00	—
Mendoza (x).....	761.40	2.9	3.81	67.5	Quasi limpo	?	—	—	Fraco	?	12.0	1.0	6.50	—
Buenos Ayres (x).....	763.90	10.3	7.23	76.5	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue	N	Fraco	Bom	14.1	4.4	9.25	—

Nota — Na Capital o estado do tempo é bom e assim continuará.

Em Maceió choveu a intervallos na noite de hontem, soprando ESE muito fresco.

Na Victoria choveu hontem á tarde.

Em Paranaguá chuviscou a intervallos hontem á tarde.

As observações com este signal (x) são de hontem. Até ás 2 hs. 3) m. p. não se recebeu mais telegramma algum.

Pagadoria do Thesouro—Paga-se hoje o pessoal da Casa da Moeda e continuação do material.

Escola Nacional de Bellas Artes—A Exposição dos trabalhos do pranteado artista Victor Meirelles, que tanta concurrencia tem levado a esta Escola, encerra-se hoje ás 4 horas da tarde.

Correio — Esta repartição expelirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje:
Pelo *Pernambuco*, para Victoria o mais portos do norte até Manaus, levando malas para Guarapary, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Guarany*, para os portos do Espirito Santo, Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5.

Pelo *Chaucer*, para Nova Orleans, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Shrabo*, para Santos, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *S. Joaquim*, para Sepetiba, Angra dos Reis, Paraty e Braculy, recebendo impressos até ás 3 horas da manhã, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo até ás 4.

Pelo *Itauna*, para Santos e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*, e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia
—Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana—Resumo das observações correspondentes ao dia 11 de agosto de 1903:

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. FRANCISCO XAVIER
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra.....	2.1	2.2	2.6	3.0
Chuva cahida....	1.70	1.00	—	2.00
Temperatura media de hontem.	22°.05	23°.65	23°.00	21°.45

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.746

R. Nunes & Pinto, negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua da Assembléa n. 86, com commercio de fumos, e fabrico de cigarros, charutos e artigos para fumantes, veem apresentar á meritissima Junta Commercial, a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguirem os cigarros da sua fabricação, denominados *Donzellas*, a qual consiste no seguinte: Um ro-

tulo em papel verde lustroso, dividido em quatro rectangulos, dous maiores e dous menores por traços grossos e finos de linhas cor marron. No primeiro rectangulo maior guardado por linhas de bordaduras de arabescos, lê-se em sentido curvelineo ao «Cigarros» e sobre uma larga palavra facha de funda marron, a inscripção: «*Donzellas*» em sentido obliquo, bem como os dizeres: «*Marca Registrada*» e o emblema de uma fonte denominada: «*A Fonte Limpa*», marca esta já registrada pelos supplicantes e abaixo desse emblema, o seguinte: «*Papel Ambrê*». No segundo rectangulo maior, com a parte superior cortada curvelineamente, entre linhas de arabescos, lê-se o seguinte.—*Vendem-se em todas as charutarias de primeira ordem estes especiaes cigarros feitos com fumo superior e com hygienico e saboroso papel ambrê.*— Os dous rectangulos menores contêm, em um a firma dos supplicantes *R. Nunes & Pinto* e no outro a localidade: *Rua da Assembléa 86.*— No primeiro rectangulo maior ha superior o inferiormente mais dous rectangulos menores, com os dizeres: *Donzellas—Rio de Janeiro*, tendo o dito rotulo um fecho em fórma triangular, e dentro delle um circulo marron com o monogramma entrelaçado da firma dos supplicantes. A referida marca será usada pelos supplicantes em papel e tintas de toda e qualquer cor em formato de bolsa ou carteira, contendo um determinado numero de cigarros de sua fabricação e commercio, assim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre duas estampilhas no valor total de 670 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 13 de julho de 1903.— *R. Nunes & Pinto.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 13 de julho de 1903.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 3.746, por despacho da Junta Commercial em sessão do hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello, por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de julho de 1903.— O secretario, *Cesar de Oliveira.* A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

N. 3.761

Antonio Teixeira Lopes, negociante, domiciliado nesta praça, á rua Sete de Setembro n. 61, com commercio e fabrica de café moido denominado «*Café Delicia*», vem apresentar á meritissima Junta Commercial, a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para distinguir o referido producto, e consistente nas palavras «*Café Delicia*» dentro de uma cercadura de vinhetas de fórma rectangular. A referida marca será usada pelo supplicante em papel e tintas de toda e qualquer cor, impressa nos envolveros contendo o café especial «*Delicia*» e outro qualquer mister concernente a este ramo de negocio, assim de bem distinguil-o e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Estava collada uma estampilha do valor de 300 réis da seguinte maneira inutilizada: Rio de Janeiro, 15 de junho de 1903.— *Antonio Teixeira Lopes.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 15 de junho de 1903.—O secretario *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 3.761, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello, por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1903.— O secretario *Cesar de Oliveira.* A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 11 de agosto de 1903.....	1.914:233\$631
Idem do dia 12:	
Em papel.....	190:500\$935
Em ouro.....	61:974\$905
	252:475\$340
	2.166:739\$471

Em igual periodo de 1902...	2.423:127\$631
-----------------------------	----------------

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda arrecadada do dia 1 a 11 de agosto de 1903. . .	1.032:706\$442
Idem do dia 12.....	119:716\$267
	1.152:422\$709

Em igual periodo de 1902...	1.194:054\$068
-----------------------------	----------------

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 12 de agosto de 1903.....	28:632\$771
Idem idem do dia 1 a 12...	272:913\$170

Em igual periodo de 1902...	275:563\$155
-----------------------------	--------------

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 12 de agosto de 1903

Interior.....	71:431\$610
---------------	-------------

Consumo:

Fumo.....	18:465\$500
Bebidas.....	1:989\$200
Phosphoros....	6:000\$000
Calçado.....	2:123\$000
Velas.....	3:750\$000
Perfumarias...	306\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	190\$000
Vinagre.....	18\$880
Chapéos.....	980\$000
Tecidos.....	8:130\$000
Registro.....	190\$000
	42:142\$580

Extraordinaria.....	4:766\$076
Deposito.....	40\$000

Renda com applicação especial.....	1:336\$001
------------------------------------	------------

Total.....	119:716\$267
------------	--------------

Renda dos dias 1 a 10 de agosto de 1903.....	1.032:706\$442
--	----------------

Total.....	1.152:422\$709
------------	----------------

Em igual periodo de 1902..	1.194:054\$068
----------------------------	----------------

Diferença para menos.....	41:631\$259
---------------------------	-------------

EDITAES E AVISOS

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Communico a quem possa interessar, de ordem do Sr. engenheiro, encarregado das mesmas obras, que neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 67, se receberão propostas no dia 25 do mez corrente, ás 2 horas da tarde, para a conclusão do edificio da praça da Lapa, primitivamente destinado á Maternidade do Districto Federal.

No mesmo edificio, diariamente, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, encontrarão os Srs. candidatos um empregado deste escriptorio, que lhes fornecerá as explicações necessarias á execução dos trabalhos, e bem como lhes mostrará os projectos, detalhes, plantas e bases para o contracto, que se houver de celebrar.

Para poderem apresentar-se na concorrência, os Srs. proponentes deverão caucionar no Thesouro Federal a importancia de 1:000\$, juntando ás suas propostas os documentos comprobatorios desse deposito, e bem assim os recibos provando terem pago os impostos federaes de industrias e profissões, relativos ao corrente anno.

A concorrência versará, não só sobre o preço, em globo, da obra, mas tambem sobre o prazo para a sua conclusão e a idoneidade dos Srs. candidatos.

As propostas, para que possam ser aceitas, deverão vir escriptas a tinta preta, sem emenda, nem rasuras, com os preços por extenso e em algarismos, indicando com precisão a residencia dos proponentes, em presença dos quaes serão abertas e lidas no dia, hora e local acima indicados.

Deverão ser entregues em duas vias, uma sellada e ambas datadas e assignadas.

Escriptorio do engenheiro das obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 10 de agosto de 1903.—O escripturario, *Antonio Delfino dos Santos*.

De ordem do Sr. engenheiro, encarregado dessas obras, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, ao meio dia do dia 20 do mez corrente, se recebem propostas, neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 67, para a execução de algumas obras na Casa de Detenção.

A concorrência versará sobre o preço total da obra, prazo para a sua conclusão e idoneidade dos concurrentes.

Neste escriptorio serão fornecidas aos Srs. candidatos todas as explicações precisas, e bem assim as bases para o contracto que se terá de celebrar, diariamente, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Ao apresentarem suas propostas, os concurrentes deverão provar ter pago os impostos federaes devidos, e haver caucionado no Thesouro Federal a quantia de 150\$, cento e cinquenta mil réis, para garantir a assignatura do respectivo contracto.

Só serão aceitas as propostas que estiverem devidamente selladas, datadas e assignadas, em dupla via, forem escriptas a tinta preta, sem emendas, nem rasuras, com os preços por extenso e em algarismos, e indicarem com precisão a residencia dos concurrentes, em presença dos quaes serão abertas e lidas no dia, hora e local acima designados.

Escriptorio do engenheiro das obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 10 de agosto de 1903.—O escripturario, *Antonio Delfino dos Santos*.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director faço constar que, até o dia 14 do corrente mez, estará aberta nesta secretaria a inscripção de exames de 2ª época.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 1 de agosto de 1903.—O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes*.

De ordem do Sr. Dr. director faço constar que, até o dia 14 do corrente mez, estará aberta nesta secretaria a inscripção para exames dos candidatos á matricula do 1º anno do curso fundamental, conforme determina o art. 14 do regulamento de 11 de maio de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 1 de agosto de 1903.—O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes*.

Directoria Geral de Saude Publica

SERVIÇO DE PROPHYLAXIA DE FEBRE AMARELLA

Concurrencia para construcção de cinco carros de dous animaes e arreios

De ordem do Sr. director geral faço publico, para conhecimento dos interessados, que até ao dia 13 do corrente mez, ao meio dia, nesta secretaria, á rua Clapp n. 17, se receberão propostas para a construcção de cinco carros de dous animaes e arreios.

Os carros deverão ser de quatro rodas, ter accomodação para 12 pessoas e o material de trabalho, resistencia para 1.500 kilogrammas de peso, pintados e promptos para o serviço.

Os concurrentes entregarão as propostas e plantas nesta secretaria, onde encontrarão as bases para o contracto e as explicações de que carecerem, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Para garantir a assignatura do contracto os pretendentes deverão depositar previamente na Thesouraria do Thesouro Federal a quantia de 500\$, fazendo acompanhar as suas propostas não só dos recibos comprobatorios desse deposito como ainda de documentos que provem ter pago os impostos federaes de industrias e profissões.

Para que possam ser aceitas as propostas, deverão ser entregues em duas vias, sendo uma sellada e ambas datadas e assignadas, escriptas a tinta preta, sem emendas nem rasuras, com os preços por extenso e em algarismo, indicando precisamente a residencia, escriptorio ou officina dos concurrentes, em presença dos quaes serão abertas e lidas no dia, hora e local acima mencionados.

Da proposta devem constar o modelo, preço e data da entrega.

Para mais informações, no almoxarifado do Serviço de Prophylaxia de Febre Amarella, das 11 horas da manhã á 1 hora da tarde.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, em 6 de agosto de 1903.—Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer*, official da secretaria.

Instituto Nacional de Musica

De ordem do Sr. director, faço publico que, de accordo com o art. 109 do regulamento, se effectuará de 1 a 15 de agosto o pagamento da 2ª prestação das taxas de matricula superiores a 20\$, sendo considerado vago o lugar do alumno que no referido prazo não houver entregue na secretaria deste instituto o recibo da referida taxa de matricula.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 31 de julho de 1903.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Instituto Nacional de Musica

De ordem do Sr. director faço publico que, de conformidade com o aviso n. 319, de 14 de março ultimo, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, fica aberta na secretaria deste instituto, pelo prazo de tres mezes, a contar desta data, a inscripção para o provimento de uma cadeira de solfejo, uma de canto a solo, uma de canto-choral, uma de piano, uma de clarinete e uma de harmonia.

Os candidatos deverão apresentar, no acto da inscripção, folha corrida ou documento equivalente devidamente legalizado, si não tiverem residencia no Brazil ou forem estrangeiros, e poderão exhibir quaesquer outros que julgarem convenientes como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á arte e ao Estado.

Só poderão concorrer ás vagas os brasileiros que se acharem no gozo dos direitos civis e politicos e os estrangeiros que fallarem o portuguez, devendo os que se quiserem inscrever vir assignar os seus nomes no livro competente.

A inscripção poderá ser feita por procuração.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 20 de julho de 1903.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Junta Commercial

SESSÃO EM 27 DE JULHO DE 1903

Presidente, *Souza Ribeiro*—Ssecretario, *Cesar de Oliveira*

Presentes o presidente Souza Ribeiro, os deputados Torres, Guimarães, Iguassú, coronel Goulart, Borges, major Couto e o secretario Cesar de Oliveira, abriu-se a sessão.

Foi lida e aprovada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de: Officio datado de hoje, do secretario da Junta dos Corretores, remetendo o boletim das cotações dos principaes generos do mercado e dos fretes na ultima semana e o das vendas de café na primeira quinzena deste mez.—Mandou-se archivar.

Requerimentos: De Jacinthe Gomes Henriques, para o registro da marca do vinho «Jaqué» do seu commercio.—Deferido.

De A. Palhares Vianna, para o registro da marca tendo por emblema a figura de Cupido montado em um golfinho, que distingue os seus cigarros de fumo goyano.—Deferido.

De Francisco Vieira da Silva, para o registro da marca «Estrella» que distingue as suas fôrmas de calçado.—Deferido.

De J. H. Lowndes, para serem annullados os registros sob ns. 3.948 e 3.652 das marcas do phosphoros de Herm, Stoltz & Comp. por imitarem as de identico producto do requerente com os emblemas «Holophote» e «Pharol», registradas em data anterior.—Não ha que deferir por estar findo o prazo para interposição do agravo que cabia ao requerente nos termos do art. 10, ns. 1 e 4 do decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.

Da *Chillington Tool Company, Limited* e de Camillo Mourão & Comp., para o deposito das suas marcas registradas nesta junta sob ns. 1.199 e 3.705.—Deferidos.

De Rodolpho Richter & Comp.; V. Filicola e Januario de Cresconzo, para o deposito das marcas que distinguem o sal «Diamante» dos primeiros e as balanças do segundo e terceiro, todas registradas na Junta Commercial do S. Paulo.—Deferidos.

De Britto & Comp., para o deposito das marcas dos seus phosphoros «Paulistas», «Invencivel» e «Onça», registradas na mesma junta.—Deferido.

De Manoel de Macedo para o deposito das suas marcas de herva matte «Esperanza» e «Tuyuti», registradas na Junta Commercial do Paraná.—Deferido.

De Schröder & Comp., successores de Martel Vicente Porto, para o deposito da marca do seu desinfectante «Clorolina Martel», registrada na Junta Commercial do Porto Alegre.—Deferido.

De Maio & Irmão; Marques & Costa; A. Souza & Comp.; Souto Machado & Comp.; Lopes & Roriz; Guimarães & Comp.; Dias & Silva; Mendes, Gomes & Comp.; Canellas, Santos & Comp.; Martins & Alonso; Dela Balze & Comp. e Pinto Ferreira & Comp., para serem archivados os seus contractos socaes.—Deferidos.

De Braga, Dias & Comp. para ser archivado o instrumento da alteração do seu contracto social pela admissão de Avelino José Fernandes na qualidade de socio solidario.—Deferido, devendo o novo socio solidario apresentar a declaração para o registro com-

plementar da firma por ter direito ao seu uso.

De Vieira Cunha & Comp., para ser archivado o instrumento da alteração do seu contracto social pela admissão de Francisco José de Moraes na qualidade de socio solidario.—Deferido, devendo o novo socio solidario apresentar a declaração para o registro complementar da firma por ter direito ao seu uso.

De Abreu Velloso & Comp.; Carvalho Junior & Costa; Costa Mattos & Comp.; Guimarães, Menge & Comp. e Souza, Irmão & Comp., para serem archivados os seus distractos sociaes.—Deferidos.

De F. W. Marinovich; J. E. Pas; Manoel Placido Teixeira; Marianno de Oliveira Sampaio; I. C. Jackson; Andrade, Baptista & Chaves; Gonzaga & Comp.; J. Meleiros, Gomes & Comp.; Joaquim Marinho & Comp. e Rodrigues Peres & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

De Costa Ribeiro & Comp., para o registro de sua firma.—Deferido, cancellando-se o registro n. 10.287 da firma antecessora e identica.

De Guimarães & Comp., para o registro de sua firma.—Modifiquem a firma, nos termos do art. 6º, do decreto n. 916, de 24 de outubro de 1890, para distingui-la de outra identica, estabelecida á rua da Imperatriz n.43 A e registrada em 25 de abril de 1892.

De A. C. Maia Sobrinho, para anotar-se no registro de sua firma a abertura de uma filial na rua da Conceição n. 70.—Deferido.

De Alfredo João Soula, socio da firma Gouvêa & Soula, comunicando a mudança do respectivo estabelecimento da rua Municipal n. 13 para a do General Camara n. 223.—Não ha que deferir, por não estar archivado o contracto social da firma Gouvêa & Soula.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de agosto de 1903.—O official maior, *Honorio de Campos*.

SESSÃO EM 30 DE JULHO DE 1903

Presidente, Souza Ribeiro—Secretario, Cesar de Oliveira

Presentes o presidente Souza Ribeiro, os deputados Guimarães, Iguassú, Borges, major Couto e o secretario Cesar de Oliveira, faltando com participação os deputados Torres e coronel Goulart, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de :

Requerimentos:

De João Esteves, para o registro da marca «Negrotina», que distingue a graxa liquida de sua fabricação.—Deferido.

De *William Hullins and Company Limited*, estabelecidos na Inglaterra, para o registro da marca «Vizella», que distingue os seus pannos e tecidos de lã, estambre ou crina.—Deferido.

De J. P. Hostercy, estabelecido em Baunem, Allemânia, para o registro da marca «Fogo», que distingue as suas espoletas lisas.—Não tem logar por imitar a marca do requerente com possibilidade de confusão, nos termos do art. 8º, n. 6 do decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887, a de João Reynaldo Coutinho & Comp., registrada para producto da mesma especie em 6 de outubro de 1902, sob n. 3.403.

De Borlido, Moniz & Comp. e Seabra & Comp., para o deposito das suas marcas registradas nesta junta sob ns. 3.707 e 3.748.—Deferidos.

De Abel A. C. de Araujo, pharmaceutico, para o deposito das marcas dos seus preparados «Balsamo anti-rheumatico, Balsamo divino, xarope balsamico poitoral de matrus

e Licor de lantana braziliense», registradas na Junta Commercial de Belém.—Deferido.

De Manoel José de Miranda, para o deposito da marca de sua manteiga «Rio Claro», registrada na Junta Commercial do Paraná.—Deferido.

Da Companhia *The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries, Limited*, para ser archivada a carta de autorização que obteve, na conformidade do decreto n. 4.898, de 21 de corrente, para continuar a funcionar na Republica com as alterações feitas nos seus estatutos.—Deferido.

De Hamana & Comp.; Vellozo & Silva; Ribeiro Soares & Comp.; Sequeira, Jorge & Comp.; Rodrigues & Vioira e Tharmaturgo & Comp., para serem archivados os seus distractos sociaes.—Deferidos.

De Costa & Bastos; H. Freire & Comp.; José Fernandes Bastos & Comp. e Souza & Alberto, para serem archivados os seus distractos sociaes.—Deferidos.

De B. da Costa Mattos; A. Jacintho Gomes; Romão Conde; A. Bastos & Leite; Barros & Sá; Dias & Fonsca; Lopes & Girão; Maio & Irmão; Marque; & Costa; Souto Moraes & Comp. e Torres Braga & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

Em cumprimento do art. 16 do decreto n. 9.828, de 21 de dezembro de 1887 mandou-se comunicar ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas a publicação feita no *Diario Official* de hoje, dos indices das morcas nacionaes e estrangeiros registradas e depositadas nesta junta durante o anno de 1902.

Foi presente e mandou-se archivar o balanço do trapicho Carvalhaes no primeiro semestre deste anno.

O presidente deu conhecimento de ter nomeado em 23 do corrente os Srs. Drs. Manoel Alvaro de Souza Sá Vianna e João Martins de Carvalho Mourão para servirem no conselho fiscal da Companhia Colonial S. Paulo e Paraná, em liquidação.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de agosto de 1903.—O official-maior, *Honorio de Campos*.

Ministerio da Fazenda

CONCURRENCIA PUBLICA PARA AS OBRAS NO EDIFICIO EM QUE FUNCIONA A CAIXA DE AMORTIZAÇÃO

Pelo presente são convidados os interessados a apresentar na Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, no prazo de 30 dias, a contar desta desta, suas propostas para execução das obras de que carece o edificio em que funciona a Caixa de Amortização, sob as seguintes condições :

1ª

As propostas deverão ser escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas, sem entendas, rasuras ou qualquer defeito que dê logar a duvidas; conter o preço, por extenso e em algarismo, das obras, convenientemente fechadas e lacradas.

Acompanhará a proposta o certificado do deposito da importancia de 500\$000, cujo deposito o proponente accetto perderá, caso não assigne o contracto, não sendo tomadas em consideração as que deixarem de satisfazer qualquer das exigencias deste edital.

2ª

As obras se farão de inteiro accordo com o orçamento, que poderá ser examinado nesta directoria.

3ª

O preço não poderá exceder de 19:327\$000.

4ª

Os proponentes deverão declarar o prazo em que podem executar as obras.

5ª

O pagamento do preço das obras será feito em duas prestações, sendo a primeira quando executada mais de metade das ditas obras e a restante quando concluidas, sempre a juizo e mediante certificado do engenheiro que for pelo Governo encarregado da fiscalização.

Por ocasião das prestações pagas ao proponente, se deduzirão 10 % para garantia da solidez e conservação destas obras.

6ª

Para garantia da execução do contracto e pagamento das multas em que incorrer o contractante, depositará o mesmo, em dinheiro, sem vencer juros, ou em apolices da divida publica, a quantia de 2:000\$000.

O contractante perderá a caução si não der começo ás obras no prazo de 30 dias depois de assignado o respectivo contracto, sendo multado em 500\$000 si, depois de encetadas, ficarem paradas as obras por mais de 20 dias; por dia de excesso no prazo estipulado para a conclusão das obras, o contractante alludido soffrerá a multa de 50\$, e si não concluir as mesmas obras ficará o respectivo contracto rescindido administrativamente com perda da caução.

7ª

A caução relativa ás obras será restituída depois de concluidas e accoitas pelo engenheiro citado, e as importancias retidas para a garantia da solidez das mesmas obras, 30 dias depois, mediante attestado do alludido engenheiro, certificando a solidez e boa conservação dessas obras.

Directoria das Rendas Publicas, 7 do agosto de 1903.—*L. R. Cavalcanti de Albuquerque*, director.

Tribunal de Contas

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente edital e de accordo com o art. 196 do Regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, são intimados os representantes legaos do fallecido machinista contractado do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Manoel Antonio Alves de Carvalho, para, no prazo de trinta dias, a contar da primeira publicação deste, não só allegarem o que for a bem de seu direito e produzir documentos relativamente ao alcance de 10\$500 verificado nas contas daquelle responsavel, do periodo de 25 de outubro de 1894 a 30 de junho de 1900, como constituirem procurador na sede deste tribunal ou declararem o domicilio para serem notificados das decisões proferidas, sob pena de revelia.

3ª Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 12 de agosto de 1903.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*.

Tribunal de Contas

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente edital e de accordo com o art. 195 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, é intimado o ex-fiel de 2ª classe da armada, Alfredo Lourenço da Rocha, para, no prazo de 30 dias, não só allegar o que for a bem de seu direito e produzir documentos relativamente ao alcance de 142\$784, encontrado na liquidação de suas contas, do periodo de 1 de setembro a 5 de dezembro de 1893, em que serviu no aviso *Juruema*, como constituir procurador na sede deste tribunal ou declarar o domicilio para ser nelle notificado das decisões proferidas, sob pena de revelia.

Tercera sub-directoria do Tribunal de Contas, 10 de agosto de 1903.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

Concurrença publica aberta, durante o prazo de 30 dias, para venda de um terreno pertencente á Fazenda Nacional de Santa Cruz, com 100 braças (220^m) pouco mais ou menos, onde existiu a casa da extincta Feitoria do Bom Jardim, na Freguezia de S. José do Bom Jardim, sob as seguintes condições:

1^a O preço da base sobre a qual versará a concorrência acima será o de 120\$000.

2^a O proponente preferido terá de assignar a respectiva escriptura sómente depois da apresentação da planta em duplicata, levantada pelo Sr. engenheiro interino da 2^a secção da mencionada fazenda Dr. Hermenegildo de Moraes, do referido terreno; á vista do recibo deste engenheiro de se achar pago da importancia da respectiva medição, e ainda do recibo passado pela superintendencia da citada fazenda de haver sido paga a importancia de 60\$, de 10 annos do preço de arrendamento em debito a essa fazenda pelos ex-arrendatarios; além de no acto de assignar a respectiva escriptura mostrar-se quite do pagamento ao Thesouro da importancia que offerecer pela compra do terreno, para o que lhe será passada a competente guia pela Directoria das Rendas Publicas, onde serão recebidas as propostas para a dita compra até o dia 27 do mez de agosto proximo vindouro.

3^a As propostas serão acompanhadas do certificado do deposito de 20\$ para garantia da assignatura, que o proponente preferido perderá em favor dos cofres publicos si não assignar a mesma escriptura.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1903. — L. R. Cavalcanti de Albuquerque, director.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

Do concorrência para vendas dos predios e terrenos constantes da relação junta, sendo recebidas por esta directoria, na secção dos Proprios Nacionaes, no prazo de 30 dias, contados da data do presente edital as propostas dos Srs. concurrentes em carta fechada e devidamente selladas, sob as seguintes condições: 1^a, o preço minimo é o fixado na relação junta; 2^a, os Srs. proponentes deverão cautionar uma quantia igual a 20 % do preço minimo para garantir a assignatura da escriptura pelo concorrente preferido; 3^a, todas as despesas com a aquisição correrão por conta do comprador; 4^a, as propostas podem se referir á totalidade, parte ou um só dos predios ou terrenos postos á venda. Os demais esclarecimentos serão fornecidos aos Srs. concurrentes pela secção dos Proprios Nacionaes nesta directoria, onde lhes serão apresentadas as plantas dos ditos predios e terrenos.

Sub-directoria das Rendas Publicas, em 22 de julho de 1903. — L. R. Cavalcanti de Albuquerque, director.

RELAÇÃO DOS PREDIOS E TERRENOS A QUE SE REFERE O EDITAL JUNTO, DESTA DIRECTORIA, DE 22 DE JULHO CORRENTE

Predios e terrenos, areas, avaliações, observações

N. 80 da rua America 95 ^m 2,90, casa de duas portas e terreno.....	15:00\$000
N. 136, idem 116 ^m 2,62, 1 ^o lote até ao prolongamento da rua Dr. Nabuco de Freitas.....	2:262\$000

N. 136, idem 405 ^m 2,80, 2 ^o lote do prolongamento da rua Dr. Nabuco de Freitas até á cerca da Estrada.....	6:317\$000
N. 138, idem 95 ^m 2,70, 1 ^o lote até ao prolongamento da rua Dr. Nabuco de Freitas.....	1:495\$500
N. 138, idem 411 ^m 2,02, 2 ^o lote do prolongamento da rua Dr. Nabuco de Freitas até á cerca da Estrada.....	6:762\$000
N. 140, idem 66 ^m 2,36, 1 ^o lote até á rua Dr. Nabuco de Freitas.....	1:050\$000
N. 140, idem, 381 ^m 2,84, 2 ^o lote do prolongamento da rua Dr. Nabuco de Freitas até á cerca da Estrada.....	5:832\$000
N. 146, idem 191 ^m 2,30.....	14:000\$000
N. 172, idem 200 ^m 2,28.....	10:430\$000
N. 174, idem 170 ^m 2,69.....	2:570\$000
N. 176, idem 154 ^m 2,59.....	2:317\$500
N. 200, idem 131 ^m 2,49.....	1:974\$000
N. 202, idem 83 ^m 2,16.....	1:664\$900
N. 204, idem 33 ^m 2,91.....	489\$000
N. 206, idem 51 ^m 2,00.....	763\$500
Ns. 198 e 200, terrenos dos fundos dos da rua da America. Ns. 40 e 42, rua Dr. Nabuco de Freitas 693 ^m 2,90.....	60:000\$000
N. 31, idem 130 ^m 2,02.....	2:780\$000
Ns. 33, 3, e 37, idem 872 ^m 2,67 Ns. 2 e 4, rua D. Josephina 743, m ² 88.....	57:456\$000
N. 4, idem 42, m ² 40.....	11:157\$000
N. 6, idem 48, m ² 40.....	750\$000
N. 8, idem 40, m ² 96.....	618\$000
N. 10, idem 49, m ² 17.....	657\$000
Ns. 12 e 12 A, idem 168, m ² 00.	712\$500
Ns. 14 e 16, idem 325, m ² 32.....	2:277\$000
N. 18, idem 126, m ² 38.....	4:884\$000
N. 20, idem 98, m ² 70.....	1:821\$000
N. 22, idem 84, m ² 15.....	1:636\$000
N. 24, idem 126, m ² 38.....	1:360\$000
N. 26, idem 158, m ² 79.....	2:251\$500
N. 28, idem 113, m ² 20.....	1:543\$000
N. 28 A, idem 126, m ² 38.....	1:692\$500
N. 30, idem 50, m ² 39.....	759\$000
N. 32, idem 65, m ² 96.....	891\$000
N. 73 da rua da Providencia 810, m ² 84.....	12:160\$500

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

AREIAS MONAZITICAS

De orden do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, de 4 do corrente mez, sob n. 15, fica prorrogado por mais 3 dias, isto é, de 14 de setembro para 14 de outubro proximo vindouro, o prazo marcado no edital de 16 de junho ultimo, chamando concurrentes para o serviço de extracção e venda das areias monaziticas existentes em terrenos de marinha e outros da União, no Estado do Espirito Santo, em virtude da autorização da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, art. 2^o, VIII; recebendo-se propostas na Directoria das Rendas Publicas, na delegacia do Thesouro Federal em Londres e nas delegacias fiscaes do mesmo nos Estados.

I

O contractante deverá iniciar o serviço de extracção das ditas areias no prazo de dois mezes, contados da data em que lhe for entregue pelo Governo, ou seu representante no Estado do Espirito Santo, a planta do terreno pelo qual deverá começar a fazer a mesma extracção, passando recibo da referida planta; obrigando-se o Governo a en-

tregar ao contractante, livres, desembaraçados e demarcados, á medida que forem se fazendo as demarcações, os terrenos e respectivas plantas, nos quaes se encontrem areias monaziticas em abundancia.

II

Si no prazo mencionado na clausula antecedente não der o contractante começo ao serviço de extracção dessas areias, caducará o respectivo contracto, independente de intorpeção alguma; perdendo o contractante em favor do Thesouro a caução que houver feito no mesmo para garantia da fiel execução do contracto.

III

O contractante ficará obrigado a pigar ao Governo Federal, em prestações semestraes, a percentagem que for estipulada, que é um dos objectos da presente concorrência, sobre a importancia da venda das areias que fizer o mesmo contractante, liquidando-se as contas com o Governo até seis dias depois de findo cada semestre, á vista das facturas de venda legalizadas pelo Consulado Brasileiro do lugar, sob pena de multa de um conto de réis, (1.000\$000) por dia que exceda dos seis acima estipulados para essa liquidação, até o prazo de 10 dias, findos os quaes, não sendo paga essa percentagem, ficará rescindido o contracto. E, caso seja pelo contractante feita a venda das areias no paiz, servirão para o calculo da percentagem as contas de venda fornecidas por quaesquer agentes, ou obtidas dos lançamentos nos livros de escripturação do vendedor ou dos compradores. Os semestros a que esta clausula se refere terminarão sempre em 30 de junho e 31 de dezembro de cada anno.

IV

O contractante regularizará a venda das areias monaziticas de modo que a exportação minima das mesmas em bruto não baixe de 1.000 toneladas por anno e das que forem beneficiadas de 200 toneladas tambem por anno, isto no caso de exportação ou venda de uma só dessas qualidades; sob pena de ser cobrada a percentagem sobre uma das mencionadas quantidades, isto é, da que estiver sendo vendida.

Quando, porventura, se realize a venda de ambas as qualidades, poderá exportar das areias beneficiadas a quantidade possivel, de modo a não produzir a baixa dos preços do ambas.

Dando-se a baixa dos preços de venda das qualidades de areias mencionadas, devida a excesso de quantidade de areias exportadas sobre o consumo, de modo que o preço das areias em bruto baixe de £ 20 por tonelada e das beneficiadas baixe de £ 90, o Governo cobrará a mesma percentagem sobre as quantidades que tiverem sido vendidas, mas aos preços referidos, de £ 20 e £ 90 por tonelada, respectivamente.

V

O Governo poderá dispensar o contractante do cumprimento da clausula anterior, na parte relativa á quantidade minima para exportação, provado que seja pelo mesmo que uma quetla consideravel se produzirá inevitavelmente nos preços das areias, resultante da exportação dessas mesmas quantidades minimas ou de uma dellas.

VI

A importancia da percentagem sobre a da venda das areias monaziticas poderá ser paga no Thesouro Federal, na Delegacia do mesmo em Londres, ou nas Delegacias Fiscaes indicadas, pelo preço em libras esterlinas, ao cambio de 27 diaheiros por mil réis ou em moeda papel pelo cambio da libra da ultima cotação, podendo tal pagamento ser feito tambem em titulos do *funding loan*, pela cotação média do mez anterior ao do citado pagamento, si estiverem esses titulos abaixo

do par, e quando se achem acima, pelo valor ao par; isto a juizo do Governô.

VII

O contractante fica obrigado a recolher adiantadamente aos cofres federaes a quota semestral destinada á fiscalização do seu contracto, e que fór uma vez fixada pelo Ministerio da Fazenda; sob pena, si assim não o fizer, de ser a mesma quota retirada da caução que houver depositado para garantia da execução do mesmo contracto.

VIII

O contractante será responsavel pela conservação em bom estado de todas as bemeifeitorias, machinismos e accessorios que tiver estabelecido para o serviço da extracção, transporte e beneficiamento das areias monaziticas, os quaes, findo, rescindido ou considerado caduco o contracto, ficarão pertencendo ao Governô, sem direito a indemnização alguma da parte do mesmo Governô, a cuja propriedade passarão naquelle estado; e si no mesmo não se acharem e o contractante não quizer assim conserval-os, ou entregal-os, o Governô fará por conta do contractante as obras ou concertos de que carecerem os ditos bens, retirando da caução a importancia necessaria.

IX

Toda vez que fór a caução desfalcada de importancia retirada em virtude do contracto, será a mesma integrada no prazo de 48 horas, contadas da data do recibo passado pelo contractante da notificação que lhe fór feita para aquelle fim pelo Governô. Si isto não fór cumprido pelo contractante, incorrerá o mesmo em multa de 1:00\$, e no caso de a não satisfazer e integrar a caução, ficará rescindido o contracto.

X

O contractante, qualquer que seja a sua nacionalidade, responderá perante o fóro desta Capital, que será o do contracto.

XI

O contractante terá a escripturação dos negocios relativos ao contracto com o Governô feita em lingua portugueza e em livros legalizados e escripturados com as formalidades prescriptas no Codigo Commercial, sob pena de rescisão do mesmo contracto, facultando ao Governô Federal, ou a seus representantes, o exame dos mesmos livros, toda vez que lhe fór exigido, sob pena, si não o fizer, de incorrer em multa de 500\$, na reincidencia na do dobro dessa importancia, ficando rescindido o contracto, caso de todo se negue o contractante a exhibir os mencionados livros.

XII

O contractante pode á transferir o respectivo contracto a um syndicato ou companhia, mediante, porém, approvação prévia e autorização do Governô, responsabilizando-se pela fiel execução do mesmo contracto.

XIII

A pena de multa será imposta ao contractante pelo Ministerio da Fazenda nos casos citados no contracto, sendo as de caducidade e rescisão do mesmo declaradas por despacho do citado Ministerio; ficando administrativamente considerado rescindido ou caduco o contracto para todos os effeitos, sem recurso algum para o Poder Judiciario.

XIV

No acto da assignatura do contracto, o proponenta preferido provará, por meio de certificado passado pela Thesouraria Geral do Theouro Federal, haver depositado como caução do contracto a importancia de 50:000\$00 em apolices da divida publica, ou em dinheiro sem vencer juros, para ga-

rantia da fiel execução do mesmo contracto; perdendo essa caução em favor dos cofres publicos no caso de caducidade ou rescisão do dito contracto.

XV

Para a extracção das areias monaziticas, serão entregues ao contractante os terrenos designados pelo Governô, competentemente demarcados ou discriminados na conformidade do estatuido no § 2º do art. 19 do decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1838, não podendo servir de motivo para a annullação do contracto ou indemnização a demora na entrega dos terrenos e quaesquer duvidas supervenientes á sua execução.

A concorrência feita pelo presente edital versará sobre o prazo minimo do contracto, sobre a porcentagem maxima a pagar da venda das areias monaziticas, servindo de base a de 40%; sobre a joia, ou luvus do contracto, a entrar no menor prazo, e idoneidade do proponente.

As propostas, devidamente selladas, serão apresentadas na Directoria das Rendas e nos demais logares já mencionados, em cartas fechadas e lacradas, até ás 2 horas da tarde do dia 14 de setembro proximo vindouro, sendo cada proposta acompanhada do certificado do deposito de 10:000\$ em moeda papel ou em ouro ao cambio do dia, que o proponente preferido perderá em favor dos cofres publicos, si não assignar o contracto no prazo de 48 horas depois da notificação que receber para isso, salvo caso de força maior plenamente justificado.

Directoria das Rendas Publicas do Theouro Federal, 6 de agosto de 1903.—*Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque.*

AREIAS MONAZITICAS

Declaro, para os devidos effeitos, que na clausula IV do edital de 16 de junho do corrente anno, as quantidades de 1.000 toneladas de areias a exportar e a de 200 toneladas que forem beneficiadas se referem ao periodo de um anno, conforme se acha rectificado no alludido edital, ora reproduzido.

Directoria das Rendas Publicas, 4 de agosto de 1903.—*Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque*

Caixa de Amortização

De ordem do Sr. Inspector faz-se publico que, tendo-se extraviado as 12 apolices da Divida Publica do valor nominal de 1:000\$ e juros annuaes de 5% cada uma, sendo a de n. 32.360 (juros antigos de 6%), da emissão de 1814, a de n. 106.048 (juros antigos de 6%), da emissão de 1867, as de ns. 16.306 a 16.308, da emissão de 1841, as de ns. 265.811 a 265.814, da emissão de 1877, as de ns. 101.040 e 101.041, da emissão de 1867, e a de n. 165.775, da emissão de 1869; estas dez ultimas vencerão juros annuaes de 6% papel, convertidos a 4% ouro e hoje reconvertidos em 5% papel; serão expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Essas apolices acham-se averbadas em nome de Marcellino Antonio do Amaral.

Caixa de Amortização, 4 de agosto de 1903.—*Emilio da Silva Guimarães, 4º escripturario.*

De ordem do Sr. Inspector, faz-se publico que, tendo-se extraviado as 4 apolices geracs da Divida Publica, valor nominal de 1:000\$ e juros de 5% (antigos 6%) annuaes, sob os ns. 3.170 e 3.171, emissão de 1833, 119.098, emissão de 1838 e 130.032, emissão de 1869, por cento a Antonio José da

Silva, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 4 de agosto de 1903.—*O 4º escripturario, Emilio da Silva Guimarães.*

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo do 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º, cap. 5º da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, sem que lhes fique direito do allegar contra os effeitos desta venda.

TRAFICHE DA ORDEM

DJAC: 25 barris, vindos do Havre no vapor francez *Santa Fé*, consignados a Domingos de Abreu & Comp.

MLC: 6 quartolas de vinho, vindas do Bordões no vapor francez *Brasil*, descarregadas em 14 de janeiro de 1903.

JJG: 50 caixas de cebolas, vinhas de Hamburgo no vapor allemão *Belgrano*, consignadas a José Joaquim Gonçalves & Comp.

BSC: 1 dita de alhos, vinda do Bordões no vapor francez *Allantique*, consignada a Bernardo Santos & Comp.

Alfandega do Rio do Janeiro, 12 de agosto de 1903.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Pela Inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Catania*, procedente de Nova York, entrado em 7 de julho de 1903.—Manifesto n. 423.

Armazem n. 9—OSC: 3 caixas ns. 31, 29, 40, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 26 e 27, idem.

S: 2 ditas ns. 9.018 e 9.019, idem.

Idem: 2 ditas ns. 9.053 e 9.038, idem.

Idem: 2 ditas ns. 9.039 e 9.047, idem.

Idem: 2 ditas ns. 9.046 e 9.052, idem.

Idem: 2 ditas ns. 9.055 e 9.043, idem.

Idem: 2 ditas ns. 9.020 e 9.040, idem.

Idem: 2 ditas ns. 9.041 e 9.051, idem.

Idem: 2 ditas ns. 9.050 e 9.019, idem.

Idem: 2 ditas ns. 9.056 e 9.045, idem.

LV&C: 3 ditas ns. 14, 15 e 16, idem.

L—A: 2 ditas ns. 21 e 22, idem.

Luiz Hermany & Comp.: 1 dita n. 1, idem.

LC: 2 burricas ns. 56 e 54, idem.

MAF: 3 caixas ns. 6, 5 e 4, idem.

Idem: 3 ditas ns. 3, 8 e 7, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 11 e 14, idem.

MRM: 1 fardo n. 2, roto.

MD: 3 caixas ns. 1, 2 e 3, repregadas.

OSC: 3 ditas ns. 21, 22 e 37, idem.

Armazem n. 9—OSC: 3 caixas ns. 38, 54 e 33, repregadas.

Vapor argentino *Vilna*, procedente de Buenos Aires, entrado em 3 do agosto do 1903.—Manifesto n. 478.

Trafiche da Saude—G—Tiradentes: 6 sacos sem numero, com faltas.

G—D: 7 ditas idem, idem.

Genarcani: 2 ditas idem, idem.

Sem marca: 2 ditas idem, idem.

Vapor allemão *Catania*, procedente de Nova York, entrado em 7 de julho de 1903.—Manifesto n. 423.

Armazem n. 9—ASC: 1 caixa n. 1, reprogada.

Braga Carneiro: 3 ditas ns. 1, 2 e 3, idem.
Idem: 1 sacco sem numero, roto.

F—Cas—F—Edron: 1 caixa n. 260, reprogada.

CC: 2 ditas n. 14 e 9, idem.

Idem: 2 ditas ns. 13 e 12, reprogadas e avariadas.

CPC: 1 dita n. 687, reprogada.

FG: 1 dita sem numero, idem.

GFC: 3 ditas ns. 29, 25 e 4, idem.

Idem: 3 ditas ns. 18, 6 e 30, idem.

Idem: 3 ditas ns. 2, 31 e 10, idem.

Idem: 3 ditas ns. 21, 5 e 12, idem.

Idem: 3 ditas ns. 14, 9 e 20, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

JPPBraga: 2 ditas ns. 18 e 10, idem.

Idem: 2 ditas ns. 17 e 9, idem.

JM: 2 ditas ns. 6.474, idem.

Idem: 2 barricas ns. 6.946 e 6.961, idem.

Idem: 2 ditas ns. 6.918 e 6.842, idem.

Idem: 2 ditas ns. 6.944 e 6.952, idem.

Idem: 2 ditas ns. 6.945 e 6.950, idem.

Armazem n. 9 — JM: 1 barrica n. 6.943, reprogada.

SMC: 1 caixa n. 469, idem.

S: 2 ditas ns. 9.044 e 9.059, idem.

W. A. Cross-oman & Comp.: 1 dita n. 1, idem.

Vapor austro-hungaro *Balaton*, procedente de Fiume, entrado em 9 de julho de 1903.—Manifesto n. 431.

Despacho sobre agua—FIC: 2 ditas ns. 17 e 22, reprogadas.

Idem: 2 ditas ns. 86 e 79, idem.

Idem: 2 ditas ns. 24 e 11, idem.

Idem: 2 ditas ns. 13 e 42, idem.

Idem: 2 ditas ns. 59 e 7, idem.

Idem: 2 ditas ns. 74 e 76, idem.

Idem: 2 ditas ns. 30 e 32, idem.

Idem: 2 ditas ns. 34 e 36, idem.

Idem: 2 ditas ns. 62 e 81, idem.

ABC: 2 ditas ns. 352 e 351, idem.

Idem: 2 ditas ns. 406 e 362, idem.

Idem: 2 ditas ns. 413 e 414, idem.

Idem: 2 ditas ns. 448 e 345, idem.

Idem: 2 ditas ns. 382 e 349, idem.

Idem: 1 dita n. 60, idem.

Armazem n. 6 — LM: 2 ditas ns. 227 e 233, idem.

Idem: 2 ditas ns. 234 e 235, idem.

Idem: 2 ditas ns. 225 e 222, idem.

Idem: 2 ditas ns. 243 e 237, idem.

Idem: 1 dita n. 229, idem.

Vapor allemão *Tucuman*, procedente do Hamburgo, entrado em 11 de julho de 1903.—Manifesto n.

Armazem das Amostras—ES: 1 caixa numero n. 839/6, avariada.

VO: 2 ditas ns. 17 e 18, reprogadas.

RV: 1 dita n. 7, idem.

AX: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.

RS: 1 dita n. 14, idem.

Bastos Diás: 2 ditas sem numero, avariadas.

US: 2 ditas ns. 11 e 12, reprogadas.

TB: 1 dita n. 15, avariada.

CD: 2 ditas ns. 5 e 6, reprogadas.

HG: 1 dita n. 11.913, avariadas.

MB: 1 dita n. 4, reprogada.

Armazem n. 9—PA: 1 dita n. 10, idem.

MA: 2 ditas ns. 19 e 20, idem.

ME Picardo: 2 ditas sem numero, idem.

Hasenlever: 1 dita n. 22, idem.

KL: 1 dita n. 484, idem.

Armazem da Bagagem—CM: 1 caixa sem numero, reprogada.

Idem: 1 dita idem, idem.

AI Loiza: 1 dita idem, idem.

Sem marca: 1 mala idem, idem.

Idem: 1 caixa idem, idem.

AI Loiza: 1 dita idem, idem.

Vapor Inglez *Thames*, procedente do Southampton, entrado em 7 de julho de 1903.—Manifesto n. 422.

Despacho sobre agua—CA: 1 caixa n. 666, reprogada.

E: 2 ditas ns. 2 e 4, idem.

HMC: 3 ditas ns. 11, 13 e 15, idem.

203: 2 ditas ns. 731 e 715, idem.

Armazem n. 11—C. Colombo: 1 dita n. 418, idem e avariada.

E—A—& C: 1 dita n. 4.583, idem, idem.

HS: 1 dita n. 8.055, idem, idem.

Armazem n. 11 — F—F—Casa Edison: 1 caixa n. 3.486, reprogada e avariada.

MCC: 1 dita n. 19, idem idem.

468: 1 dita n. 415, idem idem.

JCYM: 1 dita n. 181, idem idem.

CM&C: 1 dita n. 2.689, idem idem.

CNC—D: 1 dita n. 616, idem idem.

L—R: 1 dita n. 398, idem idem.

SG.C: 1 dita n. 9.306, idem idem.

OC: 2 ditas ns. 3 e 2, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 1 e 4, idem idem.

LC: 2 ditas ns. 81 e 86, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 87 e 81, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 98 e 97, idem idem.

SP: 1 dita n. 11, idem idem.

OPC: 1 dita n. 3.283, idem, idem.

Z: 1 dita n. 3.671, idem, idem.

LR: 1 dita n. 594, idem, idem.

L&C: 1 dita n. 82, idem, idem.

Armazem n. 11—OPC: 1 caixa n. 3.290, reprogada e avariada.

EA—& C: 1 dita n. 4.565, idem, idem.

H: 1 dita n. 8.262, idem, idem.

MB—WV: 1 dita n. 44, idem, idem.

LR: 2 ditas ns. 393 e 392, idem, idem.

H: 1 dita n. 8.264, idem, idem.

SG.C: 1 dita n. 9.304, idem, idem.

OPC: 1 dita n. 3.281, idem, idem.

JOP: 1 dita n. 6.56, idem, idem.

LR: 1 dita n. 394, idem, idem.

RC: 1 dita n. 1.979, idem, idem.

AFNC: 1 dita n. 2.030, idem, idem.

LF—65—C: 1 dita n. 7.545, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 7.544, idem, idem.

EA—& C: 1 dita n. 4.582, idem, idem.

II: 1 dita n. 8.242, idem, idem.

JR—CC: 1 dita n. 3.922, idem, idem.

EMC: 1 dita n. 729, idem, idem.

SM—RW: 1 dita n. 6.110, idem, idem.

SMC: 1 dita n. 335, idem, idem.

EA—& C: 1 dita n. 4.581, idem, idem.

VY: 1 dita n. 101, idem, idem.

RED—R: 1 dita n. 1.102, idem, idem.

SGC: 1 dita n. 9.315, idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1903.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Ministerio da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante inspector de saude naval, faço publico que fica aberta nesta repartição, por espaço de 30 dias, a contar de hoje, a inscripção para o concurso a uma vaga de cirurgião de 5.ª classe do corpo de saude da armada.

Inspectoria de Saude Naval, 20 de julho de 1903.—*Dr. Antonio A. C. de Carvalho*, secretario.

Comissão das Obras de Melhoramento do Porto do Rio de Janeiro

FORNECIMENTO DE MATERIAES

De ordem do Sr. engenheiro chefe da Comissão Provisoria declara-se que, no escriptorio das Docas Nacionais, recebem-se propostas para o fornecimento, até 31 de dezembro do corrente anno, dos materiaes de construcção necessarios para o prolongamento da avenida que margea o canal do Mangue, como sejam pedras, cimento (com declaração da marca), areia, carvão de

pedra, lubrificantes, ferramentas diversas, etc.; ministrando-se aos interessados, no referido escriptorio, todas as explicações e informações de que possam carecer, á vista das relações detalhadas desses mesmos materiaes, todos os dias uteis, das 10 horas ás 3 da tarde.

As propostas deverão ser entregues convenientemente lacradas, com os preços das unidades claramente especificados e serão abertas no dia 14 do corrente, á 1 hora da tarde.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1903.—*Carlos Liberalli*.

CONCURRENCIA PARA GRADIL DE FERRO

De ordem do Sr. engenheiro chefe da Comissão Provisoria, se declara que no dia 17 do corrente, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas para a modificação, assentamento e pintura do gradil de ferro, existente ao longo do canal do Mangue, de accordo com o desenho que se acha á disposição dos Srs. pretendentes no escriptorio da comissão, nas Docas Nacionais, onde se darão todos os esclarecimentos precisos.

Serão motivos de preferencia a idoneidade do proponente e menor prazo para a conclusão da obra.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1903.—*Carlos Liberalli*.

Quarto Districto Militar

Faz-se publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 2 de setembro vindouro, ao meio-dia, na sala da secção do material deste districto, em obediencia á determinação contida no officio n. 2.504, de S. Ex. o Sr. general intendente da guerra, serão recebidas e abertas as propostas que forem apresentadas para compra de 48 muares e 5 cavallos, de accordo com as seguintes clausulas:

1.ª Sómente serão recebidos animaes de pelo uniforme, sendo, portanto, recusados os do pelo bragado, tubiano e identicos.

2.ª Os cavallos deverão ter, no minimo, 1^m.48 de altura do solo á cernelha, e os muares 1^m.40. Destes, serão acceitos sómente os proprios para o serviço de tracção. Tanto estes, como aqueles, deverão vir gordos, saos e de bons cascos.

3.ª Os cavallos não deverão ter mais de sete, nem menos de quatro annos de idade; e os muares nem menos de tres annos e meio, nem mais de quatro de idade.

4.ª Os cavallos deverão estar maãos e os muares cabrestcando bem.

5.ª Os animaes serão entregues no local, previamente indicado por este commando, dentro do prazo improrogavel de 90 dias, a contar da data da assignatura do contracto, de uma só vez ou parcelladamente, como melhor parecer a S. Ex. o Sr. general commandante do districto.

6.ª Os concurrentes deverão declarar em suas propostas submeterem-se ás seguintes condições pecuniarias:

a) a de fazer dous depositos na Directoria Geral da Contabilidade da Guerra: o primeiro de 1:000\$000; antes da assignatura das propostas, para garantia da assignatura do contracto, e o segundo de 8:000\$000, para garantir a execucao do contracto que for assignado;

b) a de reconhecerem como perdidas, em beneficio da Fazenda Nacional, as importancias desses depositos, si, tendo sido preferidos, não comparecerem para assignatura do contracto ou si, assignando este, não forem cumpridas todas as suas clausulas;

c) a de pagarem sello proporcional correspondente á importancia total do fornecimento;

d) a de pagarem 15 % sobre o preço de cada animal não entregue no prazo estipulado.

7.ª Os animais recusados pela comissão de exame serão considerados como não tendo si lo apresentados.

8.ª As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, a primeira estampilhada, escriptas com tinta preta, sem emendas nem rasuras.

Quartel-General do 4º districto militar na Capital Federal, 8 de agosto de 1903.— *Raymundo Pinto Seidl*, capitão secretario.

Intendencia Geral da Guerra

PROPOSTAS PARA FORNECIMENTOS

O Conselho de Compras desta Repartição recebe propostas, no dia 20 do corrente, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento dos seguintes artigos :

- 120 metros de flanela de côres.
- 740 metros de algodão morim.
- 90 metros de morim encorpado.
- 120 metros de linho branco enfiado.
- 45 metros de linho branco singello.
- 320 metros de cadaço branco de linho de 00,20 m.
- 120 botões de louça branca, pequenos.
- 1.600 botões brancos, do osso, pequenos.
- 12.900 metros de algodão branco trançado encorpado.
- 3.528 metros de chita franceza, encorpada.
- 1.420 metros de cadaço branco de linho de 0,011 m.
- 1.160 botões de osso, brancos, grandes.
- 11.600 pares de meia de algodão.
- 20.000 pares de botinas de bozerro francez, sem serrilha, duas solas de ns.38 a 46.
- 171 pares de charlateiras para praças de cavallaria.
- 200 topes para praças do artilharia do campanha.
- 500 pares de platinas de corrente.
- 20 pares de platinas de metal para inferiores do estado menor de infantaria.
- 50 boldriés para musicos de cavallaria.
- 250 pares de correias para esporas, de praças.
- 50 espadas de metal para musicos.
- 200 pares de esporas de latão para praças.
- 30 pares de esporas de metal branco para musicos.
- 60 fiadores para espadas de musicos.
- 100 fiadores para espadas de praças.
- 50 talabartes para musicos de cavallaria.
- 1000 colchões cheios de capim.
- 1000 travesseiros cheios de capim.
- 1000 aparelhos completos para limpeza de animas, segundo o plano ultimamente adoptado e de accordo com a amostra existente nesta intendencia.
- 1000 guarda-fechos para fusil Mauseur.
- 151 cordões de lã verde para canudos do inferiores.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos deverão apresentar amostras dos respectivos artigos, documento de caução de 1:000\$ feita na Direcção Geral da Contabilidade da Guerra e requerimento instruido com os seguintes documentos—certidão de contrato social, prova de ser negociante matriculado, bilhete do imposto do casa commercial relativo ao semestre findo e pedido de licença para tomar parte na concorrência, de accordo com o art. 63 do regulamento, e requerimento pedindo para fazer o depositó determinado pelo aviso n. 39, do 20 de janeiro de 1902.

Previne se que as propostas devem ser em duplicata, selladas as principiaes vias, escriptas com tinta preta, sem rasura e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na abertura da sessão, devendo fazer nas propostas a declaração de se submittam á multa

de 5 %, caso recusem assignar o respectivo contracto.

1ª secção da Intendencia Geral da Guerra. 12 de agosto de 1903.—Tenente-coronel *João Antonio de Carvalho*, chefe da secção.

Directoria Geral dos Correios

Tratando esta directoria, actualmente, de reformar, por completo, a collecção de sellos em circulação, por motivo de se acharem de todo inutilizadas as respectivas matrizes, julgou favoravel o ensejo, que se lhe depara, de instituir novos padrões de sellos, os quaes, no seu percurso pelo vasto territorio da União Postal Universal, possam dar permanente attestado da arte brasileira, ao mesmo tempo que narrem na eloquente linguagem da Philatelia os factos culminantes da nossa historia patria.

A realização desse desideratum depende unicamente do amor que á patria e á arte sempre manifestaram os artistas brasileiros, visto não dispor a Directoria Geral dos Correios dos meios necessarios para valiosamente retribuir o trabalho artistico a que dará origem o seu appello. Entretanto, e na medida das forças do respectivo credito, a Directoria Geral dos Correios procurará indemnizar do tempo despendido nessa empreza áqueles que ao edital abaixo corresponderem. Assim é que esta directoria geral nutre a convicção de que, realizado o certamen artistico que ora propõe, ficarão os Estados Unidos do Brazil em condições de honbrear com os mais adeantados paizes da União Postal, no que diz respeito á riqueza artistica da sua collecção de sellos do Correo.

De ordem do Sr. director geral dos correios, faço publico que o prazo de cento e vinte dias, a contar da data deste edital, fica prorogado até o dia 31 de agosto do corrente anno, e que serão aceitos nesta directoria desenhos para os novos padrões de fórmulas de franquia postal, em suas diferentes especies e taxas, até as 3 horas da tarde do referido dia 31, e improrogavelmente.

A concorrência á acção dos desenhos será regulada pelas clausulas infra:

- 1ª, serão escolhidos dez desenhos para sellos ordinarios, um desenho para sellos de taxa devida, um desenho para o sello official, um desenho para bilhetes postaes internos, um desenho para bilhetes postaes externos, um desenho para as cartas-bilhete internas e outro para as cartas-bilhete externas;
- 2ª, os desenhos para os sellos ordinarios serão respectivamente das taxas de 10, 20, 50, 100, 200, 300, 500, 1.000 e 2.000 e deverão conter as palavras—CORREIO E. U. DO BRAZIL—e o valor da taxa em algarismos acompanhados da palavra—RÉIS;
- 3ª, o desenho para os sellos de taxa devida conterá, além das palavras exigidas na clausula 2ª, as palavras—TAXA DEVIDA;
- 4ª, o desenho para o sello official conterá, além das palavras exigidas na clausula 2ª, as palavras—SELLO OFFICIAL;
- 5ª, os desenhos para os bilhetes postaes internos serão da taxa de 50 réis; para os externos, da de 100 réis; para as cartas-bilhete internas, da de 200 réis; e, para as externas, da de 300 réis. Estes desenhos deverão conter, na parte referente á indicação da taxa, o valor da mesma em algarismos acompanhados da palavra—RÉIS—e as palavras—CORREIO—E. U. DO BRAZIL;
- 6ª, todos os desenhos para os sellos como para illuminuras dos bilhetes postaes e das cartas-bilhete deverão representar, á vontade do artista, uma allegoria a um facto politico, scientifico, artistico, industrial, etc., da nossa historia patria, ou ser a representação do proprio facto;
- 7ª, o desenho para o sello official deverá conter a reprodução das armas da Republica;

8ª, é reservada toda a liberdade ao artista quanto ao estylo ou escola do seu desenho, bem como quanto á illuminura, cercadura ou moldura do mesmo. Não serão admittidos ao concurso os desenhos feitos a lapis ou a *justin*;

9ª, é licito a um só concorrente apresentar um, dous ou mais desenhos, constituindo factos isolados, ou collecção concatenada dos mesmos factos;

10, os desenhos para os bilhetes-postaes e cartas-bilhete internos ou externos deverão constar de uma parte relativa á taxa e seus caracteristicos, na fórma da clausula 5ª, parte essa que deverá sempre occupar o angulo superior direito do desenho, e de uma illuminura ou cercadura, a qual não poderá occupar mais de um terço da superficie total do cartão ou carta-bilhete, podendo ser feita por um dos lados e pela parte superior ou inferior das mesmas fórmulas. Estes desenhos deverão ser feitos sem prejuizo dos dizeres apropriados e determinados pela Convenção, dizeres esses que constam das formulas em uso;

11ª os desenhos de sellos serão apresentados em fórma rectangular e comprehendidos nas dimensões: minima de 0m,20x0m,25 e maxima de 0m,20x0m,35;

12, os desenhos em original deverão acompanhar as respectivas reproduções photographicas e nitidas, na escala de 1/100 isto é, a prova de um desenho de 0m,20x0m,25 não deverá exceder de 0m,020x0m,025. Aos desenhos para os bilhetes postaes ou cartas-bilhete que serão apresentados nas dimensões rigorosas de 0m,20x0m,27 deverão tambem acompanhar as reduções photographicas, nitidas, as quaes terão exactamente as dimensões das formulas actuaes, isto é, de 0m,135x0m,100;

13, os desenhos e suas reproduções photographicas serão entregues nesta sub-directoria em envoltorio fechado sobre o qual só poderá ser escripta a indicação — CONCURSO DE SELLOS;

14, os autores marcarão os originaes que apresentarem com um signal ou pseudonymo, que será reproduzido em carta fechada, na qual se ache declarado o nome do artista a quo esse signal ou pseudonymo pertença;

15, as propostas serão abertas todas em um só dia, e só depois de aceitos os desenhos será feita a verificação do nome dos respectivos autores;

16, o exame e a escolha dos desenhos serão feitos por uma comissão, presidida pelo Sr. director geral e composta de pessoas que opportunamente o mesmo senhor convidará ou designará;

17, a directoria geral concederá por desenho escolhido e aceite uma indemnização de 200\$, a qual poderá ser recebida por um só concorrente, tantas vezes quantos forem os desenhos de sua autoria aceitos;

18, os autores de desenhos escolhidos e aceitos terão o direito de authenticar os seus originaes, appondo-lhes suas assignaturas;

19, a restituição dos originaes e respectivas reproduções photographicas, aceitas ou não aceitas, ficará dependendo da commissão julgadora dos modelos propostos;

20, só poderão concorrer a este certamen os artistas nacionaes, residentes ou não no paiz;

21, nesta sub-directoria se darão aos Srs. concurrentes todos os esclarecimentos de que necessitarem.

Sub-directoria dos Correios, Rio de Janeiro, 2 de abril de 1903. — O sub-director, *J. C. de Miranda e Horta*.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Patentes de invenção

- N. 3.094 — International Sheehan Rotary Engine Company.
- N. 3.095 — Henry Baumgarten.
- N. 3.906 — Antonio Izidro Gonçalves.
- N. 3.907 — Luiz Presser.
- N. 3.908 — Dr. Paulo Fernandes dos Santos.
- N. 3.909 — Albert Dillemaure.

Convido os Srs. acima mencionados a comparecerem nesta Directoria Geral, amanhã, 13 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos envolveres dos seus relatorios.

Directoria Geral de Industria da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, 12 de agosto de 1903. — O director geral, *J. F. Soares Filho*.

Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

De ordem do Sr. Dr. inspector geral interino, são intimados os herdeiros de Antonio Maria de Mattos a tornar efectiva, no prazo de 10 dias, a recolocação do hydrometro no prédio da rua Vinte Quatro de Maio n. 11, sob pena de incorrerem no disposto no art. 19 do regulamento approved pelo decreto n. 3.056, de 24 de outubro de 1898.

Secretaria, 3 de agosto de 1903. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

EDITAIS

Segunda Pretoria

De citação

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, 2.º pretor do Districto Federal.

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual a ré Albina de Souza tem de ser processada como incurso no art. 303 do Codigo Penal, e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a essa accusada em razão de não ser encontrada, nem della haver noticia, a cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á 1.ª audiencia deste juizo e ás consecutivas até o final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pela dito crime, o bem assim a comparecer á 1.ª sessão da junta correccional, depois do preparado o processo, afim de ser julgada, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás quartas-feiras e sabbados, ás 11 horas, e as juntas correccionaes reúnem-se ás quartas e sextas-feiras, ás 12 horas. E para constar á dita accusada mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume. Segunda Pretoria, Capital Federal, 8 de agosto de 1903. — Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscreevi. — *José de Barros Raja Gabaglia*.

Estado de Sergipe

CIDADE DE SIMÃO DIAS

Cópia—Illustrissimo Sr. juiz Municipal de orphãos e auzentes — Diz Antonio Alexandrino de Andrade, que havendo intentado, por este juizo, uma acção de divisão de terras nos terrenos de Mssaranduba, deste termo, e fazendo-se mister a citação do condomino Francisco Borges de Oliveira, que se acha auzente em logar não sabido, depois do jus-

tificada a auzença, foi affixado o competente edital e enviada a cópia do mesmo para ser publicada no *Diario Official*, marcando-se o prazo de noventa dias para a mesma citação; e como até a presente data não consta que tenha sido publicado o referido edital, apesar de já se haver extrahido e remetido segunda via da cópia do mesmo; e querendo o supplicante proseguir nos termos da dita acção, vem requerer a vossa senhoria que se digne mandar extrahir uma terceira via do alludido edital, cuja cópia consta dos autos, para ser de novo publicado, caso ainda não tenha sido effectuada a respectiva publicação, que se torna indisponivel para que se junte aos referidos autos o jornal comprobatorio da alludida publicação, conforme o disposto no artigo 9.º do decreto n. 720, de 5 de setembro de 1890, mandado observar pelo artigo 3.º, n. 4, parte 3.ª, da lei estadual n. 33, de 26 de Setembro de 1892 (disposições transitorias.) Nestes termos, pede a vossa senhoria deferimento, juntando-se esta aos autos respectivos. E. R. Mercê, Simão Dias, 8 de julho de 1903. — O procurador, *Francisco Fabricio dos Santos*. Esta data e firma se acha por cima do sello adhesivo de 600 réis estadual, que se acha regularmente postado e inutilizado; contendo na mesma petição o seguinte despacho: Venha nos autos. Simão Dias, 8 de julho de 1903. — *R. A. Montalvão*; e junta a petição supracita na nos respectivos autos e estes levados ao respectivo juiz, voltaram ao cartorio contendo o seguinte despacho: Extraia-se e remetta-se ao juizo competente, para ser publicada no *Diario Official*, a cópia do edital a que se refere o petionario, caso não tenha sido feita a respectiva publicação, requisitando-se o numero do mesmo *Diario* que o contiver, para o fim requerido. — Simão Dias, 8 de julho de 1903. — *R. A. Montalvão*, depois do que, passei a extrahir a cópia do respectivo edital, a qual é do teor seguinte: Cópia—Edital—O capitão Francisco Antonio de Carvalho, juiz municipal de orphãos e mais annexos desta cidade de Simão Dias e seu termo, etc.: Faz saber que neste juizo propoz o cidadão Antonio Alexandrino de Andrade uma acção de divisão e demarcação dos terrenos do logar denominado Mssaranduba, deste termo, em que tem posse e dominio, tendo uma pequena parte nos mesmos terrenos o condomino ausente Francisco Borges de Oliveira, conforme provou o autor da mesma acção na justificação que produziu neste juizo e que faz parte da predita acção principal, achando-se provado da mesma justificação, que nem uma noticia existe sobre o logar da residencia do dito condomino, ou se este se acha vivo ou morto, sendo a sua ausencia de cerca de 20 annos, o que, conforme foi requerido na forma da lei, se faz citar ao dito ausente ou a quem suas vezes fizer, para na primeira audiencia deste mesmo juizo, depois do prazo de 90 dias, contados da data da affixação e publicação deste edital no logar do costume e no *Diario Official*, ir se ouvir com o referido autor em um agrimensor e dois arbitraes, que procedam ás diligencias necessarias para a referida divisão, e assistir aos termos da mesma acção. E para que cheguem ao conhecimento de todos os interessados em geral, mandei passar o presente edital, que será lido e affixado na forma da lei e no mesmo ja declarada. Dado e passado, aos 4 de setembro de 1902. Eu, Christovam Moreira da Costa, escrivão vitalicio, que o escrevi. Estava competidamente assignado pelo respectivo juiz — *Francisco Antonio de Carvalho*—cuja firma e data se acham por cima do sello adhesivo de quatrocentos réis. Está conforme. — O escrivão, *Christovam Moreira da Costa*.

Tem para sellar fls. 2 por 800 réis. Simão Dias, 8 de julho de 1903. — O escrivão, *C. M. Costa*. Addeudo: paga mais as duas 600 réis de sello federal. Era supra. — O escrivão, *C. M. Costa*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	12 1/32	11 63/64
» Pariz.....	\$792	\$795
» Hamburgo.....	\$378	\$382
» Italia.....	—	\$737
» Portugal.....	—	\$371
» Nova York.....	—	4\$125
Libra e terlina em moeda.....	—	20\$175
Ouro nacional em vales, por 1\$000	—	2\$258

Apolices geraes de 5%, de 1:000\$	958\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	957\$000
Ditas idem idem de 1895, nom..	955\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	180\$000
Ditas idem idem de 1896, nom..	181\$000
Ditas inscripções, de 3%, port.	895\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 10\$, 4%, port.....	5 \$100
Banco União do Commercio, c/40%.....	27\$000
Dito da Republica do Brazil...	40\$250
Comp. Seguros Mercurio, c/25%.	36\$000
Dita Industrial de Melhoramentos no Brazil.....	45\$050
Dita Tecidos Alliança.....	230\$000
Dita Seguros Argos Fluminense c/40%.....	430\$000
D. bs. da Comp. União Sorocabana e Itiána, 1ª serie.....	72\$100
Ditas da Comp. Loterias Nacionaes do Brazil.....	200\$000
Ditas da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico.....	214\$000

Venda por alvará

5 acções do Banco dos Funcionarios Publicos..... 56\$000
 Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 12 de agosto de 1903. — *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios

COTAÇÕES DO DIA 11 DE AGOSTO DE 1903

Assucar, sommos de Pernambuco, 320 réis por kilo.
 Café typo n. 6, 4\$153 a 4\$221 por 10 kilos.
 Dito idem n. 7, 3\$881 a 3\$949 idem.
 Dito idem n. 8, 3\$608 a 3\$744 idem.
 Dito idem n. 9, 3\$336 a 3\$540 idem.
 Farinha de trigo do Moimho Fluminense, marcas S. Leopoldo e 00, 720 a 780 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1903. — *João Delduque*, presidentes. — *Joaquim da Cunha Freire Sobrinho*, secretario.

ANNUNCIOS

Cervejaria Brahma

São convidados os Srs. commanditarios a se reunirem no dia 27 do corrente, á 1 hora da tarde, á rua Visconde de Sapucahy n. 140, em assemblea geral ordinaria.

Ordem do dia: approvação do contas e eleição dos membros do conselho fiscal.